SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2182

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 016/2018 – PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 020-2017 - SERVIÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOTERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 050/2017/PMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAMÃ E A EMPRESA HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Prefeitura Municipal de Anamã**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.020/0001-62 localizada na Rua Álvaro Maia – n° 38, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Prefeito Interino o Senhor **FRANCISCO NUNES BASTOS**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0795407-7 - SSP/AM, e CPF nº 404.746.072-91, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, sito a Rua Iracema M. Chagas, s/n bairro Centro, CEP: 69.445-000, cidade de Anamã/Am e, de outro lado à empresa **HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.631.381/0001-84, estabelecida na Rua Enazor Athayde, n° 1182 – São José, CEP: 69.400-803, Manacapuru/AM, representada pelo Sócio Administrador Sr. André Alessandro da Silva Telles, brasileiro, casado, Engenheiro CREA: 15658-D/AM, CPF de n° 750.788.642-53 e RG n° 17665849-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Enazor Athayde, n° 1182 – São José, CEP: 69.400-803, Manacapuru/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Termo de Contrato de Serviços nº. 050/2017/PMA**, originário do Pregão Presencial nº 020/2017/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 062/2017/PMA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Contrato de Serviços nº. 050/2017/PMA**, datado de 16 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a Eventual Prestação de Serviços de Manutenção, Reparo e Troca de Peças de Iluminação Pública, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 04 (Quatro) meses até o fim do prazo de vigência da**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017/PMA,** o prazo de vigência do **Termo de Contrato de Serviços nº. 050/2017/PMA**, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de ANAMÃ, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

HBT Construções LTDA - ME
Sócio Administrador
ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES
Contratada

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:71071C30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIZIO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE APUÍ – AM**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí – AM, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos do Edital, na Modalidade "Menor Valor Global" (quantitativo e especificações constantes nos ANEXOS, do presente certame).

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ:09.477.242/0001-45**.

CLÁSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, firmado no dia 04 de Junho de 2018, ora em vigor, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo e findar-se em 19 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato, no lugar de costume, em conformidade com o disposto na Legislação aplicada.

DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal Apuí-AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9390539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CURUMIM, NO MUNICÍPIO DE APUÍ – AM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí – AM**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos do Edital, na Modalidade "Menor Valor Global" (quantitativo e especificações constantes nos **ANEXOS**, do presente certame).
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ:09.477.242/0001-45**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 12.537,77 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, passando a somar o valor global de **R$ 177.393,98** (**Cento setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos**) = Valor principal **R$ 158.567,38 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta sete reais e trinta e oito centavos)** + (mais) valor do primeiro aditivo **R$ 6.288,83 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)** +(mais) valor do segundo aditivo **R$ 12.537,77 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**.
CLAÚSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO: Adequação no regime de execução conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498**
Valor R$ 12.537,77 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal
Apuí-AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7ADCAFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Substituição das notas fiscais emitidas no bloco 20 (NFs 021201 a 021250) pelo bloco 11 (NFs 020751 a 020800) para aproveitamento da ordem sequencial e cronológica dos blocos e suas notas fiscais confeccionadas por esta Prefeitura Municipal de Apuí.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Apuí ao emitir notas fiscais, por equívoco, quebrou a ordem sequencial dos blocos e consequentemente a ordem numérica das notas fiscais, pulando do bloco 10 (última NF nº 020750, emitida em 01/08/2018) para o bloco 20 (NF nº 021201 emitida em 01/08/2018), deixando de utilizar os blocos 11 a 19 (NFs 020751 a 021200);

Considerando o princípio da economicidade, onde a Administração Pública deve economizar recursos públicos, portanto devendo aproveitar os 09 (nove) blocos de notas fiscais confeccionados;

Considerando que este Município está em fase na implantação da nota fiscal eletrônica, adquirindo sistema de arrecadação.

Considerando haver interesse público no aproveitamento dos 09 (nove) blocos, haja vista que para emissão de novos, além do dispêndio desnecessário de recursos públicos, demandará muito tempo para a confecção desses blocos impossibilitando a emissão de notas fiscais aos contribuintes prestadores de serviços neste município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a substituição das Notas Fiscais emitidas no bloco 20 (NFs 021201 a 021250) pelo bloco 11 (NFs 020751 a 020800) para aproveitamento da ordem sequencial e cronológica dos blocos e suas notas fiscais confeccionadas por esta Prefeitura Municipal de Apuí.

Art. 2º - As Notas Fiscais emitidas no bloco 20 (NFs 021201 a 021250) ficarão individualmente declaradas inutilizadas/canceladas após a emissão das notas fiscais substituintes.

Art. 3º - Ficam, todos os emissores, contribuintes e prestadores de serviços que emitiram notas fiscais no bloco 20 (NFs 021201 a 021250), CONVOCADOS para comparecerem junto Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Apuí, com o objetivo de substituírem suas notas fiscais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9DB143F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 220-A, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3376/2018, de 24 de Agosto de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, para tratar de diligencias administrativas junto ao Setor Contábil e Setor Jurídico, em Manaus –AM, no período de 25 a 29 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.250,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F11274C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 008/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDOo teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDOque no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica**FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ Nº 10.949.221/0001-64**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-CPL/PMB,**objetivando a Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Construção do Centro de Esporte e Lazer, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICARà referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 1.203.892,21 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
III – DETERMINARque seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 22 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:484CA282

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 010/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ Nº 10.949.221/0001-64**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018-CPL/PMB,** objetivando a

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de prédios para funcionamento dos Serviços de Correspondências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos Distritos de **FREGUESIA E ARIAÚ**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 58.860,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 27 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1CC4D9F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2017-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e MARIA IRACILIA DE SOUZA CRUZ 04831142215, CNPJ: 28.328.030/0001-40, referente a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01.09.2018, estendendo-se até 31.12.2018.

DO VALOR: O valor do presente contrato importa na quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais), assim discriminados: a CONTRATADA receberá a quantia estimada de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Faturas dos Serviços de Fornecimento Prestados.

DA VIGÊNCIA: de 01.09.2018 até 31.12.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 01-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0045.2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0046.2.010-Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – 100-Recursos Ordinários/ 074-Salário Educação. UNIDADE: 06-Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0046.2.026-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 07-Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 001-Recursos Ordinários. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0046.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0046.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

DO FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite 028/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 29 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:99656B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2018 - SRP

O Município de Benjamin Constant/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2018 – SRP. Objeto: **Aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant/AM**, através do sistema de registro de preço, realizada em 21 de agosto de 2018, às 08h30min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Benjamin Constant/AM, 21 de agosto de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CML

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:1378122D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018 - SRP

O Município de Benjamin Constant/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018 – SRP. Objeto: **Eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender as demandas das Secretarias**

Municipais da Prefeitura de Benjamin Constant/ AM, através do sistema de registro de preço, realizada em 22 de agosto de 2018, às 14h30min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Benjamin Constant/AM, 22 de agosto de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CML

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:B2D0FD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT ,no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 – CPL/PMBC,** que visa a **"Eventual Contratação de Serviços de Locações de Embarcações Fluviais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Benjamin Constant, através do sistema de registro de preço".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 – CPL/PMBC;**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL. CNPJ Nº 01.995.853/0001-73,** com o valor de **R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais). G M F SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.3173633/0001-70,** com o valor de **R$ 869.500,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).**

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 23/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,**23 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:840C6277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Objeto: Eventual Contratação de Serviços de Locações de Embarcações Fluviais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Benjamin Constant, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL. CNPJ Nº 01.995.853/0001-73, Rua 12 de Outubro, s/n., Centro – Benjamin Constant/AM**. G M F SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.3173633/0001-70,** Rua Izaurina Braga n. 261, Compensa 1, Manaus/AM**.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL. CNPJ Nº 01.995.853/0001-73,** com o valor de **401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais)** para os itens: 01 e 02**. G M F SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ Nº 13.3173633/0001-70,** com o valor de **R$ 869.500,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)** para os itens: 03, 04, 05 e 06.
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 040/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013.Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 040/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 24 de agosto de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 24 de agosto de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:8A9BCD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 – CPL/PMBC,** que visa a **"Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos de mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica em motores de popa, rabêta, centro e embarcação (barco, botes, lanchas e canoas) com substituição de peças e/ou acessórios genuínos, para atenderas necessidades das secretarias da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 – CPL/PMBC;**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **DARWIN RIBEIRO PÊREA FILHO COMERCIO. CNPJ Nº 04.802.870/0001-35,** com o valor de **R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais).**

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 23/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,**23 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:C461FD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos de mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica em motores de popa, rabêta, centro e embarcação (barco, botes, lanchas e canoas) com substituição de peças e/ou acessórios genuínos, para atenderas necessidades das secretarias da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: DARWIN RIBEIRO PÊREA FILHO COMERCIO. CNPJ Nº 04.802.870/0001-35, Rua Primeiro de Maio, n. 118, Centro – Benjamin Constant/AM**.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **DARWIN RIBEIRO PÊREA FILHO COMERCIO,** com o valor de **R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais)** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**.**
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 041/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 041/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 24 de agosto de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 24 de agosto de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:146238F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL/PMBC,** que visa a **"Eventual aquisição de kits de refeição para merenda escolar, para atender a rede de ensino municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL/PMBC;**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **JN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP. CNPJ Nº 07.010.573/0001-45,** com o valor de **R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 24/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,**24 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:9E496948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Objeto: Eventual aquisição de kits de refeição para merenda escolar, para atender a rede de ensino municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: JN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP. CNPJ Nº 07.010.573/0001-45, Rua Desembargador Gaspar Guimarães, n. 46, Parque 10 de Novembro – Manaus/AM**.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **JN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - EPP. CNPJ Nº 07.010.573/0001-45,** com o valor de **R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)** para o item: 01
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 042/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 042/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 27 de agosto de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 27 de agosto de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:4831BA16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CPL/PMBC,** que visa a **"Eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas das secretarias municipais de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CPL/PMBC;**

II - ADJUDICAR em favor das empresas: **HM COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.695.952/0001-30,** com o valor de **R$ 526.282,80 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). D R MORENO - ME. CNPJ Nº 03.499.782/0001-30,** com o valor de **R$ 324.235,85 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

III - Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 28/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,** 28 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:24F97CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas das secretarias municipais de Benjamin Constant/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: HM COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.695.952/0001-30, Av. Castelo Branco, n. 554-A, Centro – Benjamin Constant/AM**. D R MORENO - ME. CNPJ Nº 03.499.782/0001-30,** Rua Velha s/n., São Francisco, Tabatinga/AM**.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **HM COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.695.952/0001-30** com o valor de **R$ 526.282,80 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** para os itens: 01, 03, 07, 09, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 36, 46, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 53, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 87, 89, 104, 106, 111, 115 e 116**. D R MORENO - ME. CNPJ Nº 03.499.782/0001-30,** com o valor de **R$ 324.235,85 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** para os itens: 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 56, 59, 62, 64, 66, 67, 70, 73, 75, 80, 81, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114 e 117.
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 045/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 045/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 29 de agosto de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 29 de agosto de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:83881E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – CPL/PMBC,** que visa a **"Eventual locação de veículos automotores, para atenderem as demandas operacionais da prefeitura municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – CPL/PMBC;**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **G F M SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME. CNPJ Nº 13.317.633/0001-70,** com o

valor de **R$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).**

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 28/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,**28 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:A1DD253E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Objeto: Eventual locação de veículos automotores, para atenderem as demandas operacionais da prefeitura municipal de Benjamin Constant/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: G F M SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME. CNPJ Nº 13.317.633/0001-70, Rua Izaurina Braga n. 261, Compensa 1, Manaus/AM**.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **G F M SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME. CNPJ Nº 13.317.633/0001-70,** com o valor de **R$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais)** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 046/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 046/2018 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 29 de agosto de 2018.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 29 de agosto de 2018, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:112C9A7D

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant - AM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **Pregão Presencial Nº 001/2018 - CPL,** que visa a **"Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como a consolidação das informações para apresentação ao Tribunal de Contas através do sistema e-contas"**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **Pregão Presencial Nº 001/2018 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **Pregão Presencial Nº 001/2018 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 34.586.982/0001-67, com valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis reais)**
III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 06/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ASSINATURA: 02 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP.**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como a consolidação das informações para apresentação ao Tribunal de Contas através do sistema e-contas.
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade: 09.122.011.2054 – Encargos com o Fundo Municipal de Previdência – 3.3.90.39 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica- 43 – Previdência Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 02/07/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2018.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:1C421435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 001/2018/GP/CMB

PORTARIA Nº 001/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de

deslocamento do Ilustríssimo Senhor **ELIEZER PEREIRA NUNES,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, conforme solicitação constante do Memorando nº 002/2018 de 18 de Janeiro de 2018.

Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **ELEIZER PEREIRA NUNES**, Secretário da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 22 a 26 e 29 e 30 de janeiro de 2018 , conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Servidor **ELIEZER PEREIRA NUNES** , Secretário da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.505,00 (**HUM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 07 (sete) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria nº 001/2018/CMB.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:023B14B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 008/2018/GP/CMB

PORTARIA Nº 008/2018-CMB.

Nomeia Funcionario para Cargo em Comissão e da outras providencias.

O Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º,da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ RODRIGO LIRA CRUZ**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:3FBC4DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 010/2018/GP/CMB

PORTARIA Nº 010/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento da Ilustríssima Senhora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao Escritório Jurídico e Associação Amazonense dos Municípios.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Senhora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA**, Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 26/02 a 02/03 de 2018 , conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 (**SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria nº 010/2018/CMB.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:EB54CB38

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 011/2018/GP/CMB

PORTARIA Nº 011/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao Ccoti – Centro de Cooperação Técnico do Interior.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 23/02 a 01/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 (**DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:7186EE75

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 013/2018/GP/CMB

PORTARIA Nº 013/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Vice - Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao Ccoti – Centro de Cooperação Técnico do Interior.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vice – Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 26/02 a 02/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 (**DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 23 (vinte e três) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:348FD828

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 014/2018/CMB

PORTARIA Nº 014/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 27 e 28/02 a 01 a 05/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 (**MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria nº 014/2018/CMB.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:6E065CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 018/2018/CMB

PORTARIA Nº 018/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Vice - Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM, FEI, FUNAI e ELETROBRÁS.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 23, 24 e 26/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.350,00 (**MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:44033060

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 019/2018/CMB

PORTARIA Nº 019/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento da Ilustríssima Senhora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a Escritório Jurídico, ALEAM e CCOTI.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Senhora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA**, Diretora de Secretaria da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 21/03 a 29/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.001,00 (**HUM MIL E UM REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 07 (sete) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:984BB1C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 025/2018/CMB

PORTARIA Nº 025/2018/CMB.

Concede Diária ao Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssima Senhora **MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA**, Vereadora, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, TCE, ALEAM, RECORD, MPE
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 06/04 a 12/04 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Presidente da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 (**DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 06 (seis) dia do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:4D43071C

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 026/2018/CMB

PORTARIA Nº 026/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **NAYDE CASTRO MADY,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM, SEINFRA e ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **NAYDE CASTRO MADY**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 23/04 a 25/04 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.350,00 (**MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:ADF401D8

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 027/2018/CMB

PORTARIA Nº 027/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade e ALEAM
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 02,03,04,07 e 08 de maio de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 (**MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:A50ABA77

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 028/2018/CMB

PORTARIA Nº 028/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM, Corregedoria Geral, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 07 a 10 de Maio de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a Vereadora da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 (**HUM MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:417406E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 029/2018/CMB

PORTARIA Nº 029/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto aos órgãos ALEAM e Associação dos Municípios.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 02,03,04 e 07 de maio de 2018 , conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao servidor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 572,00 (**QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:995CB1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 030/2018/CMB

PORTARIA Nº 030/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ELETROBRAS, ALEAM e GERENCIA DA OI.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 02,03,04 e 07 de maio de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 (**HUM MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:E85BA9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 031/2018/CMB

PORTARIA Nº 031/2018-CMB.

Exonera Funcionario do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **WANDERLANE BIA DE SOUZA**, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Simbolo CC-4 da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:7B8B12E6

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 032/2018/CMB

PORTARIA Nº 032/2018-CMB.

Nomeia Funcionario para Cargo em Comissão e da outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º,da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **THAIS KAROLINE DA SILVA FREITAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao segundo (02) dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:8780E122

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 033/2018/CMB

PORTARIA Nº 033/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto aos órgãos ELETROBRÁS, ALEAM E CCOTI.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 21/05 a 25/05 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 **(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:8A777011

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 034/2018/CMB

PORTARIA Nº 034/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento da Excelentíssima Senhora **MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA,** Vereadora da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto aos órgãos: ALEAM, CCOTI.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Senhora **MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA**, Vereadora da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 21/05 a 25/05 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a Vereadora da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 2.250,00 (**DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:0EFF7765

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 035/2018/CMB

PORTARIA Nº 035/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor **NAIDY CASTRO MADY,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM e ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **NAIDY CASTRO MADY**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 28/05 a 30/05 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.350,00 (**MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:ED30605D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 036/2018/CMB

PORTARIA Nº 036/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade e ALEAM
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 04 a 08 de junho de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 (**MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de

apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:938D3D5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA O37/2018/CMB

PORTARIA Nº 037/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ELETROBRAS, ALEAM.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 04 a 07 de junho de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri,Am, a importância de R$ 1.800,00 (**HUM MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Cãmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:D5C939DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 039/2018/CMB

PORTARIA Nº 039/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto aos órgãos ALEAM, RECORDO e RH.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 04 a 08 de junho de 2018 , conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao servidor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 (**SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05(cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:66C6764B

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 040/2018/CMB

PORTARIA Nº 040/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 11 a 14 de junho de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 (**MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:170ACCE7

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 042/2018/CMB

PORTARIA Nº 042/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **NATAN DA SILVA SALDANHA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, conforme solicitação constante do Ofício nº 004/2018-GV
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **NATAN AS SILVA SALDANHA**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 25 a 27 de junho de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 (**HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 20(vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:87CFD969

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 043/2018/CMB

PORTARIA Nº 043/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO,** Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/AM.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 03/07 a 05/07 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.350,00 (**MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:CD3718F5

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 044/2018/CMB

PORTARIA Nº 044/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Beruri de 02 de julho de 2018.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 09 a 13 de julho de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 (**HUM MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria nº 044/2018/CMB.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:A45CF693

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 045/2018/CMB

PORTARIA Nº 045/2018 CMB-AM.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as disposições constantes do art. 206, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA,** Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/CÂMARA MUNICIPAL, **30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas,** contadas no período de 09 de julho à 09 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Adicional de 1/3(um terço) de Férias na folha de pagamento de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, ao 06(sexto) dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri Nº 001/2018

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:09DE0E30

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 046/2018/CMB

PORTARIA Nº 046/2018 CMB-AM.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as disposições constantes do art. 206, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora **NATANAEL GUILHERME BRAGANÇA,** Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/CÂMARA MUNICIPAL, **30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas,** contadas no período de 09 de julho à 09 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora NATANEL GUILHERME BRAGANÇA, Adicional de 1/3(um terço) de Férias na folha de pagamento de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, ao 06(sexto) dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri Nº 001/2018

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:6B0B0A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 047/2018/CMB

PORTARIA Nº 047/2018 CMB-AM.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as disposições constantes do art. 206, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora **WULPICILANDER FERREIRA LIMA,** Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/CÂMARA MUNICIPAL, **30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas,** contadas no período de 09 de julho à 09 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar a servidora WULPICILANDER FERREIRA LIMA, Adicional de 1/3(um terço) de Férias na folha de pagamento de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, ao 06(sexto) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri Nº 001/2018

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:AEC30845

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA 050/2018/CMB

PORTARIA Nº 050/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto aos órgãos RECORD CONTABILIDADE, ALR LAURIA RH e ALEAM.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no 30 e 31/07 e 01 á 03/08/2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao servidor **FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 715,00 (**SETECENTOS E QUINZE REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05(cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:1CF4A40D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre homologa os itens da CARTA CONVITE Nº 006/2018; objeto: **Aquisição de moto bombas para atendimento da rede de captação de água do município conforme as necessidades da Secretaria de águas e Saneamento de Boca do Acre - SASBA**, em favor da empresa CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP –, inscrita no CNPJ nº 04.010.582/0001-48, no valor global de R$ 128.914,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quatorze reais).

Boca do Acre/AM, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CC8E8467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2018

Espécie: Carta Contrato nº 006/2018, firmado em 22/08/2018, com a empresa CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP –, inscrita no CNPJ nº 04.010.582/0001-48; Objeto: Aquisição de moto bombas para atendimento da rede de captação de água do município conforme as necessidades da Secretaria de águas e Saneamento de Boca do Acre - SASBA; Amparo: Carta Convite nº 006/2018, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/1993; Vigência: até 31 de dezembro de 2018; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02 Unidade: 01; Proj/Ativ: 2.032; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fontes: 010. Valor Global: R$ 128.914,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quatorze reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Willian Francisco dos Santos

Boca do Acre/AM, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F7EA4727

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014-PMB

Espécie: 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014-PMB; Partes: Município de Borba e a empresa NND COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/11/2018; DATA DA ASSINATURA:

28/08/2018. Signatários: Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba/AM e Helena Demes Gonçalves da Silva, representante da contratada.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:86E5D7C7

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e consultoria nº 057/2017, firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA** e a empresa **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME**, para a **prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e tributário, patrocínio judicial junto à justiça comum, federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como na feitura de leis e atos normativos no município de Borba**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **057/2017-PMB**, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2018.

DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do Município de Borba do ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:945AD82E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERIODO DA 18ª LEGISLATURA.

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERIODO DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, na sede onde funciona o Poder Legislativo deste Município sito a Rua Anastácio Cavalcante, 811 – Centro; exatamente as 09h00min horas reuniram-se a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas em sua 6ª Sessão Ordinária do 4º Período da 18ª Legislatura contando com a presença dos seguintes Vereadores: ***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA (PRESIDENTE); ETEVALDO AVELINO LOBO (VICE-PRESIDENTE), CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA (SECRETÁRIO); VEREADORES: PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE, ZONAIRA CARVALHO PEREIRA, ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA, ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS, FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS e JOÃO DANTAS DE BRITO NETO.*** A Vereadora Leinice da Silva Barroso encontra-se licenciada. O Vereador Antonio Almires das Chagas Gondim encontra-se de Licença Médica. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão; ***PEQUENO EXPEDIENTE:*** Leitura das matérias: Foi autorizada a leitura do Termo de Presença dos Senhores Vereadores, foi dispensada a leitura da Ata da Sessão do dia 21/08/2018. **Pareceres das Comissões Permanentes e Parecer Jurídico da proposta de Emenda nº 001/2018 da reformulação da Lei Orgânica Municipal.** Não havendo mais matérias para essa parte os trabalhos passaram para o ***GRANDE EXPEDIENTE***; A palavra é cedida conforme o Livro de Inscrição. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador João Dantas de Brito Neto***, que iniciou autorizando a Presidência da Casa que no dia em que não estiver presente nas Sessões Ordinárias que seja colocado falta. Encerrou pedindo a Secretaria da Casa que envie um requerimento de sua autoria ao Governador do Estado solicitando mais um aparelho de ultrassom e um de endoscopia, porque alguns médicos não aceitam os exames de ultrassom que são feito no hospital e nossa população já está se tornando refém dessa situação. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada a ***Vereadora Zonaira Carvalho Pereira***, que iniciou falando que algumas pessoas já lhe procuraram reclamando dessa situação de médicos não aceitarem os exames de ultrassom do hospital e o nosso desejo é que esses exames sejam feitos no próprio hospital e não na rede particular, disse que segundo o Secretário Municipal de Saúde o hospital estará recebendo mais dois aparelhos, falou que está se incomodando com o grande número de cachorros que estão soltos e circulando nas ruas causando transtornos e acidentes com a nossa população. Encerrou falando que a COVISA tem que tomar as medidas cabíveis em relação à retirada desses animais das ruas. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador César Augusto Evangelista Ferreira***, que dispensou o uso da palavra. A seguir a palavra foi facultada ao ***Vereador Francisco José Souza dos Santos***, que iniciou falando da falta de educação no trânsito por parte de alguns motoristas das caçambas da empresa que está prestando serviço no município, pois os mesmos estão circulando com excesso de velocidade causando risco a nossa população, falou da falta de resposta por parte do Executivo de alguns expedientes dessa Casa de autoria dos Vereadores de Oposição, disse que as drogas estão liberadas em nosso município e estão vendendo nas esquinas levando muitas famílias as ruínas. Encerrou falando que hoje as pessoas de bem estão reféns dos traficantes e temos que cobrar uma resposta positiva das autoridades. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao ***Vereador Antonio Cristiano Campelo Medeiros***, que iniciou falando que a fábrica de gelo instalada no porto do Gavião não está distribuindo gelo gratuito aos pescadores e que segundo o Deputado Silas Câmara Carauari é o único município do Estado que não está fazendo essa distribuição, disse que a classe dos pescadores ficou revoltada com a informação de que serão distribuídas vinte toneladas de gelo para a ASPROC, comentou que as reservas tem sido alvo de muitas reclamações e que segundo relato de uma senhora o atual Prefeito junto com um Vereador na campanha de 2016 prometeram que iam doar o lago das Onças para a comunidade São João, disse que temos que rever essa situação das reservas porque muitas vezes para abastecer o município o peixe está vindo de Manaus, falou ainda que tem alguns lugares que o Prefeito não vai poder fazer campanha porque vai receber um não como resposta por motivo das promessas não cumpridas. Encerrou ressaltando que o Prefeito tem que falar a verdade quando for à rádio e que o povo vai saber dar a resposta nessa eleição. Nesse momento o Senhor Presidente convidou o Vice-Presidente Etevaldo Lobo para assumir o comando da sessão para fazer uso da palavra. A seguir fez uso da palavra o ***Vereador José Airton Freitas Siqueira***, que em relação à situação dos lagos de reservas, infelizmente tem pessoas que exploram de forma errada tentando jogar os pescadores contra a administração, disse que não prometeu nada a ninguém e quem entregou o lago das Onças para a comunidade São João foi o Prefeito em Exercício João Dantas através de Decreto na época da administração anterior, disse que o Prefeito Bruno prometeu que se o Decreto fosse legal ia fazer cumprir o documento. Sobre a situação de distribuição de gelo gratuito aos pescadores, falou que essa foi uma promessa do Deputado Silas Câmara e se for preciso irar falar em palanque essa situação, disse que do ano de 1993 a 2008 o município melhorou muito e de 2009 a 2016 a situação piorou, sobre os exames de ultrassom, mamografia e raio X, enfatizou que já teve pior porque a ex-diretora do hospital sumia com o dinheiro chegando a transferir e movimentar a conta do hospital em Manaus e nada se via por parte da administração para combater essa prática, falou que a igreja Assembleia de Deus tem os seus méritos políticos, mas que a grande e expressiva votação ao seu candidato na última eleição também se deu graças ao uso da máquina através das Secretarias de Ação Social e de

Saúde. Encerrou falando que temos que ter cuidado quando nos reportar neste Plenário e também quando acusar as pessoas. Não havendo mais vereadores a se pronunciarem os trabalhos passaram para a ***ORDEM DO DIA;*** Votação e Discussão das matérias: Votação em primeiro turno dos Pareceres das Comissões Permanentes e Parecer Jurídico da proposta de Emenda 001/2018 da Lei Orgânica Municipal, que depois de colocados em discussão e votação os mesmos foram aprovados por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente concedeu cinco minutos de recesso porque a referida matéria exigia votação em dois turnos. Retornando os trabalhos foi colocado em segundo turno para votação conforme determina o Artigo 43º, Parágrafo II da lei Orgânica a Proposta de Emenda 001/2018 da Lei Orgânica Municipal, que depois de colocada em discussão e votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a constar o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a presente sessão desejando a todos um ótimo final de semana, autorizando lavratura da ata que vai assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***ETEVALDO AVELINO LOBO***
Presidente	Vice-Presidente
CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA	***PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE***
Secretário	Vereador
ZONAIRA CARVALHO PEREIRA	***ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA***
Vereadora	Vereadora
ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM	***JOÃO DANTAS DE BRITO NETO***
Vereador	Vereador
LEINICE DA SILVA BARROSO	***ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS***
Vereadora	Vereador
FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	
Vereador	

Obs. As assinaturas contidas aqui na página de nº 04 (quatro) servirão apenas como comprovação de presença dos Vereadores na 6ª Sessão Ordinária do 4º período da 18ª legislatura do dia 23.08.2018. Tornando sem efeito seu uso para

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:0C563D21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
INTIMAÇÃO Nº 006/2018 (ALTERAÇÃO DATA)

Processo n 003/2018 – res. nº 012/2018

Processo n° 003/2018
Ao Sr. RAIONE QUEIROZ.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante n 003/2018, instaurada pela Resolução Legislativa n° 012/2018, de 26 de junho de 2018, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Coari, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 003/2018, oriundo de denúncia acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal de Coari, na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018, fica Vossa Senhoria cientificado que, esta Comissão alterou a data para o seu depoimento, perante a Comissão Processante n 003/2018, como segue; **do dia 30 de agosto para o dia 14 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sala das comissões, deste Poder Legislativo Municipal de Coari**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari, localizada à Rua Raimundo Mota, 192 – centro, no horário normal de expediente, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

Coari, 28 de agosto de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão, Res. 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D3ABB9CA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
INTIMAÇÃO Nº 007/2018 (ALTERAÇÃO DATA)

Processo n 003/2018 – res. nº 012/2018

Processo n° 003/2018
Ao Sr. JOABE DE LIMA ROCHA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante n 003/2018, instaurada pela Resolução Legislativa n° 012/2018, de 26 de junho de 2018, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Coari, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 003/2018, oriundo de denúncia acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal de Coari, na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018, fica Vossa Senhoria cientificado que, esta Comissão alterou a data para o seu depoimento, perante a Comissão Processante n 003/2018, como segue; **do dia 30 de agosto para o dia 14 de setembro de 2018, às 08:00 horas, na sala das comissões, deste Poder Legislativo Municipal de Coari**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari, localizada à Rua Raimundo Mota, 192 – centro, no horário normal de expediente, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

Coari, 28 de agosto de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão, Res. 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:286F6C4F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
OFICIO-CIRCULAR Nº. 008/2018-GP-CP.

Coari-AM, 28 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador, ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO

Coari/AM

Assunto: **depoimento**.

Senhor Vereador,

Por intermédio deste, comunicamos o adiamento do depoimento de Vossa Excelência, ao processo n 003/2018, instituído pela Resolução Legislativa n 012/2018, perante esta Comissão Processante, para o dia 14 de setembro de 2018, às 14:00 horas, nesta Casa Legislativa Municipal.

O necessário adiamento se deu, em virtude de estarmos aguardando a resposta da Polícia Civil sobre o requerimento da perícia feito pelos acusados.

Em razão do prazo para a conclusão dos trabalhos de **90 dias** após a notificação do acusado, esta comissão não tem mais como prorrogar suas atividades, tendo em vista a proximidade do prazo de final, conforme art. 5º, incisos transcritos abaixo:

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o

processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante 003/2018, Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:963FC5CF

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
OFICIO-CIRCULAR Nº. 008/2018-GP-CP.

Coari-AM, 28 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador, ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL
Coari/AM

Assunto: **depoimento**.

Senhor Vereador,

Por intermédio deste, comunicamos o adiamento do depoimento de Vossa Excelência, ao processo n 003/2018, instituído pela Resolução Legislativa n 012/2018, perante esta Comissão Processante, para o dia 14 de setembro de 2018, às 15:00 horas, nesta Casa Legislativa Municipal.

O necessário adiamento se deu, em virtude de estarmos aguardando a resposta da Polícia Civil sobre o requerimento da perícia feito pelos acusados.

Em razão do prazo para a conclusão dos trabalhos de **90 dias** após a notificação do acusado, esta comissão não tem mais como prorrogar suas atividades, tendo em vista a proximidade do prazo de final, conforme art. 5º, incisos transcritos abaixo:

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Processante 003/2018, Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7F6EF20D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
OFICIO-CIRCULAR Nº. 008/2018-GP-CP.

Coari-AM, 28 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador, EWERTON RODRIGO ALVES DE MEDEIROS
Coari/AM

Assunto: **depoimento**.

Senhor Vereador,

Por intermédio deste, comunicamos o adiamento do depoimento de Vossa Excelência, ao processo n 003/2018, instituído pela Resolução Legislativa n 012/2018, perante esta Comissão Processante, para o dia 14 de setembro de 2018, às 14:30 horas, nesta Casa Legislativa Municipal.

O necessário adiamento se deu, em virtude de estarmos aguardando a resposta da Polícia Civil sobre o requerimento da perícia feito pelos acusados.

Em razão do prazo para a conclusão dos trabalhos de **90 dias** após a notificação do acusado, esta comissão não tem mais como prorrogar suas atividades, tendo em vista a proximidade do prazo de final, conforme art. 5º, incisos transcritos abaixo:

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Processante 003/2018, Res. nº 012/2018.

Ciente:

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D19CF53B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
OFICIO-CIRCULAR Nº. 008/2018-GP-CP.

Coari-AM, 28 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador, SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
Coari/AM

Assunto: **depoimento**.

Senhor Vereador,

Por intermédio deste, comunicamos o adiamento do depoimento de Vossa Excelência, ao processo n 003/2018, instituído pela Resolução Legislativa n 012/2018, perante esta Comissão Processante, para o dia 14 de setembro de 2018, às 15:30 horas, nesta Casa Legislativa Municipal.

O necessário adiamento se deu, em virtude de estarmos aguardando a resposta da Polícia Civil sobre o requerimento da perícia feito pelos acusados.

Em razão do prazo para a conclusão dos trabalhos de **90 dias** após a notificação do acusado, esta comissão não tem mais como prorrogar suas atividades, tendo em vista a proximidade do prazo de final, conforme art. 5º, incisos transcritos abaixo:

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento,

serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Processante 003/2018, Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D3763F56

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2018 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual serviço de desinsetização, desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Coari**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2042/2018 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora para o item abaixo discriminado:

J.C.G. DA ROCHA - ME CNPJ: 08.620.061/0001-63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO
1	Serviço de controle de pragas, desinsetização/desratização, de toda área externa com aplicação semestral, manutenção e inspeções trimestrais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Prédio), escolas municipais e anexos.	M²	19660	Bentivi comércio e serviços	R$ 2,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 18 de maio de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9ED91697

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-CPL

No dia 22 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual serviço de desinsetização, desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 52/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2042/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

J.C.G. DA ROCHA - ME CNPJ: 08.620.061/0001-63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO
1	Serviço de controle de pragas, desinsetização/desratização, de toda área externa com aplicação semestral, manutenção e inspeções trimestrais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Prédio), escolas municipais e anexos.	M²	19660	Bentivi comércio e serviços	R$ 2,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em **22** de maio de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

J.C.G. DA ROCHA - ME
CNPJ: 08.620.061/0001-63

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C158675A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **ELUIZIA DE QUEIROZ REIS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Representação do Município em Manaus, a contar de 05 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5763621B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **GALRIZA MARIA CARVALHO CASTRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III – CC-7**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:503C500B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **JETRO DE SOUZA CASTRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C813F4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **KAILA REIS DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:554A7E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **KAIO GONCALVES DA COSTA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1EE46E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **KAYLLA NEGREIROS GUSMAO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9888B7E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **LEONILSON RAMOS CORDEIRO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6F98BCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE AMAZONAS DA SILVA** para exercer o cargo de **GERENTE DE DIVISÃO – CC-3**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4A6A980B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **MARCELO SANTOS DA LIMA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:541B4FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DE SENA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:08329F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **MARIA ELIENE NOGUEIRA DA ROCHA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de abril 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:37C8E0D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **MARIA JANEIDE MORIZ DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9CC2BD98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 028/2018/CML/Codajás, no dia 12 de setembro de 2018, às 15:00h objetivando **"Contratação de empresa para o fornecimento de transporte fluvial para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais), no período de 31/08/2018 a 11/09/2018.

Codajás/AM, 29 de agosto de 2018.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A9037839

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Fonte Boa/AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item,** por **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), AUDITORIA/CONSULTORIA NOS REPASSES REALIZADOS PELO ESTADO DO AMAZONAS A TÍTULO DE ICMS E AUDITORIA/CONSULTORIA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS A TÍTULO DE ISS.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14/09/2018 ÀS 11:00 HORAS.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente

de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM. Para os interessados em retirar o Edital e seus Anexos na forma de impressos, será cobrado uma taxa de R$50,00 para custeios da reprodução, nos demais casos, os mesmo podem ser retirado por meios de CD-ROM, DVD ou Pen Drive desde que os mesmo estejam em perfeitas condições de uso, também pode ser solicitado por email para, licitacaofonteboa@gmail.com, com uma antecedência de no mínimo 03 (três) dias uteis, sendo necessário o envio de requerimento devidamente assinado, constando todas as informações legais da Empresa solicitante.

Fonte Boa/AM, em 29 de Agosto 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:475AA6D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 26 de fevereiro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 088/2018-GAB.PREF, de 05 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 26 a 27 de fevereiro de 2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.02.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:101428C7

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Azenral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França e também o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia: **1) Demonstrativo Analítico dos Investimentos Relativo ao Mês de Julho de Dois Mil e Dezoito; 2) Demonstrativos dos Repasses e Recolhimentos Previdenciários.** Logo após, os conselheiros do referido conselho analisaram o Demonstrativo Analítico dos Investimentos do HUMAITAPREV, Relativo ao Mês de Julho de Dois Mil e Dezoito, o qual faz parte do quarto bimestre do referido ano. No demonstrativo acima citado, verificou-se que no ano de dois mil e dezoito, até o final do mês de julho, os rendimentos de aplicação das carteiras do Banco do Brasil e da Caixa Econômica totalizaram o valor de **quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos (R$ 574.120,47),** sendo que até o referido mês do atual ano o saldo líquido dos rendimentos do HUMAITÁPREV equivale a **dezoito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos (R$ 18.874.236,56).** Após análise e acompanhamento da execução financeira do HUMAITÁPREV, este Conselho, por meio de seus membros unanimes, emitiu parecer favorável. Em seguida, os conselheiros do referido conselho analisaram criteriosamente o Demonstrativo dos repasses e recolhimentos das contribuições previdenciárias das autarquias do município de Humaitá-Amazonas vinculadas ao HUMAITÁPREV. Durante a análise, constatou-se que a prefeitura municipal, a Câmara Municipal e o próprio instituto encontravam-se regulares com seus repasses, tanto do servidor quanto do patronal, porém, a COHASB regularizou suas pendências previdenciárias até o mês de junho somente do servidor, estando ainda inadimplente com o patronal. Naquele momento, o Superintendente do instituto, senhor Raimundo Alves Aguiar apresentou o ofício de número cinquenta e cinco de dois mil e dezoito enviado por ele ao Gestor Municipal, senhor Herivâneo Vieira de Oliveira informando de tal irregularidade, para que o mesmo tomasse as medidas cabíveis, uma vez que todas as autarquias municipais estão diretamente ligadas à Prefeitura Municipal no Cadastro Previdenciário – CADPREV, do Ministério de Previdência Social. O Superintendente apresentou também a este conselho, o ofício de número cinquenta e quatro de dois mil e dezoito, encaminhado ao Diretor Presidente da COHASB, senhor Renan Castro Maia, onde informou sobre a decisão deste conselho com relação à proposta feita anteriormente pelo mesmo, quanto ao parcelamento das dívidas correntes, sendo que, numa sessão ordinária realizada anteriormente, este Conselho não autorizou o parcelamento proposto pela COHASB e estipulou prazo para a quitação do débito, tendo em vista que tal dívida impedem que o município renove o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Até o presente momento, não houve nenhuma manifestação por parte dos representantes da COHASB e este conselho, juntamente com a Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV têm tomado as providências necessárias para que todas as autarquias cumpram com suas obrigações previdenciárias com o HUMAITÁPREV. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 10 de agosto de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Pres. do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B200E403

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Azenral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia: **1) Relatório da Reavaliação Atuarial de dois mil e dezoito; 2) Demonstrativo do Repasse e Recolhimento Previdenciário da COHASB.** Logo após, os conselheiros do referido conselho analisaram o Demonstrativo do Repasse e Recolhimento Previdenciário da COHASB até o mês de julho de dois mil e dezoito e constatou-se que até o presente momento foi quitado o do servidor até o mês de julho e do patronal, até o mês de março do corrente ano, ficando ainda em inadimplência de abril até o presente mês. Em continuidade, este conselho tomou conhecimento do Relatório da Reavaliação Atuarial do ano de dois mil e dezoito, acompanhado do Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para posterior envio à Secretaria de Previdência Social – SPS. Este conselho concluiu que o mesmo encontrava-se dentro das regularidades previdenciárias, vindo a ser assinado pelo presidente deste conselho, senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura, juntamente com o Gestor Municipal, senhor Herivâneo Vieira de Oliveira e o Superintendente do HUMAITAPREV, senhor Raimundo Alves de Aguiar. Logo após, foi enviado a este conselho, pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto o Balanço Mensal do mês de junho de dois mil e dezoito, porém, o presidente deste conselho, em concordância com os demais conselheiros decidiu marcar uma reunião extraordinária para realizar a análise do balancete acima citado e fazer as observações necessárias. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 24 de agosto de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Pres. do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:89F985B7

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Também estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho: Azenral Pinto de Castro, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Maria José Moraes França e Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente da sessão solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia: **1º) BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.** Logo após, os conselheiros do referido conselho analisaram o Balancete do mês de junho de dois mil e dezoito, onde observou-se o saldo real do Instituto até o presente mês, tanto no Banco do Brasil quanto na Caixa Econômica, onde são movimentadas as aplicações orçamentárias do HUMAITÁPREV. Observou-se também as taxas de despesas do HUMAITÁPREV e tarifas bancárias, despesas com pagamentos de benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença, pagamentos de aposentadorias e pensões. No decorrer da análise, observou-se que a as autarquias vinculadas ao Instituto encontravam-se quites com a previdência, exceto a COHASB, que até aquele momento ainda se encontrava em débito, tanto do servidor quanto do patronal, porém, segundo o Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Juliano Barroso Formiga, conforme demonstrativo do repasse e recolhimento das contribuições com base na folha de pagamento referente ao mês de julho de dois mil e dezoito, a mesma já havia quitado alguns valores, mas estaria registrado no Balancete do mês de julho de dois mil e dezoito. Após análise de todas as ocorrências registradas no referido balancete, este conselho concluiu que o mesmo se encontrava dentro das regularidades previstas. Não havendo mais

nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 29 de agosto de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Pres. do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:D021CD3C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 075/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 075/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1020, CPF nº 421.771.702-49, autorização de viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 31/08/2018 e retorno no dia 01/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, exigência legal para gestor do rpps e membro do Comitê de Investimentos, §§ 3º e 6º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017, de 10/07/2017.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:74FC572B

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 076/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 076/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, AIRTON BRISSOW nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao Senhor **AIRTON BRISSOW**, membro do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, CPF nº 417.452.212-04, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 31/08/2018 e retorno no dia 01/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, exigência legal para gestor do rpps e membro do Comitê de Investimentos, §§ 3º e 6º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017, de 10/07/2017.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:2A28DCF5

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 077/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 077/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, ALDEMI DE OLIVEI-RA COSTA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA**, membro do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, CPF nº 343.629.912-04, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, considerando a importância de alguns membros dos conselhos de Administração e Fiscal, participarem de um curso de capacitação dessa natureza, para que possam de forma mais eficaz, ajudar na tomada de decisões, quanto a gestão dos recursos financeiros do instituto.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B2698BAF

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 078/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 078/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, CLEMILCE MARTINS CORREA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Senhora **CLEMILCE MARTINS CORREA**, membro do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, CPF nº 345.451.662-53, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, considerando a importância de alguns membros dos conselhos de Administração e Fiscal, participarem de um curso de capacitação dessa natureza, para que possam de forma mais eficaz, ajudar na tomada de decisões, quanto a gestão dos recursos financeiros do instituto.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:89390575

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 079/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 079/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, MARCELO HONORA-TO DA SILVA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender

viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **MARCELO HONORATO DA SILVA**, membro do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, CPF nº 781.900.612-91, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, exigência legal para gestor do rpps e membro do Comitê de Investimentos, §§ 3º e 6º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017, de 10/07/2017.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:67870637

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 080/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 080/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, LUZIANE CONCEI-ÇÃO SANTIAGO MOREIRA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Senhora **LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA**, membro do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, CPF nº 748.918.552-15, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, exigência legal para gestor do rpps e membro do Comitê de Investimentos, §§ 3º e 6º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017, de 10/07/2017.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B1E6A693

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 081/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 081/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA**, membro do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, CPF nº 653.513.802-00, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, considerando a importância de alguns membros dos conselhos de Administração e Fiscal, participarem de um curso de capacitação dessa natureza, para que possam de forma mais eficaz, ajudar na tomada de decisões, quanto a gestão dos recursos financeiros do instituto.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7C33F45F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 082/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 082/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do membro do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, JOÃO LEITE DE AL-MEIDA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JOÃO LEITE DE ALMEIDA**, membro do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, CPF nº 621.037332-15, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, considerando a importância de alguns membros dos conselhos de Administração e Fiscal, participarem de um curso de capacitação dessa natureza, para que possam de forma mais eficaz, ajudar na tomada de decisões, quanto a gestão dos recursos financeiros do instituto.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:66A79E64

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 083/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 083/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 29 de agosto de 2018.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor JULIANO BARROSO FORMIGA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o Processo nº 030/2018 (inscrição), de 19/06/2018, Processo nº 038/2018, de 22/08/2018, o teor do Ofício nº. 059/18/SUPERINTENDENTE, de 22 de agosto de 2018, bem como, o PARECER JURIDICO, de 28/08/2018 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV e demais inscritos, empreender viagem a cidade de Porto Velho – RO, para realização da prova de Certificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JULIANO BARROSO FORMIGA**, Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITAPREV, Matrícula 1021, CPF nº 473.613.602-20, autorização de viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 21/09/2018 e retorno no dia 22/09/2018, onde estará participando da **Prova de Atualização da Certificação ANBIMA em CPA-10**, conforme agendamento da prova anexo, exigência legal para cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, § 11º, do Art. 164, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26/12/2013.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DE2F25D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 (*)
onde se lê: Fonte de Recurso: 02/10/742.
leia-se: Fonte de Recurso: 02/10/11/742.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 20 de Julho de 2018. Diário nº 2153, pagina nº 45.

Ipixuna, 23 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D71185BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 (*)
onde se lê: Fonte de Recurso: 02/11/751.
leia-se: Fonte de Recurso: 02/10/11/751.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 27 de Julho de 2018. Diário nº 2158, páginas nº 16 e 17.

Ipixuna, 30 de Julho de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:049F1588

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO N 006/2016

ATO ADMINISTRATIVO N°225
EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO ORIUNDO DO CONTRATO Nº006/2016

Tomada de Preço nº003/2016. A Prefeitura Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, através da Presidente da Comissão Geral de Licitação, torna público A SUSPENSÃO DOS EFEITOS do Primeiro Termo Aditivo de preço oriundo do Contrato nº006/2016 na modalidade Tomada de Preço nº003/2016, publicado em 29.09.2016, Edição 1699, que possui como objeto a contratação de unidade básica de saúde (UBS) no bairro nova Veneza – distrito do Cacau Pirera/ Iranduba, em razão da ausência das formalidades previstas na lei de licitações e contratos administrativos devidamente fundamentado no Parecer Jurídico nº151/2018/PGMI.

Iranduba-Am, 06 de agosto de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:B6C36C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0442/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR CC-08, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR o Sr. **ADELSON SOARES DOS ANJOS**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 10 de Agosto de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 28 de Agosto de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:75BE4B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0443/2018 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a pedido a Sra. **VALNIRA PEREIRA DA SILVA**, Concursada no cargo de PROFESSORA/EFETIVA, desde o ano de 2012, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir do dia 03 de Setembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 28 de Agosto de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F280998C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo nº 0113/2018 – GP, referente ao Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 001/2018 – CGL, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que possui como objeto a Contratação de 01(uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade, com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à interação dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação, pelo Presidente da Comissão de Licitação ao referido

procedimento licitatório da Tomada de Preços á **LICITANTE**: **OANA PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ 04.401.410/0001-03, com sede a Rua Eduardo Costa, n.º 100, Bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas. **VALOR DA PROPOSTA: I - 45% (quarenta e cinco por cento)** de desconto sobre os custos internos, executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Amazonas, referente a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965; **II - 3% (três por cento)** de honorários incidentes sobre os custos de serviços incumbidos a terceiros, referentes ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; **III - 4% (quatro por cento)** *de Honorários*, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; **IV - 9% (nove por cento)** de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 29 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:783CAEC4

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 040 DE 26 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 040 DE 26 DE JULHO DE 2018.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **ROBSON DA COSTA MARQUES**, nomeado em Cargo Efetivo como Agente de Trânsito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para se deslocar até a Vila de Novo Remanso – Itacoatiara/AM, no dia 27 e 28 de Julho de 2018, para auxiliar, orientar e controlar o fluxo de trânsito e veículos na Vila de Novo Remanso, em decorrência da 9° Feira do Abacaxi.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 482,80 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:95432D9D

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 041 DE 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 041 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **VALCI GLORIA PINTO**, nomeado em Cargo Efetivo como Agente de Trânsito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para se deslocar até a Vila de Novo Remanso – Itacoatiara/AM, no dia 27 e 28 de Julho de 2018, para auxiliar, orientar e controlar o fluxo de trânsito e veículos na Vila de Novo Remanso, em decorrência da 9° Feira do Abacaxi.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 482,80 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:EC0B5B49

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 042, DE 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 042, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **EDMUNDO PEREIRA DE ARAUJO NETO**, nomeado em Cargo de Agente de Transito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para viajar a Vila de Novo Remanso - AM no dia 25 de Julho de 2018 para chefiar, auxiliar, orientar e controlar o fluxo de trânsito e veículos na Vila de Novo Remanso, em decorrência da 9° Feira do Abacaxi.

II – II – CONCEDER ao Senhor em tela, 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 482,80 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:F7C33BB0

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 043 DE 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 043 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE MARCELO FERREIRA VIANA**, nomeado em Cargo Efetivo como Agente de Trânsito do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, para se deslocar até a Vila de Novo Remanso – Itacoatiara/AM, no dia 27 e 28 de Julho de 2018, para auxiliar, orientar e controlar o fluxo de trânsito e veículos na Vila de Novo Remanso, em decorrência da 9° Feira do Abacaxi.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 482,80 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.
III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:659F7294

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 007/2018 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para fiscalizar e atestar a entrega de peças de madeira fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 003/2018 – Pregão Presencial n. 003/2018, que tem como objeto a aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a manutenção nas vias de canalização, caixas de gorduras, escoamento dos despejos, conjunto de tubulações e conexões hidráulicas das Escolas e Creches das Zonas Urbana e Rural e das demais Secretarias entes da Administração Pública Municipal, no decorrer do exercício 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTONI ALVES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:0B5F2BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA servidora para responder pela administração da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO que o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde não pode sofrer solução de descontinuidade, mesmo na ausência ou impedimento de sua titular;
CONSIDERANDO que, nos dias 27 a 28 de agosto de 2018 a Secretária Municipal de Saúde estará ausente do Município, em viagem a Manaus, para participar do XIX Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM Biênio 2017-2019 e participar do DIA D para Secretários e Técnicos com tema: Regionalização no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **REJANE MOTA RÊGO**, Subsecretária Municipal de Saúde, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 27 a 28 de agosto de 2018, durante a ausência da titular.
Ficam cometidas à substituta as prerrogativas, atribuições e competências da titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da Secretaria.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Saúde de Itacoatiara/AM, 24 de agosto de 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:DE819B1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - CML/PMI

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - CML/PMI, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - CML/PMI;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59 nos itens, 06, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 43, 44, 47, 55, 57, 64, 66, 71, 72, 75, 76, 78, 83, 87, 95, 96, 97, 104, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 127, 134, 136, 137, 139, 143, 144, 148, 149, 150, 152, 155, 156, 158, 161, 165, com o valor global de R$ 1.289.730,00 (hum milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais), E. SILVA DOS SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67, nos itens, 01, 03, 07, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 73, 77, 79, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 108, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 133, 135, 138, 142, 145, 147, 151, 153, 154, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 170, 172, 173, 176, com o valor global de R$ 3.053,320,00 (três milhões cinquenta e três mil trezentos e vinte reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - CML/PMI.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 28 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:BAF40F47

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CML/PMI

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CML/PMI, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUIMICO CIRURGICOS;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CML/PMI;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: E. SILVA DOS SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67 nos itens, 08, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 128, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 154, 157, 160 e 164 com o valor global de R$ 1.845.255,50 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, nos itens, 01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 11, 12, 13, 14, 19, 28, 29, 44, 45, 46, 55, 56, 58, 62, 63, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 90, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 121, 125, 126, 127, 131, 133, 135, 151, 153 e 159, com o valor global de R$ 1.612.850,00 (hum milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais); D M SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.492.895/0001-42 nos itens 23, 30, 34, 35, 43, 59, 60, 99, 124, 158 e 165, com valor global de R$ 910.665,38 (novecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CML/PMI.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 28 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:4B129C70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 SRP

Retifica-se a, CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE ADITAMENTO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de Junho de 2018.

1. Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo visa**ADITAR**, substituindo o licitante A A OLIVEIRA DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ nº 19.375.582/0001-19 **vencedor dos itens nº 07, 08 e 09 com valor global dos itens de R$ 230.655,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais),** por falta do quantitativo dos itens licitados, encontra-se impedida de fornecer a CONTRATANTE.

2. Lê se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo visa **ADITAR**, substituindo o licitante A A OLIVEIRA DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ nº 19.375.582/0001-19 **vencedor do item nº 09 com valor global do item de R$ 102.016,00 (cento e dois mil e dezesseis reais),** por falta do quantitativo dos itens licitados, encontra-se impedida de fornecer a CONTRATANTE.

Jutaí (AM), 29 de Agosto de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1AD31FCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Aviso de Homologação
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Referente ao: Pregão Presencial Nº 037/2018
Objeto: Formação de registro de preços para serviços de Fretamento de Transporte de Mercadorias em Geral pra os trechos Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus.
Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **ANA JESSICA MOTTA FREIRE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71**, Valor Global de **R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).**

Jutaí-AM, em 29 de Agosto de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:BB257F89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA Nº 003, DE 02 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

ATO: **RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/08/2018. Edição 2181. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2018 que "Acrescenta e altera artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Robson Nogueira, Alex Bezerra e Lindynês Leite.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 053, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2018 que "Acrescenta e altera artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Robson Nogueira, Alex Bezerra e Lindynês Leite.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:59171A11

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 090/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 090/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04600-00PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada na execução do Serviço de locação de materiais permanentes para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **A C DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME, CNPJ Nº. 23.053.201/0001-52**, com o valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), a Dotação Orçamentária ficara por conta do Convenio nº.852914/17 firmado entre a União Ministério dos Direitos Humanos e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/04600-00/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:7105DEA5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 39

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018-CPL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de água mineral para consumo no âmbito da Administração Municipal de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 2018/04580-00-PMM.
ABERTURA: 17/08/2018 às 09h0min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 29 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:4D7E4402

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº.065/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 065/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04006-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada na **"Reforma de balsa de ferro flutuante estação de capitação liberdade, para atender as necessidades do SAAE, no Município de Manacapuru – AM",** para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto –SAAE, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04006-00-PMM, conforme Projeto Básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R. DA C. OLIVEIRA MANAUTENÇÃO - EPP, CNPJ Nº. 24.761.386/0001-12,** com o valor de R$ 35.192,07 (trinta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos). Classificação Orçamentária: 17.122.0011.2.041, Natureza de Despesa – 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 805, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/04006-00-PMM.

Publique-se com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:DE25ADA9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONVITE 52

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 052/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 32, do dia 26 de abril de 2018 – ANO IX/Nº. 2094, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de março de 2018".

Leia-se:

"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de abril de 2018".

Manacapuru, 29 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:B219F482

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 096/2018-CPL, PROCESSO Nº 2018/02422-00/PMM

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX, Nº 2179, pag. 30 de 27 de agosto de 2018:

Onde se lê: ANGELINA DE ARAÚJO SANTOS, CNPJ Nº. 29.634.289/0001-82;

Leia – se: ANGELINA DE ARAÚJO SANTOS ROSAS DE SARON, CNPJ Nº. 29.634.289/0001-82.

Manacapuru, 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA DÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:0551AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhora (a) **GLAUCIANE SOUZA DE ARRUDA,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF EDIRALDO SAMPAIO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2018

Manacapuru, 01 de agosto de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BAD6AC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhora (a) **GLAUCIANE SOUZA DE ARRUDA,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF MANOEL URBANO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2018

Manacapuru, 01 de agosto de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8A0A5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhora (a) **LILIANE PINTO FRANCO,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF MANOEL URBANO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2018

Manacapuru, 01 de agosto de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:289B4B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhora (a) **LILIANE PINTO FRANCO,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF EDIRALDO SAMPAIO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2018

Manacapuru, 01 de agosto de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F74FD1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **JOSE FERREIRA VASQUES** no cargo de **VIGIA, nível II, referência "2", matrícula nº 992,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2004 a 03/06/2014, com início em 01/06/2018 a 01/12/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de Junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:189A2ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1047/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **JOSE LENNON FREIRE DA COSTA** no cargo de **VIGIA, nível I, letra "E", código nº 1068,** lotado na secretaria municipal de governo – SEGOV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 01/08/2018 a 01/02/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C6C6F403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 042 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Pronto Dr. João Lúcio Pereira Machado, datado de 09/08/2018 da Equipe Médica do Hospital avaliado pelo Dr. GILMAR ROSA, CRM – AM 6073 ,DIAGNOSTICANDO CID Z 54.0

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, LUIS NOGUEIRA BRAGA, CPF: 575.033.462-72, com cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matricula nº 1420-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 09/08/08 à 07/10/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de AGOSTO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:533D5F29

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 027/2018.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95 E ALANK BATISTA VIANA – ME - CNNPJ nº 19.911.286/0001-95.

OBJETO: Termo Aditivo de valor ao contrato dos "Serviços de Reforma da escola Pestalozziana Osmarina Furtuoso de Vasconcelos, localizada na sede do Município de Manaquiri e escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na comunidade Boa Intento, zona Rural do Município de Manaquiri".

Publicado na edição nº 2168, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 10 de agosto de 2018, na Publicação do Extrato do primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 027/2018 – Tomada de Preço nº 002/2018.

Onde se lê: VALOR DO ADITIVO: R$ 15.534,18 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Leia-se: **VALOR DO ADITIVO**: R$ 15.652,99 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 01 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4AB8DF32

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para* ***CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA*** *(CONVÊNIO Nº 115/DPCN/2017).*
DATA E HORÁRIO: 14 de setembro de 2018, às 09h30min.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 29 de agosto de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5681C04C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2018.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95 E ALANK BATISTA VIANA – ME - CNNPJ nº 19.911.286/0001-95.

OBJETO: Termo Aditivo de valor ao contrato dos "Serviços de reforma da Biblioteca Pública Municipal".

Publicado na edição nº 2168, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 10 de agosto de 2018, na Publicação do Extrato do primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 026/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018.

Onde se lê: VALOR DO ADITIVO: R$ 14.236,47 (quatorze mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Leia-se: **VALOR DO ADITIVO**: R$ 15.821,64 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 01 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A9A3C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº037 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis abrangidos pelaLEI MUNICIPAL Nº 591 DE 20 DE ABRIL DE 2018, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, enos termos da Lei Municipal nº591 de 20 de Abril de 2018,

DECRETA
Art. 1º –Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a promover a desapropriação de imóveis abrangidos pela Lei Municipal nº 591 de 20 de Abril de 2018, localizado no Bairro Osmar Freire, nesta cidade, com área de 1.860 m², perímetro de 173 metros, delimitando-se da forma a seguir descrita:
I **- Norte**: Por uma linha reta de 40 metros entre os M-1 e M-2, para onde faz frente;
II - **Sul**: Por uma linha reta de 40 metros entre os M-3 e M-4, para onde fundo;
III - **Leste**: Com o terreno do Sr. Erivanor Araújo dos Santos, por uma linha reta de 46,5 metros entre os M-2 e M-3;
IV - **Oeste**: Com o terreno do Sr. Edivaldo Oliveira da Costa, por uma linha reta de 46,5 metros entre os M-4 e M-1.
Parágrafo Único: Como referências às demarcações dos limites descritos nas coordenadas geográficas: M-1 E=782198.250 N=9619479.110; M-2 E=782237.614 N=9619472.008; M-3 E=782227.581 N=9619426.549e M-4E=782188.216 N=9619433.651.
Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a ser doado à Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, para a implantação de um reservatório elevado de água com capacidade de atender a demanda do bairro Osmar Freire e adjacências.
Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.
Art. 4º - Fica designadaa Eng.ª Civil FRANCISCA DAMIANA DA SILVA E SILVA, credenciada para realizar os procedimentos de avaliação do imóvel objeto deste decreto para fins de indenização.
Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de AGOSTO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F49B6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANTONIO CARLOS LIMA, portador do CPF nº 181.403.436-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, código AE3, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:49947743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº467 DE 20DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE autorização de Licença para Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91,II, "a", da Lei Orgânica Municipal eno art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO orequerimento Licença de Afastamento para Interesse Particular de servidor público municipal protocolado em 01/08/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a concessão de Licença de Afastamento para Interesse Particular,**não remunerada**, à servidora efetiva Sra. MARIA DE JESUS DE SÁ, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 671.901.462-5, pelo período de 12 (dose) meses a contar de 01/08/2018.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 20de AGOSTO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C93CE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº468 DE 05DE ABRILDE 2018.

CONCEDE autorização de Licença para Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91,II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO orequerimento de reintegração ao quadro de pessoal do servidor RONALDE ARAÚJO DE SOUZA, Gari - matrícula 2352;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – REINTEGRAR a pedido, o servidor RONALDE ARAÚJO DE SOUZA, no quadro de pessoal da Prefeitura de Manaquiri a contar de 02 de agosto de 2018.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 20de AGOSTO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7F156AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DESVINCULA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

Considerando o falecimento do cidadão EDVALDO FÉLIX GUEDES, ocorrido na data de18 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º.–Desligar,EDVALDO FÉLIX GUEDES,do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, a contar de 19 de agosto de 2018.
Art. 2o.–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 064 de 02 de Fevereiro de 2018.
Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8BC4562E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 022/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 005/2018 na data de 28/08/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 29 de Agosto de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CC281F06

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 023/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 004/2018 na data de 28/08/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – PROJETO FARMÁCIA VERDE, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 29 de Agosto de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D52613B5

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 024/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 003/2018 na data de 28/08/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DO MUNICIPIO DE MANICORÉ - BRUNO EDUARDO COSTA, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 29 de Agosto de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:673874E5

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 026/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 002/2018 na data de 28/08/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **INSPETORIA LAURA VICUÑA DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 29 de Agosto de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8C99A08F

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 025/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 001/2018 na data de 28/08/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ISMA – COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 29 de Agosto de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8802DEE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA
ERRATA Referente a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 17/08/2018 Edição 2173.

Onde se Lê:

II – O objeto para as Empresas: **E. A DE AZEVEDO FILHO - ME, CNPJ:10.255.085/0001-02, vencedora dos itens 05 com o valor de R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais); 06 com o valor de R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos reais); 07 com o valor de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos reais); 08 com o valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos reais); SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ:13.752.125/0001-10 vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais); 02 com o valor de R$ 87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais); 03 com o valor de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais); 04 com o valor de R$ 130.720,00 (cento e trinta mil, setecentos e vinte reais); 09 com o valor de R$ 109.440,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais); 10 com o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais); 11 com o valor de R$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).**

Leia se

II – O objeto para as Empresas: **E. A DE AZEVEDO FILHO - ME, CNPJ:10.255.085/0001-02, vencedora dos itens 05 com o valor de R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais); 06 com o valor de R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos reais); 07 com o valor de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos reais); 08 com o valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos reais); SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ:13.752.125/0001-10 vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais); 02 com o valor de R$ 87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais); 03 com o valor de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais); 04 com o valor de R$ 130.720,00 (cento e trinta mil, setecentos e vinte reais); 09 com o valor de R$ 109.440,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais); 10 com o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais); 11 com o valor de R$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais); 12 com o valor de R$ 890.640,00 (Oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 29 de Agosto de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BC91CBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 024/2018

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial nº 024/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial nº 024/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 024/2018 – CML/PMM** – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SOM+EU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.**"

II – O objeto para as Empresas: **C.N. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 22.850.607/0001-01,** vencedora dos itens **01** ao **49** com o valor global de **R$ 54.465,58 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 31 de julho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:530877AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018/PMM

No dia 27 de agosto de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 033/2018,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - CNPJ nº. 08.741.912/0001-26

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Aditivo ARLA 32	Litro	2.000	4,00
2	Aditivo para Radiador	Litro	1.550	23,50
3	Diesel Comum	Litro	400.000	4,38
5	Gás de Cozinha - 45kg	Carga	1.000	350,00
6	Gás de Cozinha - 13kg	Carga	4.200	83,00
7	Gás de Cozinha - 7kg ou 8kg	Carga	900	57,00
8	Gasolina Comum	Litro	450.000	4,96
10	Graxa	Kg	1.750	22,00
11	Óleo 10w30	Balde	400	612,00
12	Óleo 140	Balde	400	340,50
13	Óleo 20w 40	Litro	475	18,50
14	Óleo 20w 50	Litro	8.000	18,50
15	Óleo 2T	Litro	10.000	16,50
16	Óleo 40	Balde	2.350	300,00
17	Óleo 40	Litro	15.000	20,00
18	Óleo 4T	Litro	3.200	18,50
19	Óleo 85w 140	Balde	600	340,00
20	Óleo 90	Balde	500	310,00
21	Óleo 90	Litro	3.200	15,00
22	Óleo de Freio - Recipiente com 500ml	Und	1.150	11,00
23	Óleo Hidráulico (68)	Balde	500	220,00
24	Óleo 15w40 API CI4 Turbo	Balde	30	320,00

AM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ Sob o nº. 07.105.278/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
4	Diesel S10	Litro	350.000	4,41
9	Gasolina aditivada	Litro	300.000	4,96

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 27 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito de Maués

PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA
CNPJ nº. 08.741.912/0001-26

AM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ Sob o nº. 07.105.278/0001-44

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:EA9D9E73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT PORTARIA Nº 013/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE DO CANCELAMENTO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO DEMUT/MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos servidores públicos municipais junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, quanto ao desempenho e atuação perante o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de aumentar a segurança de trânsito municipal, promover a educação para o trânsito, garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental para toda a população, promovendo o exercício da cidadania e a comunicação com a sociedade, e fortalecendo o Sistema Nacional de Trânsito.

R E S O L V E

I – CANCELAR a Designação do Servidor **CARLOS FELIX PEREIRA LEÃO,** no cargo de Agente Municipal de Trânsito, constante da Portaria nº 007/2018, a contar de 15/08/2018.

II - DESIGNAR o Servidor **RONILSON LOPES DA COSTA**, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, para o cargo de **Agente Municipal de Trânsito**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 17 de agosto de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:F034E8E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2018, EM MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 01/08/2018, EDIÇÃO Nº 2161.

ONDE SE LÊ: WILSON BENTES PEREIRA

LEIA-SE: ILSON BENTES PEREIRA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 17 de agosto de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:2782285D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 0316/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 06 de Março de 2018, Processo n° 1.623/2018-PMM-AM., da Sra. **MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PAIVA.**
CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, c/c Art. 25, II, Art. 26, I, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

RESOLVE:
Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM/ SISPREV/MAUÉS, a Sra. **MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PAIVA**, esposa, beneficiaria, pensionista vitalícia, do **Sr. RAIMUNDO FERREIRA DE PAIVA** ex-servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – Am., no Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, falecido em 03/03/2018, no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto - Manaus-Am., conforme Certidão de Óbito – 3°Cartório Civel das Pessoas Naturais - Manaus-AM., devendo perceber uma Pensão no valor total de R$-1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal, de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/ SISPREV-MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:614A516E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0992, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a disposição ao Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV/MAUÉS, concedida através da Portaria n° 1768, de 07 de novembro de 2017, ao Servidor **ELOY BELIZÁRIO DOS SANTOS FILHO**, para exercer o cargo de Assessor Técnico IV - CCVIII, com ônus para o órgão de destino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AFB2A2CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

Fornecedores: VALDENOR PALHETA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.857/0001-54, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, Novo Aripuanã/AM; **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.609/0001-67, estabelecida na Rua Coronel Paes, nº 126 Frente, Japiim, Novo Aripuanã/AM e **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.003/0001-39, estabelecida na Rua Presidente Figueiredo, nº 187, Da TV, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Vigência da Ata: 05 (cinco) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **VALDENOR PALHETA COSTA - ME,** com valor global de **R$ 145.974,50 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),** para os itens 02, 05, 06, 08, 11, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; **R. DE Q. BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 175.328,20 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte**

centavos), para os itens 03, 04, 09, 12, 25 e 29; **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 213.931,70 (duzentos e treze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos),** para os itens 01, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 32 e 39, adjudicado para os fornecedores.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 025/2018 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 025/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 13 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A3863192

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - CPL/SRP** as empresas: **VALDENOR PALHETA COSTA - ME,** com valor global de **R$ 145.974,50 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, **R. DE Q. BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 175.328,20 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)** e **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 213.931,70 (duzentos e treze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 13 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D6B7D3CB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - CPL/SRP** as empresas: **VALDENOR PALHETA COSTA - ME,** com valor global de **R$ 46.618,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, **R. DE Q. BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 78.509,00 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais); GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 62.554,25 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** e **E DE A M DAMASCENO EIRELI - EPP,** com valor global de **R$ 48.414,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 13 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1B74A7C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.
Fornecedores: VALDENOR PALHETA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.857/0001-54, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, Novo Aripuanã/AM; **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.609/0001-67, estabelecida na Rua Coronel Paes, nº 126 Frente, Japiim, Novo Aripuanã/AM; **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.003/0001-39, estabelecida na Rua Presidente Figueiredo, nº 187, Da TV, Novo Aripuanã/AM e **E DE A M DAMASCENO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.644/0001-37, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 153, Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 05 (cinco) meses
Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **VALDENOR PALHETA COSTA - ME,** com valor global de **R$ 46.618,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos),** para os itens 03, 05, 14, 15, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40 e 42; **R. DE Q. BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 78.509,00 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais),** para os itens 01, 04, 12, 16 e 17; **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME,** com valor global de **R$ 62.554,25 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** para os itens 02, 08, 13, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 43 e 45; **E DE A M DAMASCENO EIRELI - EPP,** com valor global de **R$ 48.414,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos),** para os itens 06, 07, 09, 10, 11, 19, 21, 27, 28, 37, 38, 41 e 44, adjudicado para os fornecedores.
Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 026/2018 - CPL/SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 026/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 13 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:18AED6E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº108 /2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 A 19/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila Marcia Lima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da referida reunião na sala do Conselho de Assistência -CEAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/04/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 16/04/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:56B0CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 A 20/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcelino da Silva Oliveira Filho, Assistente Técnico Administrativo, para viajar no trecho, Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso de compras governamentais na escola de Contas Públicas do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/04/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando 1.105,44 (hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:984C963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VI AGEM Nº 110 /2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercicio, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 A 20/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Juliete Batalha de Souza, Gerente de Licitações Contratos e Convênios, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para participar do curso de Compras Governamentais.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/04/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 13/04/2018

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:E610FC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 111 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha, Garcia Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 A 21/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Coordenador Especial do Aeroporto Júlio Belém de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasilia/Manaus/Parintins, para participar do I Workshop de Segurança Aeroportuária e II Jornada de Safety que acontecerão em Brasília/DF.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/04/2017.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.582,46 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:9470CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no D.O.M nº 2126 de 13/06/2018, Pág. 44 e D.O.U nº 114, de 15/06/2018. Seção 3, Pág. 225:
Onde se lê: Despesa: 3.3.90.30.727 - Material de consumo – FNAS/PMTC.
Leia-se: Despesa: 3.3.90.30.764 - Material de consumo – FNAS/PAEFI.

Prefeito em Parintins, 18 de Junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E3D4B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 112/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 A 20/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Anacley Garcia Araújo da Silva, Procuradora Geral do Município de Parintins, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para audiência na 10° Vara do Trabalho de Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/04/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:3FDF79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2018-CML/PMP

No Aviso de Licitação publicado no D.O.M nº 2179 de 27/08/2018 e Site da Prefeitura de Parintins:

Onde se lê: do tipo “Menor Preço Global”

Leia-se: do tipo “Menor Preço Por Item”

Parintins/AM, 28 de agosto de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E6E4FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 113 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 19 A 21/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcia Daniely Mourão Costa, Professora, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *representar o municipio em audiência pública, lei brasileira de inclusão na prática, o que mudou na educaçao especial.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 19/04/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:76BDDE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 114/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em execicio, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.
Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 A 26/04/2018.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Rio de Janeiro/Brasília/Manaus/Parintins, participar de reuniões na Agência de Viação-ANAC no Rio de Janeiro; reunião com a Bancada Federal do Amazonas; renião no Ministério da Educação-MEC: Calha Norte para acompanhar a tramitação dos Convênios em Brasília/DF; reuniões na SEDUC, SEINFRA, SUSAM para tratar de Convênios de interesse do Município em Manaus.
II – DESLOCAMENTO, no dia 22/042018.
III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando 4.359,37 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 20/04/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Execicio

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:65EB6E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 115 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.
Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 A 28/04/2018
RESOLVE:
I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jacqueline Pontes Maia, Assistente Administrativo, para viajar no trecho parintins / Manaus / Parintins, atualizar as informações sobre situação atual dos convênios n°012/2012 - 013/2012 - 021/2012, visto que a situação junto ao governo mudou e as obras foram restabelecidas através das portarias n° 0230 - 0231 - 0232/2018 - SEINFRA que foi solicitado a presença de um servidor para a entrega de solicitação de aditivos e da liberação de parcelas.
II – DESLOCAMENTO, no dia 23/04/2018.
III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 20/04/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:55748E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 116 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 A 27/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Ribeiro Costa, Secretário Municipal de Educação, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar do III Fórum Extraordinário da UNDIME.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/04/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando 2.204,56 (dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 24/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:BDF90973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 117/2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 A 27/04/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Élida Dray da Costa, Gerente Especial de Apoio as Unidades Escolares, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar III Fórum Extraordinário da UNDIME.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/04/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando 2.653,40 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 24/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:370576C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente afim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **14/09/2018 as 11:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 30/08/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou **Endereço Eletrônico:**
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de agosto de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2095E63E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1272 DE 30 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EDSON CABRAL DE HOLANDA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador do Parque do Urubuí, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AA0C8B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1269 DE 30 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.735/2018, datado de 15/05/20l8, da Servidora **Cristina dos Santos Maciel**, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **CRISTINA DOS SANTOS MACIEL,** Agente de Administração Nível H-3, matrícula nº 1647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B37D74E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1268 DE 30 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5328/2017, datado de 15/12/20l7, da Servidora **Maria Milene Chaves Menezes**, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MARIA MILENE CHAVES MENEZES,** Professor Nível 2-F, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6F9BB243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1263 DE 30 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora**, MARIANE JAMILE SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Abastecimento da Cadeia Pesqueira e Aquícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5A8B8548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1262 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 773 de 30 de outubro de 2017, que cria a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI;
CONSIDERANDO que o Artigo 5º da supracitada lei, determina que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), tem por finalidades precípuas:
I - coordenação e direção geral das atividades setoriais do Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (SICC PFG), a partir do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG), da Defesa Civil do Município de Presidente Figueiredo, da Guarda Municipal do Município de Presidente Figueiredo e do Instituto Municipal de Transito e Transportes – IMTT (antiga EMTU), de modo a garantir a ordem pública e o livre exercício dos Poderes Constituídos e a segurança física e patrimonial dos cidadãos mediante atuação integrada e presente desses organismos junto à comunidade;
II – assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação das diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública, coordenando, fiscalizando e integrando as atividades das Secretarias e demais entes públicos municipais, aos demais organismos federais e estaduais.
CONSIDERANDO que o horário de funcionamento da SEMOPI é em regime de 24 horas, todos os dias da semana. Motivo pelo qual, necessita de gestores permanentemente para a tomada de decisões emergenciais;

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** que o Senhor VIRGÍLIO CESAR COSTEIRA DE MENDONÇA ROSAS - Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, responda pelas atividades da SEMOPI no impedimento do Senhor DAN CÂMARA – Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração. E, no impedimento do primeiro, fica determinado ao senhor JÂNIO COSTA DE SOUZA - Ouvidor Geral do Município, as atribuições inerentes à citada secretaria.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 30 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:71BEF2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1252 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de n° 295/2018, da Secretaria Municipal de Governo, datado em 29 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **HELINTON DA SILVA COSTA,** Matricula n° 21700-3, Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Governo, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à, 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Manacapuru/AM: 06/06/18 às 06h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:88F32832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1251 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de n° 295/2018, da Secretaria Municipal de Governo, datado em 29 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **ARLEN LEITE CORREA,** Matricula n° 269, Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Governo, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à, 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Manacapuru/AM: 06/06/18 às 06h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:73EA3774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1253 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **MARCIO SOUZA DE LIMA,** para exercer o Cargo CCS, de Diretor de Programas, Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:03D795A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1250 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de n° 294/2018, da Secretaria Municipal de Governo, datado em 29 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **DANIEL CÂMARA LIMA,** Matricula n° 23652-1, Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à, 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Manacapuru/AM: 06/06/18 às 06h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2C289BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1248 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **ALAN DOS REIS LIMA,** Matriculas n° 1571 e 21333-7, Professor 1-C e Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CA7E7CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1247 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **ELZIANE PEREIRA FERRO,** Matricula n° 21479, Professor de Ciências 2-A, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7C14A31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1246 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO,** Matricula n° 559-2, Professor de Educação Fundamental Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao Estado do Maranhão/MA, onde permanecerá a serviço, nos dias 30/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Etapa Classificatória – Campeonato Brasileiro de Karatê - Etapa Maranhão.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/05/18 às 08h.
- Chegada em Maranhão/MA: 30/05/18 às 10h.
- Saída do Maranhão/MA: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor de R$ 250,00 reais, totalizando o valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:33974972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1245 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **MARCIO JOSÉ SOUZA DE MENEZES,** Matricula n° 21657-3, Professor de Educação Física Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao Estado do Maranhão/MA, onde permanecerá a serviço, nos dias 30/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Etapa Classificatória – Campeonato Brasileiro de Karatê - Etapa Maranhão.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/05/18 às 08h.
- Chegada em Maranhão/AM: 30/05/18 às 10h.
- Saída do Maranhão/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor de R$ 250,00 reais, totalizando o valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de

Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F776F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1244 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JOSÉ GILMAR FEITOSA,** Matricula n° 1130, Fiscal Municipal H-4, da Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E35F3FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1243 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **RONY PETERSON LIMA MARTINS,** Matricula n° 2080 e 2080-2, Professor 1-C e Professor Educação Fundamental 1 –Nível - 1, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:075031C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1242 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JOELSON DE SOUZA LIMA,** Matricula n° 21765-3, Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DA812E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1241 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO,** Matricula n° 21388, Professor de Geografia 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:72795519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1240 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **ENÉIA ALVES MESQUITA,** Matricula n° 455 e 994, Professor 1-G e Professor 1-D, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7CEABDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1239 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA,** Matricula n° 955, Professor 1-D, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1C430A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1238 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JOELSON DOS SANTOS DE SOUZA,** Matricula n° 971 e 1572, Professor 2-D e Professor 2-C, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F912F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1237 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JONES COSTA DE ALMEIDA,** Matricula n° 21826-4, Professor de Educação Física Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4E848F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1236 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.754/18, datado em 16/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **TATIANA SILVA DE SOUZA,** Matricula n° 21260-8, Professor de Educação Física Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se ao deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:74517FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1235 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FABIO SILVA BATISTA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:909BDCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1234 DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR** o Senhor **VALMIR CORREA CALDAS,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9B3168F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1234 DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR** o Senhor **VALMIR CORREA CALDAS,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3587DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1233 DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO – que a servidora Norbertina da Silva, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **NORBERTINA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F98BADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1232 DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos termos da Lei Municipal nº**.** 559 de 28.06.06, a Senhora **NORBERTINA DA SILVA**, para exercer a Gratificação de Chefe da Divisão de Planejamento, símbolo FG-01, do da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8B5F4E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1229 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.787/2018-GS/SEMED, datado em 17/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, a Senhora **CLEIÇA ELIAS MARCIEL**, para exercer a Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM – IA, da **ESCOLA NOVA JERUSALÉM**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B862AD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1228 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.787/2018-GS/SEMED, datado em 17/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, a Senhora **MARISELMA BATISTA DE SOUZA**, da Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM – IA, da **ESCOLA NOVA JERUSALÉM**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FA3C0778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1227 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.784/2018 - GS/SEMED, datado em 17/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MAYARA VIEIRA DE ASSIS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8D7A9C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1226 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.784/2018 - GS/SEMED, datado em 17/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **STÉFANI ALENCAR CUNHA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9C1B1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1225 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.784/2018 - GS/SEMED, datado em 17/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **STÉFANI ALENCAR CUNHA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A40B372D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1224 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.630/18, datado em 07/05/18, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS,** Matricula n° 18276-2, Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BC137BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1223 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.630/18, datado em 07/05/18, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **VANDERLINA DE SOUZA SILVA,** Matricula n° 683, Auxiliar de Serviços Gerais C-6, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FB9AAFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1224 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.630/18, datado em 07/05/18, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS,** Matricula n° 18276-2, Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E75D5EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1221 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.630/18, datado em 07/05/18, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **MICAELY DE SOUZA GOMES,** Matricula n° 714-1, Coordenador de Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DA4667BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1220 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.630/18, datado em 07/05/18, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **EDIVALDO MONTEIRO DE SOUSA,** Matricula n° 371, Agente Administrativo J-8, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4FF0245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1219 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.630/18, datado em 07/05/18, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **CLODOMAR DOS SANTOS CORRÊA,** Matricula n° 20344-11, Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta prefeitura, deslocar-se ao Município de Iranduba/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 31/05/2018 à 01, 02, 03, 04 e 05/06/2018, participando da **Seletiva dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2018 Pólo I.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 31/05/18 às 08h.
- Chegada em Iranduba/AM: 31/05/18 às 10h.
- Saída de Iranduba/AM: 06/06/18 às 06h
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 06/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 80,00 reais, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:43B0515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1212 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **GEYSA RIBEIRO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DCEBF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1211 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **FRANCISCA MARTINS DA GAMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Apoio a Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1E0F1772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1209 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MAURICIO GOMES DE SOUZA**, do Cargo de

Secretário Adjunto Municipal de Turismo, Empreendedorismo Comércio, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D4D33860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1208 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Apoio a Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:09294826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1207 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR,** nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **ROQUE LANE WILKENS MARINHO,** do Cargo CCS, de Diretor de Programas, Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A43F01FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1203 DE 28 MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Oficio de n° 191/2018-PGM, datado em 23/05/2018.

CONSIDERANDO ainda que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCOS DANRLEY DA SILVA LIMA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Coordenador do Contencioso Geral, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C514A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1202 DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Oficio de n° 191/2018-PGM, datado em 23/05/2018.

CONSIDERANDO ainda que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **ISAURA CRISTINA BONAFÉ RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Procurador para Assuntos Extrajudiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4E586994

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA

De acordo com a Lei Estadual Nº 3.785/2012
ALOÍSIO DUARTE PONTES, torna público que recebeu do **IPAAM – INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 093/18, que autoriza a captação de água superficial em barragem para aquicultura, das espécies: tambaqui, matrinxã e pirarucu, localizada na Rodovia AM 010 km 86, Ramal ZF – 7 "B", Km 7, zona rural, Rio Preto da Eva – AM, para a Outorga para a captação de água subterrânea, com validade de 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A7EDEC42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, realizada no dia 15/06/2018, sob Código Identificador C596EF25, por incorreção,

Onde se lê: "Marca: FIAT / NACIONAL"

Leia-se: "Marca: VW / NACIONAL"

Rio Preto da Eva/AM, 15 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:1EB38E8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 06 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Ponto facultativo nos dias 04 e 06 de setembro de 2018 no Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas em Lei.

Considerando *o Feriado Municipal de 03 de Setembro - Data da fundação do Município de São Gabriel da Cachoeira;*
Considerando *o Feriado Estadual de 05 de Setembro – Dia da Elevação do Amazonas à Categoria de Província;*
Considerando *o Feriado Nacional de 07 de Setembro – Comemoração da Independência do Brasil.*

DECRETA:

Art. 1° **- Ponto Facultativo** nos dias 04 e 06 de setembro de 2018.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Publica Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes (Saúde e Segurança).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D3820F12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2018 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 007/2018 - PMSGC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – CML/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - PMSGC

Termo de Contrato firmado em 30 de julho de 2018, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM) e Empresa: **SHS ATAÍDE E CIA LTDA, CNPJ.: 09.233.047/0001-70,** como vencedora dos itens 08 e 23 do presente certame que originou a Ata de Registro de Preços nº. 032/2017 – PMSGC da qual extrai-se o montante de R$ 44.392,33 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018.** Cobertura Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação – Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.028 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE – Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; 085 - PNAI. Prazo do Contrato: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 30 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:50805069

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2018 - PMSGC

Termo de Contrato firmado em 29 de maio de 2018, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM) e Empresa: **D D SILVA ALVES – ME, CNPJ.: 02.660.659/0001-08,** como vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12 e 13 do presente certame que originou a Ata de Registro de Preços nº. 016/2017 – PMSGC da qual extrai-se o montante de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇOES.** Cobertura Orçamentária: 02.07.01 – Sec. Mun. de Saúde – Programa de Trabalho: 10.301.0011.2.044 – Manutenção e

Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação – Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.023 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 02.03.01 – Sec. Mun. de Finanças – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.016 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 02.08.01 – Sec. Mun. de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.0033.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 06.06.01 – Sec. Mun. de Obras, Transp. Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.037 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 02.12.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; 02.04.01 – Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios. Prazo do Contrato: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:37F82258

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2018 - PMSGC

Termo de Contrato firmado em 25 de maio de 2018, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM) e Empresa: **CAIO SILVA MACHADO – ME, CNPJ.: 23.803.245/001-52,** como vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do presente certame com o percentual de desconto de 4% (quatro por cento) que originou a Ata de Registro de Preços nº. 018/2017 – PMSGC da qual extrai-se o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**,** para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato. Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.062 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS – Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 10.301.0011.2.042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 25 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:276CDBF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-CPL/PMTBT, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 29 de Agosto de 2018, às 10:30 (dez)horas e (trinta) minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS UTILITARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM** *A* licitação foi declarada***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 29 de Agosto de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D063F684

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 109/2018-GP/CMT- EXONERA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Tapauá-AM, 16 de Agosto de 2018.
Portaria n° 109/2018 – GP/CMT.

NOMEIA SERVIDOR TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Alvemir de Oliveira Maia, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:
I - NOMEAR nos termos do art. 3°, inciso I da Lei nº 003/2017/GP/CMT, o servidor **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, CPF 669.792.002-59, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** símbolo C.C.5, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá, cabendo-lhe uma gratificação mensal no valor de R$ 1.000,00(Um Mil Reais).

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 16 dias do mês de Agosto de 2018.

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:6D70C95C

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 110/2018-GP/CMT-NOMEIA ASSESSOR DE CONTORLE INTERNO

Tapauá, 16 de Agosto de 2018.
Portaria n° 110/2018-GP/CMT.

NOMEIA SERVIDOR TITULAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Alvemir de Oliveira Maia, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:
I - NOMEAR nos termos do art. 3°, inciso I da Lei nº 003/2017/GP/CMT, o Servidor OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO, CPF 504.525.841-91, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO,** símbolo DAS-7, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 16 do mês de Agosto de 2018.

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:12A51C68

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 111/2018-GP/CMT-CONCEDE DIARIAS

Portaria nº 111/2018 – GP/CMT De 16 de Agosto de 2018.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar a vereadora **Maria do Carmo Souza da Silva,** a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da Comuna.

II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 07) = 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), no período de 16/08 à 23/08/2018, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo a vereadora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 16(dezesseis) dias do mês de Agosto de 2018.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:F3991DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 112/2018-GP/CMT-CONCEDE DIARIAS - EFRAIM

Portaria nº 112/2018 – GP/CMT De 16 de Agosto de 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Secretário Geral em Exercício, à Cidade de Manaus, com objetivo de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá.

R E S O L V E:
I - AUTORIZAR em favor do senhor **EFRAIM DOS SANTOS MAIA**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal de Tapauá.
Período: de 18 de Agosto à 24 de Agosto de 2018;
Saída às:12 h de 18 de Agosto
Retorno:18h de 25 de Agosto
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Cálculo das diárias: 100*1.0645*5= R$ 500,00
Valor Total das Diárias: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
II– AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 16(dezesseis) dias do mês de Agosto de 2018.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:DB7FEEB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 113/2018-GP/CMT-CONCEDE DIARIAS - RONES

Portaria nº 113/2018 – GP/CMT De 16 de Agosto de 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Controlador Interno da Câmara Municipal de Tapauá, à Cidade de Manaus, com objetivo de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR em favor do senhor **RONES SANTOS DA SILVA**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assunto de interesse da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tapauá.

Período: de 18 de Agosto à 24 de Agosto de 2018;
Saída às:12 h de 18 de Agosto
Retorno:18h de 25 de Agosto
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Cálculo das diárias: 100*1.0645*5= R$ 500,00
Valor Total das Diárias: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

II – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 16(dezesseis) dias do mês de Agosto de 2018.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:C24CC622

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 114/2018-GP/CMT-CONCEDE DIARIAS A VEREADOR

Portaria nº 114/2018 – GP/CMT De 24 de Agosto de 2018.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar o vereador **José de Oliveira Pessoa,** a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da Câmara Municipal de Tapauá.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 06) = 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), no período de 29/08 à 04/09/2018, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2018.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:9E3CD6EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 115/2018-GP/CMT-CONCEDE DIARIAS A VEREADOR

Portaria nº 115/2018 – GP/CMT De 24 de Agosto de 2018.

DESIGNAR O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar o vereador **Rosemberg Gonsalves Brandão,** a realizar uma viagem a Manaus, a serviço da Câmara Municipal de Tapauá e da Comuna.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 10) = 3.000,00 (Três Mil Reais), no período de 29/08 à 07/09/2018, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2018.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:8BC1862B

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 116/2018-GP/CMT- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Portaria nº 116/2018 – GP/CMT De 24 de Agosto de 2018.

DESIGNA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 64, parágrafo I do Regimento Interno, e art. 20, § 2º da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – Designar Comissão Especial composta dos vereadores **José de Oliveira Pessoa, Mário Rubens Félix da Silva, Gilson Laurindo Ferreira, Alvemir de Oliveira Maia, Rosemberg Gonsalves Brandão, Metuzalém Rebelo de Castro e Luiz Avelino de Abreu,** a realizarem uma viagem a Manaus serviço da Câmara Municipal de Tapauá, com o objetivo de REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS.
II – E consequentemente autoriza o empenho das passagens via fluvial no trecho Tapauá/Manaus/Tapauá, correndo as despesas à conta de dotações específicas do orçamento em vigor.
III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de Agosto de 2018.

VER. ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:FF97951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 – (RPMT) CPL/PMT,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 – (RPMT) CPL/PMT**, para Registro de Preços.
(Processo nº124/2018-PMT)
Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves para transporte aéreo de cargas e passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **14/09/2018 às 9:00 Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 30/08/2018 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615 / (97) 99172-4075

Tapauá, 29 de agosto de 2018

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:B82BC13A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018
TERMO DE CONTRATO para Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MDF) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL DE TEFÉ (UBSF/TEFÉ).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede adminBistrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.936.420/0001-38**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais).**

Dotação Orçamentária: 10.122.0011.2.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 100 – Recurso Próprio.

Tefé-AM, 07 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2541F526

GABINETE PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N° 520, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

ERRATA
ONDE SE LÊ:

"**CONSIDERANDO** o Feriado da Elevação do Amazonas à Categoria de Província, no dia 05/09/2017";

CONSIDERANDO o Feriado da Independência do Brasil, no dia 07/09/2017.

Art. 1° - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no dia 06/09/2017, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé;"

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"**CONSIDERANDO** o Feriado da Elevação do Amazonas à Categoria de Província, no dia 05/09/2018;

CONSIDERANDO o Feriado da Independência do Brasil, no dia 07/09/2018.

Art. 1° - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no dia 06/09/2018, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé;"

DECRETO MUNICIPAL Nº 520, DE 28 DE AGOSTO DE 2018
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Feriado da Elevação do Amazonas à Categoria de Província, no dia 05/09/2017;

CONSIDERANDO o Feriado da Independência do Brasil, no dia 07/09/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no dia 06/09/2017, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé;

Parágrafo Único – As Unidade Administrativas consideradas e caracterizadas como atividade continuada e essenciais, tais como Saúde, Abastecimento, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F1BE30BF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 516, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1182/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Charles Rodrigues de Moraes,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 30/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A6263A5C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 517, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1182/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Gutemberg Silva dos Reis,** Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/10/2018 e finalizando no dia 29/12/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/10/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4940CCA1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 518, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1182/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio a funcionária **Lucia Meireles Barros,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.
Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.
Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/09/2018.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B63BA0B0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 519, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1182/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio a funcionária **Reigiane da Costa Venâncio,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D3ACC6EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 084/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 011/2018, celebrado em 22/08/2018.
2. PARTÍCIPES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e P A VILAÇA NETO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.704.436/0001-97.
3. OBJETO:
Prestação de serviços em reprografia, materiais e serviços de produção gráfica.
4. VALOR GLOBAL:
R$ 941.586,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: 02.02.01;
Classificação orçamentária: *0412200112004*
Natureza de Despesa: *339030*;
Fonte de Recurso: 100
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 011/2018.

Município de Tonantins, 22 de agosto de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:4D2E2397

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 088/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 025/2018, para Sistema de Registro de Preço, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Aquisição de Material de Armarinho para atender as necessidades do plano de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas:
ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, participando de 209 itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 1.509.980,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta reais);
A C GUIMARÃES EIRELI - EPP, participando de 413 itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 1.266.543,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais);
.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providencias.

Município de Tonantins-AM, em 22 de agosto de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:84FE7A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 084/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 023/2018, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços em reprografia, materiais e serviços de

produção gráfica, para atender as necessidades do plano de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa: P A VILAÇA NETO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.704.436/0001-97, participando de 122 itens, apresentou a proposta no valor global mensal de R$ 941.586,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providencias.

Município de Tonantins-AM, em 22 de agosto de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F4CEABE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 061/2018

LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FIA e institui em novos termos o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 65 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Urucará,

Faço SABER que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação no território do Município de Urucará, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e institui em novos termos o Conselho Tutelar - CT.

Art. 2º A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Urucará far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III – Serviços especiais, nos termos da lei.
§ 1º. O Município de Urucará destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente.

§ 2º. O Município poderá criar programas e serviços a que aludem os incisos II e III deste artigo, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do CMDCA.

§ 3º. Os programas de que tratam o inciso II deste artigo serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio Sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida - LA;
f) semiliberdade; e
g) internação.

§ 4º. Os serviços especiais a que se referem o inciso III deste artigo destinam-se a:
a) Prevenção e atendimento médico, social e psicológico às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; e
c) Proteção jurídico-social.

Art. 3º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais composta pela seguinte estrutura:

I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Unidade de atendimento Governamental e Entidades de atendimento não Governamental.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão maioria absoluta seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantido a participação de adolescente e de convidados.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidade registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 6º O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantido a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 8º Os delegados dos órgão governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante oficio enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez), dias anteriores à realização da Conferência, garantido a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9º A finalidade da Conferência compreende:
I –aprovar o Regimento da Conferência;
II – conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
III – avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
IV – fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
V – eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI – aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 10º O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:
I – O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.11º Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus componentes, nos termos do artigo 88, II, do ECA.
§ 1º. Incumbe ainda ao CMDCA:
I - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no artigo 4º, combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos do ECA, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal
II - fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
§ 2º. O CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.
§ 3º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 4º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 do ECA para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 13º. Cabe à Prefeitura Municipal de Urucará fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FIA.
§ 1º.A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo poderá contemplar os recursos necessários às despesas com capacitação dos conselheiros, havendo disponibilidade financeira para tanto.
§ 2º.O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 14º. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA.

Seção II
Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15º. O CMDCA será composto por 10 (dez) membros, observando-se o seguinte:
I – a área governamental será composta de 5 (cinco) representantes a serem indicados pelo Prefeito Municipal dentre funcionários públicos municipais de reconhecida probidade e poder de decisão, que exerçam suas funções nos setores abaixo especificados:
a) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
b) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
f) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.

II –a área não governamental será composta de 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada com atuação preponderante na defesa, assistência e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.
§ 3º. Para ser indicado como Conselheiro do CMDCA é exigido os seguintes requisitos pessoais:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no Município de Urucará há mais de 2 (dois) anos;
IV – estar no gozo dos direitos políticos;
V – ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 4º.Não deverão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:
I - Conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da área não governamental;
IV - Conselheiros Tutelares;
V -autoridade judiciária ou legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do ECA, ou em exercício na Comarca.

Art. 16º. Os representantes da área governamental junto ao CMDCA deverão ser designados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.
§ 1º.O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório.
§ 2º.O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho e o novo Conselheiro deverá ser designado no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente.
§ 3º. O Prefeito Municipal poderá substituir qualquer dos representantes por ele indicados durante o mandato.
§ 4º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os mandatos dos representantes governamentais no CMDCA encerram-se, automaticamente, com o fim do mandato do Prefeito Municipal que os designou.

Art. 17º. Os representantes da área não governamental deverão garantir a participação da população no CMDCA por meio de organizações representativas, observando-se o seguinte:
I - poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação no Município de Urucará;
II - a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
III - o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deve observar o seguinte:
a) instauração pelo CMDCA do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;
IV - é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 1º. O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§ 2º.A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.
§ 3º.O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
§ 4º.O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos, vedada a sua prorrogação ou a recondução automática sem nova eleição.
§ 5º. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.
§ 6º. O processo de escolha somente ocorrerá quando se apresentarem mais de 5 (cinco) entidades interessadas em indicar membro ao CMDCA.
Art. 18. Nos termos do disposto no artigo 89 do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal de Urucará o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Seção III
Da Perda de Representação

Art. 19. Perderá automaticamente o direito à representação junto ao CMDCA o Conselheiro que:
I - faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
II – dirigente da entidade que o indicou, for determinada a suspensão cautelar de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, do ECA, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo Estatuto, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 daquele diploma legal;
III - praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
IV – representante da área governamental, for demitido de seu cargo ou função, ou vier a se exonerar;
V - oriundo de entidade civil, deixar, por qualquer motivo, seu cargo, função ou emprego junto à entidade que o indicou.
§ 1º. A perda do mandato dos representantes do Governo Municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, nos casos previstos nos incisos I, II, e III deste artigo, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.
§ 2º. Ocorrendo a perda do mandato, convocar-se-á para substituição do conselheiro, nos casos dos incisos I, III, V, o seu respectivo suplente para o tempo restante da representação.
§ 3º. No caso do inciso II deste artigo, proceder-se-á a nova eleição para escolha da entidade que indicará o representante para o cargo de conselheiro.

Seção IV
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Art. 20. O CMDCA reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento Interno e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:
I – Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
II – Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 21. A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direito do CMDCA, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;
§ 2º. A presidência pode ser ocupada por conselheiros representantes governamentais e não governamentais;
§ 3º A mesa Diretiva excepcionalmente poderá tomar providências "AD REFERENDUM" em caráter urgente e individual, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação.

Art. 22. As Comissões Temáticas do CMDCA serão compostas pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidado, e é facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e ou propositivo e serão vinculadas ao CMDCA.

Art. 23. A Plenária do CMDCA é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quanto estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CDMCA.

Art. 24. O CMDCA deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:
I - estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;
II - forma de escolha do Presidente do CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
III - forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
IV - forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
V - forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
VI - possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
VII - quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
VIII - situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
IX -criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
X -forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
XI - forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;
XII - garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
XIII - forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
XIV - forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica; e
XV -forma como será deflagrada a substituição do representante do governo, quando tal se fizer necessário;
XVI – a convocação de membros do CT para reuniões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário ao esclarecimento de questões suscitadas a respeito daquele órgão;
XVII – a definição das regras de convocação, eleição, fiscalização do pleito, penalidades e posse dos candidatos eleitos ao CT, respeitado o disposto nesta lei;
XVIII – a administração e fiscalização do FIA.
Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 25. O CMDCA deverá divulgar amplamente à comunidade:
I - o calendário de suas reuniões;
II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos FIA;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos FIA.

Seção V
Da Competência

Art. 26. Compete ao CMDCA:
I –Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II – Conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMDCA e ao plano de aplicação anual do Fundo da Infância e da Adolescente;
III –Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos e pessoa em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
IV –Estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V –Acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
VI –Registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal 8.069/1990;
VII –Articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de previsão e orientações da legislação Federal vigente;
VIII –Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMDCA;
IX –Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA, nos termos dos respectivos regimentos e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
X –Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Urucará;
XI –Dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Urucará, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de Urucará;
XII – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
XIII –Participar de Comissões, de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventual irregularidade e falta funcional praticado por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;
XIV –Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
XV –Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI –Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal;
XVII –Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente – OCA, conforme o que dispõe o Tribunal de Contas;
XVIII –Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito das suas competências;
XIX – Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;
XX –Articular a efetivação do art. 4º do ECA, que dispõe: "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerente à vida, à justiça, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";
XXI –Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;

XXII –Publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XXIII – Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIV –Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXV –Cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VI
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 27.O mandato dos órgãos Governamentais e não Governamentais terá a duração de 02 (dois) anos.
§ 1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou poder público deverá comunicar oficialmente ao CMDCA, indicando novo representante.
§ 2º Os conselheiros de direitos do CMDCA que concorrerem a pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar ou para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.
§ 3º O Regimento Interno do CMDCA disporá sobre a substituição de Conselheiros representante dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I
Do Registro/ Inscrição/Suspensão/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas Não Governamentais e de Inscrição Dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

Art. 28. As Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90, bem como, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e demais legislações correlatas, deverão proceder ao registro e inscrever seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90 do ECA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.Na forma do disposto nos artigos 90, § 1º, e 91, todos do ECA, cabe ao CMDCA:
I – O efetivo respeito às regras e aos princípios desta Lei, bem como às Resoluções relativa à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMDCA, em todos os níveis;
II - efetuar o registro das entidades sediadas no Município que executem programas de proteção e socioeducativos nos regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar, Apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, Liberdade Assistida - LA, Prestação de Serviços a comunidade – PSC, Acolhimento Institucional, semiliberdade e internação, a que se referem os artigos 90, 101, 112 e 129, todos do ECA; e
III – Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou na adaptação à família substituta, conforme o caso, assim como a adoção dos princípios do art. 92 – ECA – e de seu § 7º, conforme o qual se dará especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básica, incluindo as de afeto, como prioritárias para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
IV – Em se tratando de programas de aprendizagem profissional para adolescentes, será considerado o cumprimento das exigências legais do Decreto Federal nº8.740/2016, que altera o Decreto Federal nº 5.598/2005, para dispor sobre a experiência prática do aprendiz e quanto à seleção e priorização de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, suas alterações e demais legislações pertinentes.
V - a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com a especificação de seus regimes, em execução no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.
§ 1º. O CMDCA deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.
§ 2º. O registro de entidade terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º, do artigo 30 desta lei.

Art. 29. O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 do ECA.
Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA.

Art. 30. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.
I - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo artigo 91, § 1º, do ECA e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.
II -Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pelo ECA e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.
III - O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
IV -ofereça instalações físicas em condições inadequadas de habitualidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
V -seus objetivos estatuários e seu Plano de Trabalho sejam incompatíveis com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Setorial correspondente;
VI -Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e CT.
VII - Quando a entidade deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA terá o seu registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal.
VIII -apresente inadequações ou deixe de cumprir às Resoluções e Deliberações expedidas pelo CMDCA, relativas ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes e respectivos regimes de atendimento.
§ 1º O indeferimento do pedido de registro/inscrição será comunicado à Entidade ou à Unidade Governamental por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial da deliberação do CMDCA.
§ 2º Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Registro, Inscrição, Validação e Renovação do CMDCA com emissão de parecer para apreciação e deliberação da plenária do Conselho, com prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de indeferimentos dos recursos previstos no § 2º deste artigo.

Art. 31. Será suspenso o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Unidade Governamental e de Programa que:
I – Atuar técnica e administrativamente em desacordo com o ECA e demais legislações correlatas;
II – Deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado;
III – Descumprir as exigências legais decorrentes de transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA;
IV – Descumprir as disposições desta Lei e o previsto nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8,069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e as suas alterações;

§ 1º O prazo de suspensão será de no mínimo 1 (um) mês e de no máximo 6 (seis) meses, por deliberação do CMDCA, subsidiado por parecer das Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.
§ 2º Durante o período de suspensão, caberá às Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA realizar o acompanhamento sistematizado da Entidade/Unidade, a fim de propor ao CMDCA os encaminhamentos necessários.

Art. 32. No caso de interrupção do funcionamento de Programas de atendimento a crianças e adolescentes, a Entidade ou Unidade Governamental deverá comunicar formalmente ao CMDCA, justificando a motivação, as alternativas e as perspectivas para garanti do atendimento das crianças e dos adolescentes.

Art. 33. Será cancelada o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Programas Governamentais e não Governamentais, quando:
I – ocorrer o processo de suspensão previstos nos art. 31 e § 1º desta Lei;
II – tiver suas atividades suspensas por mais de 6 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade;

Art. 34. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e CT para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191,192 e 193 do ECA.

Art. 35. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ao CT, conforme o previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, do ECA.

Seção II
Do Registro de Entidades de Ensino Profissionalizante no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 36. As entidades referidas no artigo 430, II, da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no CMDCA e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 1º. No caso deste artigo o CMDCA fica obrigado a:
I – comunicar o registro da entidade ao CT, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição na respectiva localidade;
II – proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem, contendo:
a) a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;
b) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;
c) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.
§ 2º.Cópia do mapeamento deverá ser enviada à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Seção I
Da Criação,Constituição, e Natureza do Fundo Municipal

Art. 37. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/99, nesta Lei e na Resolução do CONADA, cabendo ao CMDCA:
I - Deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados;
II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.
III - O FIA será administrado segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado, observando-se as disposições legais pertinentes.

Seção II
Da competência da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

Art. 38. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:
I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.

Art. 39. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:
I -Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II -Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

III -Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 40. O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 41. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária.

Art. 42. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do fundo;
XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV
Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 43. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
II -Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV -Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
VI - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VII -Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
VIII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;
IX - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

Art. 44. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 47. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 48. O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR - CT

Seção I
Da Criação, Natureza e Organização do Conselho Tutelar

Art. 49. Fica criado no Município de Urucará, nos termos dos artigos 131 e 132 do ECA, o Conselho Tutelar - CT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração municipal encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de sua atuação, conforme definidos na Lei nº 8.069/99 e nesta Lei.
§ 1º.A lei orçamentária municipal deverá prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo CT, inclusive para as despesas com subsídios, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 2º. A Lei Orçamentária municipal deverá prever ainda, dotação para o custeio das despesas com a formação continuada dos Conselheiros Tutelares..
§ 3º. O CT, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

Art. 50. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:
I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;
II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

Art. 51. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.

Art. 52. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.

Art. 53. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.

Art. 54. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação federal:
I - Elaborar sua proposta orçamentária, encaminhando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;
II - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.
§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§ 2º - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e da juventude existentes no município.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 55. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Urucará, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual; e
IV - Data da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 55, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas (CEDCA/AM), e esta Lei, no que se refere ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 57 desta Lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares, bem como na legislação eleitoral comum, no que for cabível;
d) criação e a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal;
f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei.

Art. 57. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;
III - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
IV - possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
V - atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, em pelo menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Esta dual e Justiça Federal;
VII - participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
VIII - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX - apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

Art. 58. A prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constará com no mínimo de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.
§ 1º - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do representante do Ministério Público na Comarca de Urucará.
§ 2º - Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo

legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 59. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 71 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.
§ 3º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 60. Os 05 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 61. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de Urucará, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.

Art. 62. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

Art. 63. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 64. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas, da Lei Federal n.º 8.069 de 1990, e desta Lei.

Seção III
Do Exercício da Função

Art. 65. O início do exercício da função dar-se-á mediante a posse na mesma.

Art. 66. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 67. O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares, de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

Art. 68. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à perda da:
I - remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;
II - parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

Art. 69. O atendimento à população será feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho.

Art. 70. O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:
I - fiscalização de entidades;
II - fiscalização de órgãos públicos.

Art. 71. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:
I - expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;
II - quebrar o sigilo dos casos;
III - apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
IV - receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

Art. 72. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

***Parágrafo único*.** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV
Da Remuneração e Demais Benefícios dos Conselheiros Tutelares

Art. 73.A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar é de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), + (mais) 30% (trinta por cento) de Periculosidade, sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Urucará.

§ 1º - Sendo escolhido para a função de Conselheiro Tutelar qualquer funcionário público municipal, fica-lhe facultado em optar entre os vencimentos de seu cargo e a remuneração da função como Conselheiro Tutelar, vedada a acumulação dos mesmos.

§ 2º -O reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar se fará na mesma época e pelo mesmo índice utilizado para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 74. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV -licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - licença para tratamento de saúde;
VII - licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
VIII -diárias
§ 1º - O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.
§ 2º - O Conselheiro Tutelar fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada período de 12 (Doze) meses de efetivo exercício da função.
§ 3º - A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.
§ 4º - A licença maternidade será de cento e oitenta dias.
§ 5º - A licença paternidade será de 07 (sete) dias.
§ 6º - A gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro, correspondente a um duodécimo do subsídio devido por mês de serviço do ano correspondente.

§ 7º - A licença para tratamento de saúde será concedida até 60 (sessenta)dias, com base em perícia médica com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após este período o Conselheiro será encaminhado ao INSS.
§ 8º - Passados 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro Tutelar que não puder retornar à função será destituído do mandato.
§ 9º - Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até 60 (sessenta)dias, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.
§ 10 - Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições.
§ 11 - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
a) decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;
b) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
c) sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.
§ 12 -As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço eleitoral da Comissão nomeada pelo CMDCA.

Art. 75. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico único do município de Urucará.

Art. 76. O membro do Conselho Tutelar que se desvincular do mesmo perderá o abono de que trata o inciso V do Art. 74 proporcionalmente aos meses de exercício, calculado do mês do afastamento.

Parágrafo único. O abono não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção V
Do Tempo de Serviço

Art. 77. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 78. Caso o Conselheiro Tutelar seja servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.

Art. 79. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.

Seção VI
Dos Deveres

Art. 80. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Exercer com zelo as suas atribuições;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.
IX - Encaminhar relatório semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 81. Fica facultado ao poder público municipal a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

Seção VII
Das Proibições e Impedimento

Art. 82. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Proceder de forma desidiosa;
VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;
VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições específicas;
IX - Participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;
X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 83. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

Art. 84. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros - mesmo que em união homoafetiva - ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

***Parágrafo único*.** Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual.

Seção VIII
Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

Art. 85. A vacância da função decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Falecimento;
III- Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
VI -Decisão judicial que determine a destituição.

Art. 86. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância da função;
II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III - Férias do titular;
IV - Licença maternidade;
V - Licença para tratamento de saúde;
VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

***Parágrafo único*.** O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 87. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.

I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.
II - A comprovação dos fatos previstos no art. 86, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por oficio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX
Das penalidades

Art. 88. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão;
III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 89. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.

Art. 90. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 82 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 91. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.

Art. 92. O conselheiro será destituído da função quando:
I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
IV - Usar da função em benefício próprio;
V - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
VI - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VII - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VIII - Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
IX - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
X - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 85, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras previdências.

Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 93. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 94. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feitos os procedimentos abaixo:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Urucará baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.
II - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
III - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e a Secretaria Municipal da Assistência Social, baixará portaria designando no mínimo três funcionários efetivos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;
V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) advertência;
c) suspensão;
d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.
VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.

Art. 95. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Os recursos necessários ao funcionamento e à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverão constar no orçamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, ficando o Poder Executivo responsável por proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.

Art. 97. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Urucará sobre a política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 98. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 99. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.

Art. 100. O CMDCA deverá adaptar seu Regimento Interno às disposições desta lei, naquilo que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigência desta lei.
Art. 101. Os casos omissos na presente lei deverão ser discutidos em reuniões do CMDCA, que indicará a forma de conduzi-los através de deliberações, em estrita observância ao ECA e legislação pertinente.
Art. 102. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 103. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei: nº.**004** de 06/2002; Lei: nº. **004** de 06/2007; Lei: nº**011** de 09/2001; Lei: nº 020 do 12/2009 e Lei: nº **002** de 04/2015.

Gabinete do Prefeito no Município de Urucará-AM, 28 de agosto de 2018.

NORMÉLIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita em Exercício

JOÃO MARTINS PEREIRA DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:D17FC54F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO DO PP 040.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CGL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2018-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultante do Pregão Presencial nº 040/2018-CGL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras para os respectivos itens abaixo discriminados:

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
2	UNIDADES	30	ESPELHO CLINICO NUMERO 5	GOLGRAN	4,99
3	UNIDADES	30	CABOS PARA ESPELHO CLINICO	GOLGRAN	6,00
4	UNIDADES	30	PINÇA CLINICA	ABC	12,00
5	UNIDADES	30	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 19	ABC	10,99
6	UNIDADES	24	SONDA EXPLORADORA	ABC	10,90
7	UNIDADES	15	ESPATULA PARA RESINA N.02	ABC	10,95
11	UNIDADES	3	ALVEOLOTOMO LUER	ABC	97,90
12	UNIDADES	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	30,60
14	UNIDADES	15	DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN	57,90
15	UNIDADES	15	SINDESMÓTOMO	ABC	13,60
18	UNIDADES	15	CURETAS DE GRACEY 00	ABC	16,65
19	UNIDADES	12	CURETAS DE GRACEY 05-06	ABC	16,65
20	UNIDADES	12	CURETAS DE GRACEY 07-08	ABC	16,65
21	UNIDADES	12	FORCEPS INFANTIL N. 01	ABC	77,99
22	UNIDADES	12	FORCEPS INFANTIL N.02	ABC	77,99
24	UNIDADES	15	FORCEPS N. 150	ABC	77,99
25	UNIDADES	30	FORCEPS N. 151	ABC	77,99
26	UNIDADES	9	FORCEPS N. 65	ABC	77,99
27	UNIDADES	9	FORCEPS N. 69	ABC	77,99
28	UNIDADES	9	FORCEPS N. 18L	ABC	77,99
29	UNIDADES	6	FORCEPS N. 18R	ABC	77,99
30	UNIDADES	30	FORCEPS N. 16	ABC	77,99
31	UNIDADES	12	FORCEPS N. 17	ABC	77,99
33	UNIDADES	6	ALAVANCA SELDIN N.01 ESQUERDA	ABC	35,50
34	UNIDADES	6	ALAVANCA SELDIN N.01 DIREITA	ABC	33,80
35	UNIDADES	30	ALAVANCA SELDIN N.02 RETA	ABC	32,60
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
1	UNIDADES	30	BANDEJA INOX 22X09 CM	GOLGRAN	22,50
16	UNIDADES	15	CABO PARA BISTURI N.3	GOLGRAN	11,00
17	UNIDADES	15	ESTOJO INOX COM ESCOTILHA 28X14X6	FAVA	210,00

Autazes, 27 de agosto de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:AFCBD411

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ARP DO PP 040.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-CGL

No dia 28 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultante do Pregão Presencial nº 040/2018-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2771/2018/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras para os respetivos itens abaixo discriminados:

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
2	UNIDADES	30	ESPELHO CLINICO NUMERO 5	GOLGRAN	4,99
3	UNIDADES	30	CABOS PARA ESPELHO CLINICO	GOLGRAN	6,00
4	UNIDADES	30	PINÇA CLINICA	ABC	12,00
5	UNIDADES	30	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 19	ABC	10,99
6	UNIDADES	24	SONDA EXPLORADORA	ABC	10,90
7	UNIDADES	15	ESPATULA PARA RESINA N.02	ABC	10,95
11	UNIDADES	3	ALVEOLOTOMO LUER	ABC	97,90
12	UNIDADES	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	30,60
14	UNIDADES	15	DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN	57,90
15	UNIDADES	15	SINDESMÓTOMO	ABC	13,60
18	UNIDADES	15	CURETAS DE GRACEY 00	ABC	16,65
19	UNIDADES	12	CURETAS DE GRACEY 05-06	ABC	16,65
20	UNIDADES	12	CURETAS DE GRACEY 07-08	ABC	16,65
21	UNIDADES	12	FORCEPS INFANTIL N. 01	ABC	77,99
22	UNIDADES	12	FORCEPS INFANTIL N.02	ABC	77,99
24	UNIDADES	15	FORCEPS N. 150	ABC	77,99
25	UNIDADES	30	FORCEPS N. 151	ABC	77,99
26	UNIDADES	9	FORCEPS N. 65	ABC	77,99
27	UNIDADES	9	FORCEPS N. 69	ABC	77,99
28	UNIDADES	9	FORCEPS N. 18L	ABC	77,99
29	UNIDADES	6	FORCEPS N. 18R	ABC	77,99
30	UNIDADES	30	FORCEPS N. 16	ABC	77,99
31	UNIDADES	12	FORCEPS N. 17	ABC	77,99
33	UNIDADES	6	ALAVANCA SELDIN N.01 ESQUERDA	ABC	35,50
34	UNIDADES	6	ALAVANCA SELDIN N.01 DIREITA	ABC	33,80
35	UNIDADES	30	ALAVANCA SELDIN N.02 RETA	ABC	32,60
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
1	UNIDADES	30	BANDEJA INOX 22X09 CM	GOLGRAN	22,50
16	UNIDADES	15	CABO PARA BISTURI N.3	GOLGRAN	11,00
17	UNIDADES	15	ESTOJO INOX COM ESCOTILHA 28X14X6	FAVA	210,00

Autazes, 28 de agosto de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME
Instrumental Técnico LTDA

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:CD881F46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2018– PMCV

Convocamos os Candidatos Listados no Resultado final do PSS 002/2018 de 28 de julho de 2018, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO o surto de sarampo no Município de Careiro da Várzea e a necessidade da contratação de pessoal para a multivacinação e a imunização dos munícipes;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os (as) candidatos (as) listados (as) no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público conforme Resultado final do PSS 002/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia de 28 de julho de 2018, para que nos dias **30** e **31 de agosto de 2018** e **03 e 04 de setembro de 2018**, apresentarem 02 vias dos seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02

fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Numero de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14:00h.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – Paraná do Careiro			
Nº	**Nome**	**Cargo**	**Área de Atuação**
01	Andrya Carvalho da Silva	ACS	Parana do Careiro Kitabom
02	Erilene Souza Correa	Tec De Enfermagem	Gutierrez Ubs Lucilene Batista Do Vale
03	Miliana Ferreira Gomes Nascimento	Tec De Enfermagem	GurupaUbs Alice F. Guedes
04	Jeane De Alencar Dos Anjos	Tec De Enfermagem	MiracaueraUbs Deuzuita Gomes
05	Angela Maria Da Silva Vicente	Tec De Enfermagem	Parana Do Careiro São Lazaro
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – SEDE			
06	Milton Bruno dos S. Cardoso Veiga	ACS	Sede Do Município, Adriano De Queiroz, Marechal Rondon, Praça, Walmir Bezerra, 29 De Janeiro E Travessa Cambixe
07	Paloma Oliveira dos Santos Lucas	Microscopista	Sede Do Municipio N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
08	Vera Nubia Lira Soares da Silva	Tec. De Enfermagem	Paraná Do Cambixe Sagrado Coração De Jesus Palmeiras
09	Rosalina Correa Cavalcante	Tec. De Enfermagem	Paraná do Cambixe, São Francisco KM 17
10	Tania Cristina da Costa Bulcão	Tec. De Enfermagem	Paraná do Cambixe São Lazaro
11	Erica da Costa Nascimento	Tec. De Enfermagem	Sede Do Município N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
12	Adan Smith Nascimento Matos	Tec. De Enfermagem	Sede Do Município N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
13	Patrícia Daniely Silva de Araújo	Tec. De Enfermagem	Sede Do Município N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
14	Nelson Barata da Silva	Tec. De Enfermagem	Sede Do Município N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
15	Mª do Carmo Veiga da Silva	Tec. De Enfermagem	Sede Do Município N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
16	Ricardo Caxias Celestino de Lima	Veterinário	Sede Do Municipio N. Sra. Do P. Socorro, SãoFrancisco, São Lazaro E Sagrado C. De Jesus E Ubs
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – Santa Luzia			
17	Alice Gomes Neto	Acs	Parana Do Autaz Mirim Caioe E Chapeu De Palha
18	Jefferson De Souza Ramos	Aux. Serv. Gerais	Distrito De Autaz Mirim UbsAntonio Bento Migueis
19	Arlei Da Silva Trindade Junior	Aux. Serv. Gerais	Distrito De Autaz Mirim UbsAntonio Bento Migueis
20	Francisca Alves De Lima	Microscopista	Distrito De Autaz Mirim UbsAntonio Bento Migueis
21	Elizeu Correa De Moraes	Tec De Enfermagem	Distrito De Autaz Mirim Estrada Do Jatuarana
22	Daniel Correa De Moraes	Tec De Enfermagem	Distrito De Autaz Mirim Ramal Do Sissaima
23	Aline Tenorio Do Rego	Tec De Enfermagem	Miriti Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro
24	Lidiane Castro Maciel	Tec De Enfermagem	Parana Do Autaz Mirim Caioe E Chapeu De Palha
25	Sandra Maria De Oliveira	Tec De Enfermagem	Parana Do Autaz Mirim Santa Luzia
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – José Alfredo			
26	Terezinha De Jesus Freitas Oliveira	Tec De Enfermagem	Curuça Monte Das Oliveiras São Lazaro E São Sebastiao
27	Adriana Santos De Souza	Tec De Enfermagem	Baixo Curari Divino Espirito Santo, São Jose
28	Francisca Sales De Souza	Tec De Enfermagem	CurariUbs Jose Alfredo
29	Luciana Dos Santos Costa	Tec De Enfermagem	CurarizinhoUbs Arlindo Lopes
30	Antônio Junior Costa Dos Santos	Tec De Enfermagem	Parana Mirim São Francisco
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – Lucilene Batista do Vale			
31	Rejane Maria Dos Santos Bandeira	Acs	Br 319 Lago Do Amanium
32	Elizangela De Souza Lopes	Acs	São Francisco Lago Do Porçao
33	Maria Rosely Monteiro Dos Santos	Aux. Serv. Gerais	Ubs Lucilene Batista Do Vale São Francisco
34	Jessica Gomes De Sousa Correa	Aux. Serv. Gerais	Ubs Lucilene Batista Do Vale São Francisco
35	Adan Smith Nascimento Matos	Microscopista	Br 319 São Francisco
36	Samuel Correa Simiao	Microscopista	Br 319 São Francisco
37	Diana Rodrigues Protozio	Tec. De Enfermagem	Br 319 Km 23 -N. Sra. Perpetuo Socorro E Sag. Coração De Jesus
38	Joralice Colares De Souza	Tec. De Enfermagem	Br 319 Lago DoAmanium
39	Monica Patrícia Pantoja Azevedo	Tec. De Enfermagem	Lago Do Porção SãoFrancisco
40	Pedro Henrique Monteiro Dos Santos	Vigia	Ubs Lucilene Batista Do Vale São Francisco
41	Luis Magno Monteiro Dos Santos	Vigia	Ubs Lucilene Batista Do Vale São Francisco
42	Fabio Junior Rodrigues De Souza	Vigia	Ubs Lucilene Batista Do Vale São Francisco
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – UBS Mutuca			
43	Jorge Wallace Rodrigues De Souza	Acs	Distrito De Autaz Mirim Santa Ana
44	Mireli Silva Mara	Acs	Rio Mutuca Campina E Curuça
45	Joel Ribeiro Pinheiro	Acs	Rio Mutuca Jatuarana
46	Jorgeane Feitosa Da Costa	Tec. De Enfermagem	Paraná De Autaz Mirim Santa Ana
47	Daniela Delgado Santiago	Tec. De Enfermagem	Rio Mutuca São Jose
48	NilzianeAraujo Marques	Tec. De Enfermagem	Apipica Monte Sinai
49	Antônia Lucia Vasconcelos Negrão	Tec. De Enfermagem	Rio Mutuca Nova Galileia
50	Maria Lucia Alves Arantes	Tec. De Enfermagem	Rio Mutuca Mutuquinha
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – Pedro Figueiredo			
51	Maria Do Socorro Oliveira De Almeida	Tec. De Enfermagem	Costa Do Marimba Ubs Pedro Figueiredo
52	Tatiane Dos Santos Pereira	Tec. De Enfermagem	Costa De Terra Nova Nossa Senhora Da Conceição
53	Patrícia Feitosa Da Costa	Tec. De Enfermagem	Costa De Terra Nova São Francisco
54	Erlane Vieira Soares	Tec. De Enfermagem	Paraná De Terra Nova Ubs Arizimar Bernardes
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – Raimunda Celestino			
55	Aldecley Da Silva Maquine	Acs	Parana Do Autaz Mirim Livramento E Boca Do Miriti
56	Marivalda Pereira Meireles	Tec. De Enfermagem	CumaUbs Raimunda Celestino
Equipe Estratégia Saúde da Família Ribeirinha – Zona Rural			
57	Karina Tiago De Albuquerque	Assistente Social	Zona Rural
58	Katia Andrade De Souza	Assistente Social	Zona Rural
59	AlcileneBarroncas Da Silva	Assistente Social	Zona Rural
60	Ellen Perpetuo Socorro LobaoRodrigues	Assistente Social	Zona Rural
61	Marilia Carvalho Da Silva	Assistente Social	Zona Rural
62	JectanHuamanVilacrez	Assistente Social	Zona Rural
63	Gilmara Da Silva Roque	Assistente Social	Zona Rural
64	Roberta Macena Da Silva	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
65	Luciene Freitas Dos Santos Gomes	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural

66	Eunice De Oliveira Meire	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
67	Marinalva Da Silva Rocha	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
68	Sonia Maria Da Silva Dantas	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
69	Esthefany Ribeiro Negreiros	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
70	Camila Monteiro Da Rocha	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
71	Maria Gorete Da Silva Pinto	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
72	Vanessa Ramos Moura	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
73	KeyllaCaçao Fernandes	Cirurgião Dentista	Zona Rural
74	Genise Silva E Silva	Cirurgião Dentista	Zona Rural
75	Raimunda Glaci Soares Da Silva	Cirurgião Dentista	Zona Rural
76	Jose Juarez Ribeiro Ramos Filho	Cirurgião Dentista	Zona Rural
77	Mikele Paz Soares	Cirurgião Dentista	Zona Rural
78	Ana Andrea Da Silveira Gomes	Cirurgião Dentista	Zona Rural
79	Fabiano De Souza Bastos	Cirurgião Dentista	Zona Rural
80	Lucas Franco De Lima Filho	Clinico Geral	Zona Rural
81	Erivelton Marinheiro Da Silva	Clinico Geral	Zona Rural
82	Charles Figueiredo Kramer	Clinico Geral	Zona Rural
83	SigridLoris Guimaraes	Enfermeiro	Zona Rural
84	Priscila Da Silva Rodrigues	Enfermeiro	Zona Rural
85	Francisca Cavalcante Da Costa	Enfermeiro	Zona Rural
86	Liliane Cordeiro De Sena	Enfermeiro	Zona Rural
87	Marlete Da Costa Vasconcelos	Enfermeiro	Zona Rural
88	Eva Maria Arraz De Freitas	Enfermeiro	Zona Rural
89	Suze Mary Camurca Assis	Enfermeiro	Zona Rural
90	BonifaciaMamaniCeama	Enfermeiro	Zona Rural
91	Francimeire Alves Silva De Araujo	Enfermeiro	Zona Rural
92	Bruna Dos Santos Cardoso Veiga	Enfermeiro	Zona Rural
93	Rosineide Goncalves Barroso	Enfermeiro	Zona Rural
94	Anadir Guerra De Farias	Enfermeiro	Zona Rural
95	Danny Alessandra C. De Oliveira	Enfermeiro	Zona Rural
96	Viviane De Freitas Cavalcante	Enfermeiro	Zona Rural
97	Dina Barbosa Da Silva	Enfermeiro	Zona Rural
98	KarleyRejiane Lima De Souza	Enfermeiro	Zona Rural
99	Fabiana Rocha Da Silva Carvalho	Enfermeiro	Zona Rural
100	Roneyde Pereira Fernandes	Enfermeiro	Zona Rural
101	Carmem Lucia Silva Dos Santos	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
102	Noemi Da Silva Pereira	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
103	Nubia Maria Cardoso De Lima	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
104	Alderval Menezes De Vasconcelos	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
105	Paula Moreira Da Silva	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
106	Ruth Taiana Da Silva Campos	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
107	Leno Dos Santos Dias	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
108	Jessica Muller Meira Gomes	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
109	Regilane Da Costa Brandao	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
110	Eliane De Oliveira Silva	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
111	Elza Freitas De Oliveira	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
112	Marilda Correa Dos Santos	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
113	AnnyKatiussia Miranda Cruz	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
114	Merijane De Souza Santana	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
115	Maria Gorete Paiva De Sousa	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
116	Lidiane Da Silva Gonçalves	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
117	Maria Cristina Veras Chaves	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
118	Herideu Martins De Andrade	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
119	Celina Ferreira Rodrigues	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
120	Serafita Moraes Pamplona	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
121	DarlisonAraujo Silva	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
122	Naide Batista Da Silva	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
123	Ana Cristina De Souza Braga	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
124	OrizomarBragade Oliveira	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
125	Carmem Lucia Pereira Da Silva	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
126	Rivia Botelho Januário	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA			
127	Abizague de Castro Souza	Aux. Serv. Gerais	SEMSA
128	Larissa Da Silva Gomes	Digitador E-Sus	SEMSA
129	AdriaLayana De Brito Martins	Digitador Sisreg	SEMSA
130	Luiza Santa Cruz Silva	Fiscal De Vigilância Sanitária	SEMSA
131	Girlane Mendes Da Costa	Fiscal De Vigilância Sanitária	SEMSA
132	Cintia Maria Souza Oliveira	Tec. De Laboratório	SEMSA
133	Maria Rita Da Silva Medeiros	Tec. De Laboratório	SEMSA
Equipe Estratégia Saúde da Família Ribeirinha – Fluvial			
134	Daniel de Souza Leal	ACS	Varre Vento, Vila Santa e São João
135	Antônio Ilson de Araújo	Aux. Serv. Gerais	UBS Fluvial
136	Tatiane Mª Silva dos S. Castelo	Aux. Serv. Gerais	UBS Fluvial
137	WeldonOliveira de Araújo	Farmacêutico Bioquímico	UBS Fluvial
138	Marcio Brito de Lira	Mar. F. de Maquina	UBS Fluvial
139	Vanderlane Batista de Lima	Tec. De Enfermagem	Lago dos Reis e Cristo Rei
140	Rosilane Craveiro de Lima	Tec. De Enfermagem	UBS Joana Carvalho
141	Irleide Lima Ferreira	Tec. De Enfermagem	UBS Joana Carvalho
142	Karina Gomes da Silva	Tec. De Enfermagem	UBS Francisca Moura
143	Josenilda da Silva Mourão	Tec. De Enfermagem	N. Sra. De Nazaré
144	Davi de Souza Gome Neto	Tec. De Enfermagem	Praia da Justina e N. Sra. Do P. Socorro
145	Lucileide da Silva Moura	Tec. De Enfermagem	Varre Vento, Vila Santa e São João
146	Antonino de Souza Nascimento	Vigia	UBS Fluvial
147	Rogerio Almeida dos Santos	Vigia	UBS Fluvial

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM 29 de agosto de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:00F9054C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 002.2018 – SRP

ATO ADMINISTRATIVO Nº 228

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

A Prefeitura Municipal de Iranduba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.628.533/0001-73**, com sede administrativa na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n - Centro – Iranduba no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº **321.590.052-15**, portador da Carteira de Identidade nº **0354127-4 SSP-AM**, residente e domiciliado na Rodovia Manoel Urbano, Km 3, s/n – Cacau Pirêra, Iranduba/AM, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2018, Edição 2110. RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) abaixo, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n. º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de internet, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Empresa Vencedora	Descrição Objeto	QTDE.	UNID.	V. MENSAL.	Período	Valor Licitado
01	E E TRANSPORTES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	51	R$ 596,00	R$ 30.396,00	8 MESES	R$ 243.168,00
TOTAL GLOBAL							**R$ 243.168,00**

2.2. O valor global registrado para eventuais contratações será de **R$ 243.168,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 8 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, de acordo com interesse da administração.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iranduba/AM, 18 de abril 2018.

Assinaturas

FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

E E TRANSPORTES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº. 84.463.348/0001-05

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:44717FDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018 (*) PP013/2018

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira,

Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, ***do tipo menor preço por item, aferido pela oferta de maior percentual de desconto sobre o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção civil no estado do Amazonas, (TABELA DO SINAPI)***, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio no dia 27/03/2018, processo administrativo n.º 0417/2018, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil no Estado do Amazonas (TABELA DESONERADA SINAPI)***, anexo I do edital de ***Pregão* nº 013/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de descontos registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM TERMO DE REFERENCIA	**FORNCEDOR: IONE MARIA MARQUES FRANCO – ME /** CNPJ Sob o nº. 14.023.653/0001-09,		
	ENDEREÇO: Rua 17 de Julho, nº 2610, Bairro Eduardo Braga I, CEP: 69.103-428 Itacoatiara/AM		
	Representante: IONE MARIA MARQUES FRANCO		
SECERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	**Descrição / Especificação**	**VALOR MÁXIMO**	**PERCENTUAL MAIOR DESCONTO**
01	***MATERIAIS DE PINTURA:*** *Tintas, Massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes e silicones, adesivos e colas, lixas pincéis e rolos e demais acessórios, complementos.*	**R$ 350.000,00**	**16,54 %**
ITEM TERMO DE REFERENCIA	**FORNCEDOR: F.R.G. FRANCO e CIA LTDA /** CNPJ Sob o nº. 17.416.619/0027-13,		
	ENDEREÇO: Av. Armindo Ausier, nº 1108, Bairro: São Jorge, CEP: 69.104-030 Itacoatiara/AM		
	Representante: FRANCISCO RYCHARDSON GAMA FRANCO		
Itens	**Descrição / Especificação**	**VALOR MÁXIMO**	**PERCENTUAL MAIOR DESCONTO**
02	***MATERIAL ESTRUTURAL:*** *Arame Recozido, Vergalhão de aço, Aditivos Impermeabilizante, Cal, Fixador, Chapas de Compensados, Compensados, Plastificados, Lonas Plásticas, Pregos, Cimento, Areia e Tijolo.*	**R$ 60.000,00**	**15,00 %**
05	***FERRAMENTAL:*** *Cones para Sinalização, Cordas de Polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote e tesoura.*	**R$ 4.500,00**	**13,25%**
06	**PAISAGÍSTICO:** *Arbustos, Gramíneas, Herbicidas, Terra e Vegetais.*	**R$ 7.000,00**	**13,35%**
09	**COBERTURA:** *Cumeeiras e Telhas*	**R$ 35.000,00**	**13,25%**
10	**PROTEÇÃO – EPI***: Materiais e Equipamentos de Proteção e Individual.*	**R$ 3.500,00**	**13,15%**
ITEM TERMO DE REFERENCIA	**FORNCEDOR: RNJS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ nº. 23.038.656/0001-07		
	ENDEREÇO: Av. Parque, nº 421, Bairro: Centro, CEP: 69.100-066, Itacoatiara, Amazonas		
	Representante: ANDREZA MACEDO VIANA		
Itens	**Descrição / Especificação**	**VALOR MÁXIMO**	**PERCENTUAL MAIOR DESCONTO**
03	***ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:*** *Argamassas, azuleijos, cantoneiras molduras para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna e forro de PVC.*	**R$ 25.000,00**	**13,65 %**
04	***ARTEFATOS DE CIMENTO:*** *Blocos de concretos vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages e tubos de concreto.*	**R$ 30.000,00**	**13,25%**
07	***MADEIRAS:*** *Assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, janelas, palanques, tábua, ripão, peça de madeira, terças, pranchas, toras, varas, estacas e chapas compensado.*	**R$ 20.000,00**	**13,35%**
08	***FERRAGENS:*** *Arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço Ca-25, aço Ca-50, aço Ca-60, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas U e tubos redondos.*	**R$ 15.000,00**	**13,25%**

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (*)

O órgão gerenciador: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFIP****;*

Órgão Participante: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED****;*

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial do Estado do Amazonas. (*)

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2018.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

IONE MARIA MARQUES FRANCO – ME
Representante
Sra. **IONI MARIA MARQUES FRANCO**

F.R.G. FRANCO e CIA LTDA
Representante
Sr. **FRANCISCO RYCHARDSON GAMA FRANCO**

RNJS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Representante
Sr. **ANDREZA MACEDO VIANA**

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções do DOMEA, edição n.º 2102, do dia 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:5DC33A0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP – CML

No dia 08 de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2018,** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura5

EMPRESA VENCEDORA: 1) E. SILVA DOS SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do Produto	Unid	QTD	Marca	V.UNIT	V.TOTAL	VENCEDORAS
1	Acetato de hidrocortisona 10mg/g(1%)	Creme	2.000	Bayer	R$ 22,00	R$ 44.000,00	PONTA NEGRA
3	Acetazolamida 250mg	Comprimido	5.000	U. Quimica	R$ 2,55	R$ 12.750,00	PONTA NEGRA
7	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	2.000	T.Sobral	R$ 0,09	R$ 180,00	PONTA NEGRA
8	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	15.000	T.Sobral	R$ 0,09	R$ 1.350,00	PONTA NEGRA
10	Ácido fólico 0,2 mg/ml	Solução oral	10.000	Teuto	R$ 18,00	R$ 180.000,00	PONTA NEGRA
12	Ácido valproico (valproato de sódio) 50 mg/ml	Xarope	7.000	Abbot	R$ 30,00	R$ 210.000,00	PONTA NEGRA
15	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	6.000	E M S	R$ 2,43	R$ 14.580,00	PONTA NEGRA
16	Alopurinol 100mg	Comprimido	20.000	Prati	R$ 0,15	R$ 3.000,00	PONTA NEGRA
17	Alopurinol 300mg	Comprimido	20.000	Prati	R$ 0,29	R$ 5.800,00	PONTA NEGRA
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral	6.000	Prati	R$ 39,50	R$ 237.000,00	PONTA NEGRA
22	Anlodipino 5mg	Comprimido	10.000	Geolab	R$ 0,10	R$ 1.000,00	PONTA NEGRA
23	Anlodipino 10mg	Comprimido	10.000	Geolab	R$ 0,12	R$ 1.200,00	PONTA NEGRA
24	Atenolol 50 mg	Comprimido	20.000	Prati	R$ 0,08	R$ 1.600,00	PONTA NEGRA
32	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose	Solução para inalação oral	2.000	Prati	R$ 23,00	R$ 46.000,00	PONTA NEGRA
34	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30.000	Medley	R$ 0,86	R$ 25.800,00	PONTA NEGRA

35	Carbamazepina 20mg/ml	Suspensão oral	30.000	Medley	R$ 25,50	R$ 765.000,00	PONTA NEGRA
36	Carbonato de cálcio 1.250mg(500 mg de cálcio)	Comprimido	3.000	T.Sobral	R$ 0,65	R$ 1.950,00	PONTA NEGRA
38	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	2.000	Sigma Farma	R$ 0,89	R$ 1.780,00	PONTA NEGRA
39	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	2.000	Sigma Farma	R$ 0,98	R$ 1.960,00	PONTA NEGRA
40	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	1.000	Sigma Farma	R$ 1,54	R$ 1.540,00	PONTA NEGRA
41	Carvedilol 25 mg	Comprimido	1.000	Sigma Farma	R$ 2,43	R$ 2.430,00	PONTA NEGRA
45	Cefotaxina sódica 500mg	Pó para solução injetável	4.000	A B L	R$ 9,98	R$ 39.920,00	PONTA NEGRA
46	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável	6.000	A B L	R$ 4,40	R$ 26.400,00	PONTA NEGRA
49	Clonazepan 2,5 mg/ml	Solução oral	7.000	Cristalia	R$ 18,45	R$ 129.150,00	PONTA NEGRA
50	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ (19,1%)	Solução injetável	1.000	Isofarma	R$ 1,16	R$ 1.160,00	PONTA NEGRA
51	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml)	Solução nasal	1.000	Isofarma	R$ 2,98	R$ 2.980,00	PONTA NEGRA
52	Cloreto de sódio 0,9% (0,154mEq/ml)	Solução injetável	1.000	Isofarma	R$ 2,98	R$ 2.980,00	PONTA NEGRA
53	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	Solução injetável	4.000	Hipolabor	R$ 7,98	R$ 31.920,00	PONTA NEGRA
54	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimido	5.000	Geolab	R$ 0,79	R$ 3.950,00	PONTA NEGRA
56	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	Comprimido	5.000	Cristalia	R$ 0,99	R$ 4.950,00	PONTA NEGRA
58	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%)	Solução injetável	200	Hipolabor	R$ 9,90	R$ 1.980,00	PONTA NEGRA
59	Cloridrato de clindamicina 300 mg	Capsula	3.000	Hipolabor	R$ 1,90	R$ 5.700,00	PONTA NEGRA
60	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	Solução injetável	3.000	Cristalia	R$ 18,20	R$ 54.600,00	PONTA NEGRA
61	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml	Solução oral	3.000	Cristalia	R$ 24,20	R$ 72.600,00	PONTA NEGRA
62	Cloridrato de clorpromazina 25mg	comprimido	5.000	Cristalia	R$ 0,88	R$ 4.400,00	PONTA NEGRA
63	Cloridrato de clorpromazina 100mg	comprimido	3.000	Cristalia	R$ 1,34	R$ 4.020,00	PONTA NEGRA
65	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%)	Solução injetável	1.000	Hipolabor	R$ 6,80	R$ 6.800,00	PONTA NEGRA
67	Cloridrato de lidocaína 100mg/ml	Solução spray	1.000	Cristalia	R$ 97,00	R$ 97.000,00	PONTA NEGRA
68	Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimido	20.000	Prati	R$ 0,11	R$ 2.200,00	PONTA NEGRA
70	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	10.000	Hipolabor	R$ 0,24	R$ 2.400,00	PONTA NEGRA
73	Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido	8.000	Prati	R$ 0,25	R$ 2.000,00	PONTA NEGRA
77	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml	Xarope	6.000	E M S	R$ 19,00	R$ 114.000,00	PONTA NEGRA
79	Cloridrato de tiamina 300mg	Comprimido	10.000	Hipolabor	R$ 1,37	R$ 13.700,00	PONTA NEGRA
82	Decanoato de haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	2.000	Cristalia	R$ 9,40	R$ 18.800,00	PONTA NEGRA
84	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Pomada oftálmica	500	Prati	R$ 12,30	R$ 6.150,00	PONTA NEGRA
85	Dexametasona 1mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica	500	Teuto	R$ 8,70	R$ 4.350,00	PONTA NEGRA
88	Diazepan 5mg/ml	Solução injetavel	3.000	Cristalia	R$ 2,99	R$ 8.970,00	PONTA NEGRA
89	Diazepan 5 mg	Comprimido	10.000	Cristalia	R$ 0,44	R$ 4.400,00	PONTA NEGRA
90	Diazepan 10 mg	Comprimido	10.000	Cristalia	R$ 0,49	R$ 4.900,00	PONTA NEGRA
91	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	6.000	Teuto	R$ 0,16	R$ 960,00	PONTA NEGRA
94	Dipirona 500mg/ml	Solução injetavel	10.000	Teuto	R$ 0,98	R$ 9.800,00	PONTA NEGRA
98	Espironolactona 25 mg	Comprimido	10.000	E M S	R$ 0,78	R$ 7.800,00	PONTA NEGRA
99	Espironolactona 100 mg	Comprimido	10.000	E M S	R$ 1,15	R$ 11.500,00	PONTA NEGRA
102	Estolato de eritromicina 500 mg	Comprimido	10.000	Teuto	R$ 1,98	R$ 19.800,00	PONTA NEGRA
103	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15mg	Comprimido	5.000	U. Quimica	R$ 0,61	R$ 3.050,00	PONTA NEGRA
105	Fenitoína 50 mg/ml 5%	Solução injetável	3.000	Cristalia	R$ 9,98	R$ 29.940,00	PONTA NEGRA
106	Fenobarbital 100mg/ml	Solução injetável	3.000	Cristalia	R$ 2,98	R$ 8.940,00	PONTA NEGRA
108	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução oral	4.000	Cristalia	R$ 16,50	R$ 66.000,00	PONTA NEGRA
114	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	Solução oral	4.000	Prati	R$ 0,11	R$ 440,00	PONTA NEGRA
118	Glicose 50mg/ml (25%)	Solução injetável	2.000	Isofarma	R$ 0,79	R$ 1.580,00	PONTA NEGRA
119	Glicose 500mg/ml (50%)	Solução injetável	2.000	Isofarma	R$ 0,84	R$ 1.680,00	PONTA NEGRA
120	Haloperidol 1 mg	Comprimido	10.000	Cristalia	R$ 0,74	R$ 7.400,00	PONTA NEGRA
121	Haloperidol 5mg	Comprimido	15.000	Cristalia	R$ 0,95	R$ 14.250,00	PONTA NEGRA
122	Haloperidol 2mg/ml	Solução oral	2.000	Cristalia	R$ 15,10	R$ 30.200,00	PONTA NEGRA
123	Haloperidol 5mg/ml	Solução injetável	1.000	Cristalia	R$ 7,90	R$ 7.900,00	PONTA NEGRA
125	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	30.000	Prati	R$ 0,05	R$ 1.500,00	PONTA NEGRA
126	Hidroxino de alumínio 61,5mg/ml	Suspensão oral	10.000	T.Sobral	R$ 4,99	R$ 49.900,00	PONTA NEGRA
128	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	25.000	Prati	R$ 0,29	R$ 7.250,00	PONTA NEGRA
129	Ibuprofeno 50 mg/ml	Suspensão oral	20.000	Natulab	R$ 3,56	R$ 71.200,00	PONTA NEGRA
130	Itraconazol 100 mg	Capsula	10.000	E M S	R$ 3,21	R$ 32.100,00	PONTA NEGRA
133	Loratadina 10 mg	Comprimido	10.000	Geolab	R$ 0,19	R$ 1.900,00	PONTA NEGRA
135	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	35.000	Prati	R$ 0,13	R$ 4.550,00	PONTA NEGRA
138	Maleato de enalapril 5 mg	Comprimido	20.000	Geolab	R$ 0,15	R$ 3.000,00	PONTA NEGRA
142	Metildopa 250 mg	Comprimido	20.000	T K S	R$ 0,74	R$ 14.800,00	PONTA NEGRA
145	Mononitrato de isossorbida 40 mg	Comprimido	20.000	Baldacci	R$ 0,98	R$ 19.600,00	PONTA NEGRA
147	Nifedipino 10 mg	Comprimido	20.000	Geolab	R$ 0,15	R$ 3.000,00	PONTA NEGRA
151	Nitrofurantoína 100 mg	Capsula	10.000	U. Quimica	R$ 0,95	R$ 9.500,00	PONTA NEGRA
153	Omeprazol 10 mg	Capsula	20.000	Teuto	R$ 0,41	R$ 8.200,00	PONTA NEGRA
154	Omeprazol 20 mg	Capsula	25.000	Geolab	R$ 0,17	R$ 4.250,00	PONTA NEGRA
157	Pasta-d'agua FN*	Pasta	8.000	T.Sobral	R$ 6,74	R$ 53.920,00	PONTA NEGRA
159	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000	Prati	R$ 0,20	R$ 2.000,00	PONTA NEGRA
160	Prednisona 20 mg	Comprimido	12.000	Prati	R$ 0,34	R$ 4.080,00	PONTA NEGRA
162	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	25.000	Geolab	R$ 0,39	R$ 9.750,00	PONTA NEGRA
163	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	25.000	Geolab	R$ 0,23	R$ 5.750,00	PONTA NEGRA
164	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	25.000	Geolab	R$ 0,78	R$ 19.500,00	PONTA NEGRA
166	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	Pó para solução injetável	3.000	Teuto	R$ 9,30	R$ 27.900,00	PONTA NEGRA
167	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	3.000	Prati	R$ 46,00	R$ 138.000,00	PONTA NEGRA
170	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Solução injetável	1.000	Hipolabor	R$ 1,41	R$ 1.410,00	PONTA NEGRA
172	Sulfato de salbutamol 5mg/ml	Solução para inalação	3.000	Glaxo	R$ 24,50	R$ 73.500,00	PONTA NEGRA
173	Sulfato ferroso 5 mg/ml	Xarope	8.000	Natulab	R$ 4,11	R$ 32.880,00	PONTA NEGRA
176	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	1.000	B M S	R$ 1,34	R$ 1.340,00	PONTA NEGRA
VALOR TOTAL						R$ 3.053.320,00	

EMPRESA VENCEDORA: 2) VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do Produto	Unid	QTD	Marca	V.UNIT	V.TOTAL	VENCEDORAS
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	25.000	T.Sobral	R$ 0,04	R$ 1.000,00	VIMED
9	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	15.000	Natulab	R$ 0,08	R$ 1.200,00	VIMED
13	Albendazol 40 mg/ml	Suspensão oral	10.000	Prati	R$ 2,65	R$ 26.500,00	VIMED
14	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	10.000	Prati	R$ 0,65	R$ 6.500,00	VIMED
18	Amoxicilina 50mg/ml	Suspensão oral	10.000	Prati	R$ 7,00	R$ 70.000,00	VIMED
19	Amoxicilina 500mg	Capsula	15.000	Prati	R$ 0,28	R$ 4.200,00	VIMED

20	Amoxicilina 500mg	Comprimido	15.000	Prati	R$ 0,28	R$ 4.200,00	VIMED
26	Azitromicina 500 mg	Comprimido	12.000	Prati	R$ 1,15	R$ 13.800,00	VIMED
27	Azitromicina 40 mg/ml	Pó para suspensão oral	10.000	Prati	R$ 9,37	R$ 93.700,00	VIMED
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Suspenção injetável	2.600	Teuto	R$ 16,00	R$ 41.600,00	VIMED
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Suspenção injetável	2.600	Teuto	R$ 17,00	R$ 44.200,00	VIMED
31	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução para inalação	2.000	Prati	R$ 2,10	R$ 4.200,00	VIMED
33	Captopril 25mg	Comprimido	30.000	Prati	R$ 0,04	R$ 1.200,00	VIMED
37	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	8.000	Hipolabor	R$ 0,55	R$ 4.400,00	VIMED
43	Cefalexina 500 mg	Comprimido	25.000	A B L	R$ 0,75	R$ 18.750,00	VIMED
44	Cefalexina 50 mg/ml	Suspensão oral	10.000	A B L	R$ 9,50	R$ 95.000,00	VIMED
47	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	25.000	Prati	R$ 0,36	R$ 9.000,00	VIMED
55	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	5.000	Cristalia	R$ 0,12	R$ 600,00	VIMED
57	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	3.000	Cristalia	R$ 0,40	R$ 1.200,00	VIMED
64	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Comprimido	5.000	Cristalia	R$ 0,15	R$ 750,00	VIMED
66	Cloridrato de lidocaína 20mg/g (2%)	Gel	2.000	Hipolabor	R$ 5,20	R$ 10.400,00	VIMED
69	Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	30.000	Prati	R$ 0,11	R$ 3.300,00	VIMED
71	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml	Solução injetável	3.000	Hipolabor	R$ 0,75	R$ 2.250,00	VIMED
72	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml	Solução oral	3.000	Hipolabor	R$ 4,00	R$ 12.000,00	VIMED
75	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	10.000	Prati	R$ 0,05	R$ 500,00	VIMED
76	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	Solução injetável	5.000	Hypofarma	R$ 0,90	R$ 4.500,00	VIMED
78	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comprimido	25.000	Prati	R$ 0,30	R$ 7.500,00	VIMED
83	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Creme	10.000	T.Sobral	R$ 1,95	R$ 19.500,00	VIMED
87	Dexametasona 0.1 mg/ml	Elixir	5.000	T.Sobral	R$ 2,80	R$ 14.000,00	VIMED
95	Dipirona 500 mg	Comprimido	25.000	Prati	R$ 0,13	R$ 3.250,00	VIMED
96	Dipirona 500mg/ml	Solução oral	10.000	T.Sobral	R$ 1,50	R$ 15.000,00	VIMED
97	Epinefrina 1mg/ml	Solução injetável	4.000	Hipolabor	R$ 5,90	R$ 23.600,00	VIMED
104	Fenitoína 100mg	Comprimido	20.000	Cristalia	R$ 0,65	R$ 13.000,00	VIMED
107	Fenobarbital 100mg	Comprimido	20.000	Cristalia	R$ 0,28	R$ 5.600,00	VIMED
112	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	Solução injetável	1.000	Hypofarma	R$ 1,45	R$ 1.450,00	VIMED
113	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml	Solução oral	3.000	Prati	R$ 10,50	R$ 31.500,00	VIMED
115	Furosemida 40 mg	Comprimido	15.000	Prati	R$ 0,06	R$ 900,00	VIMED
116	Furosemida 10mg/ml	Solução injetável	15.000	Hipolabor	R$ 0,90	R$ 13.500,00	VIMED
117	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20.000	Prati	R$ 0,05	R$ 1.000,00	VIMED
127	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	25.000	Geolab	R$ 0,30	R$ 7.500,00	VIMED
134	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	8.000	Prati	R$ 5,95	R$ 47.600,00	VIMED
136	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Solução oral	10.000	Geolab	R$ 0,16	R$ 1.600,00	VIMED
137	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Xarope	20.000	Natulab	R$ 2,60	R$ 52.000,00	VIMED
139	Maleato de enalapril 10 mg	Comprimido	20.000	Geolab	R$ 0,20	R$ 4.000,00	VIMED
143	Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel vaginal	20.000	T K S	R$ 7,00	R$ 140.000,00	VIMED
144	Metronidazol 250 mg	Comprimido	20.000	Prati	R$ 0,18	R$ 3.600,00	VIMED
148	Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão oral	10.000	Prati	R$ 4,80	R$ 48.000,00	VIMED
149	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	Creme vaginal	15.000	Prati	R$ 9,50	R$ 142.500,00	VIMED
150	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	Creme	20.000	Prati	R$ 3,20	R$ 64.000,00	VIMED
152	Óleo mineral	Óleo para uso oral	3.000	Natulab	R$ 5,00	R$ 15.000,00	VIMED
155	Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral	20.000	T.Sobral	R$ 1,50	R$ 30.000,00	VIMED
156	Paracetamol 500 mg	Comprimido	30.000	Prati	R$ 0,08	R$ 2.400,00	VIMED
158	Permetrina 10mg/g (1%)	Loção	3.000	Prati	R$ 5,21	R$ 15.630,00	VIMED
161	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Pó para solução oral	15.000	Prati	R$ 0,65	R$ 9.750,00	VIMED
165	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	Pó para solução injetável	3.000	Teuto	R$ 7,10	R$ 21.300,00	VIMED
168	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão oral	10.000	T.Sobral	R$ 2,70	R$ 27.000,00	VIMED
169	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg/ml + 80mg	Comprimido	10.000	Prati	R$ 0,15	R$ 1.500,00	VIMED
174	Sulfato ferroso 25 mg/ml	Solução oral	15.000	Natulab	R$ 2,00	R$ 30.000,00	VIMED
175	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	20.000	Natulab	R$ 0,08	R$ 1.600,00	VIMED
VALOR TOTAL						R$ 1.289.730,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itapiranga, 28 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:D274A0DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/SRP – CML

No dia 08 de maio de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2018,** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICOS, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) E. SILVA DOS SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca	V.UNI	V.TOTAL
8	Água Oxigenada 10V 1 litro	FRASCO	50	Rioquimica	R$ 8,90	R$ 445,00
16	Agulha p/ anestesia raqui (Ponta de Lápis) "25Gx3 1/2" c/25 Unidades	Cx.	300	Labor Import	R$ 299,00	R$ 89.700,00
17	Agulha p/ anestesia raqui (Ponta de Lápis) "26Gx3 1/2"" c/25 Unidades	Cx.	300	Labor Import	R$ 299,00	R$ 89.700,00
21	Álcool Gel	Unid	3.000	Sta Cruz	R$ 11,50	R$ 34.500,00
22	Anestesico Topico	Cx.	20	D F L	R$ 16,50	R$ 330,00
24	Algodão Hidrófilo 500 g	ROLO	3.000	Polar Fix	R$ 17,00	R$ 51.000,00
25	Atadura de Crepom 10 cm c/ 12 Unidades	Pct.	1.000	Polar Fix	R$ 15,50	R$ 15.500,00
27	Atadura de crepom 30 cm c/ 12 Unidades	Pct.	1.000	Polar Fix	R$ 33,80	R$ 33.800,00
31	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000 ml	Unid	1.000	Bional	R$ 7,50	R$ 7.500,00
32	Bolsa p/ Colostomia adulto c/ 10 unidades	Pct.	50	Embramed	R$ 14,30	R$ 715,00
36	Campo Operatório 45cm x 50 c// 500 dobras grande	Pct.	50	Polar Fix	R$ 90,00	R$ 4.500,00
37	Cateter nasal tipo óculos Adulto	Unid	100	Embramed	R$ 2,10	R$ 210,00
38	Cateter Nasal tipo óculos infantil	Unid	100	Embramed	R$ 1,90	R$ 190,00
40	Clorexidina Degermante	FRASCO	50	Rioquimica	R$ 35,00	R$ 1.750,00
41	Coletor para drenagem torácica e mediastinal n° 34 de 1000 ml	Unid	60	Welmy	R$ 56,00	R$ 3.360,00
42	Coletor para drenagem torácica e mediastinal n° 36 de 1000 ml	Unid.	60	Welmy	R$ 62,20	R$ 3.732,00
47	Descartex tamanho G c/10 unidades	Pct.	700	Polar Fix	R$ 89,00	R$ 62.300,00
48	Descartex Tamanho P c/10 unidades	Pct.	700	Polar Fix	R$ 57,00	R$ 39.900,00
50	Dreno de tórax n° 32 completo	Unid.	50	Welmy	R$ 72,00	R$ 3.600,00
51	Dreno de tórax n° 36 completo	Unid.	50	Welmy	R$ 77,00	R$ 3.850,00
52	Eletrodo p/ECG adulto c/ 50 Unidades	Pct.	10	D B I	R$ 37,00	R$ 370,00
53	Eletrodo p/ECG infantil C/ 50 Unidades	Pct.	10	D B I	R$ 38,00	R$ 380,00
54	Eletrodo para ECG adulto/infantil, com adesivo plástico não poroso c/ 50 Unidades	Pct.	10	D B I	R$ 43,00	R$ 430,00
61	Especulo (Papanicolau)T: G	kit	4.000	Adlin	R$ 4,80	R$ 19.200,00
64	Esponja hemostática grande – gelfoam	Cx.	3.000	Pharmacia	R$ 122,00	R$ 366.000,00
65	Filme RX 15x40 – KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 182,00	R$ 3.640,00
66	Filme RX 18x13 - KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 193,00	R$ 3.860,00
67	Filme RX 18x24 - KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 208,00	R$ 4.160,00
68	Filme RX 24x30 - KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 217,00	R$ 4.340,00
69	Filme RX 30x40 - KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 589,00	R$ 11.780,00
70	Filme RX 35x35 - KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 502,00	R$ 10.040,00
71	Filme RX 35x43 - KODAK c/ 100 Unidades	Cx.	20	Kodak	R$ 600,00	R$ 12.000,00
73	Fio nylon 2-0 C/ 24 Unidades	Cx.	200	Tecnofio	R$ 55,00	R$ 11.000,00
74	Fio nylon 3-0 C/ 24 Unidades	Cx.	200	Tecnofio	R$ 55,00	R$ 11.000,00
75	Fio nylon 4-0 C/ 24 Unidades	Cx.	250	Tecnofio	R$ 55,00	R$ 13.750,00
76	Fio nylon 5-0 C/ 24 Unidades	Cx.	250	Tecnofio	R$ 55,00	R$ 13.750,00
77	Fio catgut simples nº 2-0 agulha 30 cm C/ 24 Unidades	Cx.	250	Tecnofio	R$ 113,00	R$ 28.250,00
86	Fio vicryl nº 0 c/ 24 Unidades	Cx.	100	Tecnofio	R$ 503,00	R$ 50.300,00
88	Fio de sutura	Cx.	200	Tecnofio	R$ 110,00	R$ 22.000,00
89	Fita para autoclave c/ 24 Unidades	Cx.	300	polar Fix	R$ 221,00	R$ 66.300,00
92	Fluxometro para oxigênio	Unid.	50	Protec	R$ 589,00	R$ 29.450,00
93	Frasco para nutrição enteral c/200 Unidades	Cx.	50	Embramed	R$ 648,00	R$ 32.400,00
94	Garrafa umidificadora completa para ar comprimido	Unid.	40	D B I	R$ 129,00	R$ 5.160,00
95	Garrafa umidificadora completa para oxigênio	Unid.	40	D B I	R$ 123,00	R$ 4.920,00
96	Gel p/ultassonografia c/ 300g	Fr.	40	Adlin	R$ 12,30	R$ 492,00
97	germikit c/ 5 litros	unid	30	Rioquimica	R$ 159,00	R$ 4.770,00
98	GLUTARON - (GERMI-RIO) 5 litros	Fr.	40	Rioquimica	R$ 115,00	R$ 4.600,00
101	Iodopovidine Tópico c/ 12 frascos	Cx.	100	Rioquimica	R$ 400,00	R$ 40.000,00
102	Kit Inalação adulto kit completo	Kit.	30	D B I	R$ 15,30	R$ 459,00
103	Kit Inalação Infantil kit completo	kit	30	D B I	R$ 15,30	R$ 459,00
114	Luva de Procedimento Tam. PP c/1000 pares	Cx.	50	Medix	R$ 230,00	R$ 11.500,00
115	Lampada p/ refletor odontologico 12v/55w	unid	20	Delux	R$ 79,00	R$ 1.580,00
118	Multi-via 2 vias	Unid.	3.000	Embramed	R$ 2,35	R$ 7.050,00
119	Oculos de proteção	Unid.	100	D B I	R$ 9,00	R$ 900,00
120	Papel Grau Cirurgico – grande c/ 02 Unidades	Cx.	500	polar Fix	R$ 930,00	R$ 465.000,00
122	Preservativo sem lubrificante c/144 Unidades	Cx.	300	polar Fix	R$ 100,00	R$ 30.000,00
123	Revelador p/ Raio X kit completo	kit	500	polar Fix	R$ 37,00	R$ 18.500,00
128	Scalp nº 19 c/ 100 Unidades	Cx.	300	D B I	R$ 0,29	R$ 87,00
130	Seringas de 1 ml	Unid.	5.000	S R	R$ 0,50	R$ 2.500,00
132	Seringas de 20 ml	Unid.	6.000	S R	R$ 0,69	R$ 4.140,00
134	Silicone	potes	6	Mor	R$ 135,00	R$ 810,00
136	Sonda de aspiração traqueal n° 08	Unid.	50	D B I	R$ 1,20	R$ 60,00
137	Sonda de aspiração traqueal n° 16	Unid.	50	D B I	R$ 1,83	R$ 91,50
138	Sonda Foley Nº 08 c/ 10 Unidades	Cx.	50	Solidor	R$ 69,00	R$ 3.450,00
139	Sonda Foley Nº 10 c/ 10 Unidades	Cx.	50	Solidor	R$ 63,00	R$ 3.150,00
140	Sonda Foley Nº 12 c/ 10 Unidades	Cx.	50	Solidor	R$ 62,00	R$ 3.100,00
141	Sonda Foley Nº 14 c/ 10 Unidades	Cx.	50	Solidor	R$ 55,30	R$ 2.765,00
142	Sonda Foley Nº 16 3 vias c/ 10 Unidades	Cx.	50	Solidor	R$ 55,30	R$ 2.765,00
145	Sonda nasogástrica longa nº 4 c/ 10 Unidades	Cx.	50	D B I	R$ 8,00	R$ 400,00
146	Sonda nasogástrica longa nº 6 c/ 10 Unidades	Cx.	50	D B I	R$ 10,00	R$ 500,00
147	Sonda Nasogástrica longa nº 16 c/ 10 Unidades	Cx.	50	D B I	R$ 11,90	R$ 595,00
148	Sonda Retal nº 6 c/ 10 Unidades	Cx.	50	D B I	R$ 7,00	R$ 350,00
150	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	Bolsa	5.000	Halex Istar	R$ 4,00	R$ 20.000,00
152	Soro Glicosado 5% 500 ml	Bolsa	5.000	Halex Istar	R$ 6,00	R$ 30.000,00
154	Tambor de aço inox tam P	unid	10	plasvale	R$ 140,00	R$ 1.400,00
157	Tintura de iodo 2%	Litro	20	Rioquimica	R$ 75,00	R$ 1.500,00
160	Sonda de Alivio 08	Fr.	3000	Embramed	R$ 0,75	R$ 2.250,00
164	Fralda Geriatrica	Unid	3.000	Plenitud	R$ 2,99	R$ 8.970,00
TOTAL						**R$ 1.845.255,50**

EMPRESA VENCEDORA: 2) VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca	V.UNI	V.TOTAL
1	Abaixador de Língua c/100 Unidades	Pct.	600	Theoto	R$ 9,00	R$ 5.400,00

2	Abocath Nº 14 c/ 100 Unidades	Cx.	20	Labor Import	R$ 175,00	R$ 3.500,00
3	Abocath Nº 16 c/ 100 Unidades	Cx.	20	Labor Import	R$ 175,00	R$ 3.500,00
4	Abocath Nº 18 c/ 100 Unidades	Cx.	20	Labor Import	R$ 175,00	R$ 3.500,00
5	Abocath Nº 20 c/ 100 Unidades	Cx.	20	Labor Import	R$ 175,00	R$ 3.500,00
6	Abocath Nº 22 c/ 100 Unidades	Cx.	20	Labor Import	R$ 175,00	R$ 3.500,00
7	Abocath Nº 24 c/ 100 Unidades	Cx.	20	Labor Import	R$ 175,00	R$ 3.500,00
11	Agulha desc. 25x6 c/ 100 Unidades	Cx.	500	S R	R$ 14,00	R$ 7.000,00
12	Agulha desc. 25x8 c/ 100 Unidades	Cx.	500	S R	R$ 14,00	R$ 7.000,00
13	Agulha desc. 30x8 c/ 100 Unidades	Cx.	500	S R	R$ 14,00	R$ 7.000,00
14	Agulha desc. 40x1,2 c/ 100 Unidades	Cx.	500	S R	R$ 14,00	R$ 7.000,00
19	Álcool 70% -litro	LITRO	4.000	Sta Cruz	R$ 7,00	R$ 28.000,00
28	Avental descartável manga longa c/ 0 Unidades	Pct.	2.000	Polar Fix	R$ 23,00	R$ 46.000,00
29	Gaze Hidrófila 91 x 91	ROLO	3.000	Polar Fix	R$ 120,00	R$ 360.000,00
44	Coletor Universal	Unid.	20.000	S R	R$ 0,60	R$ 12.000,00
45	Compressa de gaze hidrófilo Pacote c/ 500 dobras – grande	Pct.	600	polar Fix	R$ 26,00	R$ 15.600,00
46	Descartex Tamanho M c/10 unidades	Pct.	700	Polar Fix	R$ 65,00	R$ 45.500,00
55	Equipo Macrogotas c/ 25 Unidades	Pct.	3.000	Embramed	R$ 55,00	R$ 165.000,00
56	Equipo Macrogotas c/ bureta 150 ml	Unid.	3.000	Embramed	R$ 9,00	R$ 27.000,00
58	Equipo Microgotas c/ 25 Unidades	Pct.	3.000	Embramed	R$ 55,00	R$ 165.000,00
62	Especulo (papanicolau)T: M	Kit	4.000	Adlin	R$ 5,50	R$ 22.000,00
63	Especulo (papanicolau)T: P	Kit	4.000	Adlin	R$ 5,00	R$ 20.000,00
78	Fio catgut simples nº 3-0 agulha 3,0 cm C/ 24 Unidades	Cx.	250	Tecnofio	R$ 115,00	R$ 28.750,00
79	Fio catgut cromado nº 1 c/ agulha 40 mm C/ 24 Unidades	Cx.	200	Tecnofio	R$ 115,00	R$ 23.000,00
80	Fio catgut simples nº 0, torcida,70 cm,agulha 1/2 circular cilíndrica 3,5 cm C/ 24 Unidades	Cx.	200	Tecnofio	R$ 115,00	R$ 23.000,00
81	Fio nylon n° 0, monofila mento, 120 cm, agulha 1/2 circular, cilíndrica 4,0 cm C/ 24 Unidades	Cx.	200	Tecnofio	R$ 115,00	R$ 23.000,00
82	Fio catgut simples nº 1, traçada, 70 cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0 cm C/ 24 Unidades	Cx.	200	Tecnofio	R$ 115,00	R$ 23.000,00
84	Fio poliglactinan° 1, trançado, 70 cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0 cm c/ 24 Unidades	Cx.	50	Tecnofio	R$ 370,00	R$ 18.500,00
90	Fixador Citologico	Unid.	100	Adlin	R$ 25,00	R$ 2.500,00
100	Iodopovidine Degermante c/ 12 frascos	Cx.	40	Rioquimica	R$ 400,00	R$ 16.000,00
104	Lamina de Bisturi Nº 11 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
105	Lamina de Bisturi Nº 12 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
106	Lamina de Bisturi Nº 15 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
107	Lamina de Bisturi Nº 21 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
108	Lâmina de bisturí Nº 22 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
109	Lamina de Bisturi Nº 23 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
110	Lamina de Bisturi Nº 24 c/ 100 unidades	Cx.	30	Solidor	R$ 40,00	R$ 1.200,00
111	Lencol em rolo – grande c/ 10 Unidades	Cx.	50	Polar Fix	R$ 200,00	R$ 10.000,00
112	Luva de Procedimento Tam. M c/ 1000 pares	Cx.	180	Medix	R$ 520,00	R$ 93.600,00
113	Luva de Procedimento Tam. P c/ 1000 pares	Cx.	180	Medix	R$ 520,00	R$ 93.600,00
116	Luva de Procedimento Tam: G c/1000 pares	Cx.	150	Medix	R$ 520,00	R$ 78.000,00
117	Mascara Descartavel tripla c/ 50 Unidades	Cx.	50	D B I	R$ 13,00	R$ 650,00
121	Papel Grau Cirurgico – pequeno c/ 2 Unidades	Cx.	500	polar Fix	R$ 210,00	R$ 105.000,00
125	Scalp n° 23 c/ 100 Unidades	Cx.	300	D B I	R$ 33,00	R$ 9.900,00
126	Scalp n° 21 c/ 100 Unidades	Cx.	300	D B I	R$ 33,00	R$ 9.900,00
127	Scalp n° 25 c/ 100 Unidades	Cx.	300	D B I	R$ 33,00	R$ 9.900,00
131	Seringas de 10 ml	Unid.	6.000	S R	R$ 0,65	R$ 3.900,00
133	Seringas de 3 ml	Unid.	5.000	S R	R$ 0,40	R$ 2.000,00
135	Seringas de 5 ml	Unid.	5.000	S R	R$ 0,45	R$ 2.250,00
151	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	Bolsa	5.000	Halex Istar	R$ 6,30	R$ 31.500,00
153	Soro Ringer Lactato 500 ml	Bolsa	5.000	Halex Istar	R$ 6,30	R$ 31.500,00
159	Torneirinha 3 vias	Fr.	3000	Labor Import	R$ 1,50	R$ 4.500,00
TOTAL						**R$ 1.612.850,00**

EMPRESA VENCEDORA: 3) D M SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.492.895/0001-42 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca	V.UNI	V.TOTAL
23	Autoclave 2l 110v	uni	6	Stermax	R$ 5.211,36	R$ 31.268,16
30	Broca de acabamento de amalgama	kit	40	Microdont	R$ 127,59	R$ 5.103,60
34	Cabo de espelho clinico	Cx.	60	Golgran	R$ 8,69	R$ 521,40
35	Caneta de alta rotação	unid	10	Kavo	R$ 701,80	R$ 7.018,00
43	Conj. Micromotor e contra ângulo	uni	10	Dentsply	R$ 1.263,24	R$ 12.632,40
59	Esparadrapo grande 10x4,5 cm c/ 24 Unidades	Cx.	600	Cremer	R$ 240,55	R$ 144.330,00
60	Esparadrapo micro poroso Permeável 10cmx4,5m c/ 12 Unidades	Cx.	1000	Cremer	R$ 98,31	R$ 98.310,00
99	insertos p/ultrassom odontologicos universal	unid	10	gnatus	R$ 196,64	R$ 1.966,40
124	Refletor odontologico portátil	unid	6	Optics	R$ 6.709,21	R$ 40.255,26
158	Tira p/ Teste de Glicemia G-TECH free c/ 50 tiras	Fr.	10.000	G_TECH	R$ 56,14	R$ 561.400,00
165	Ultrasson odontologico e jato de bicarbonato de sodio	unid	2	Kondetech	R$ 3.930,08	R$ 7.860,16
TOTAL						**R$ 910.665,38**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itapiranga, 28 de agosto de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:DFF6F014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE
Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Agosto de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 300,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R$ 937,00	R$ 468,50
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.250,00	R$ 1.000,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 500,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 150,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8124	ALINE DOS SANTOS REIS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORDENADOR EDUCIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 1.500,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
8193	AGNALDO MARQUES DE LIMA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º deAgosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 dE AGOSTO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:02CA1B33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018/PMM

No dia 13 de agosto de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2018,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura contratação da prestação de serviços, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens fluviais e rodoviários e transporte de cargas e encomendas, para atender as necessidades do plano de trabalho de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
AS EMPRESAS VENCEDORAS:

PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA EIRELI – ME – CNPJ nº. 03.723.008/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Maués/Manaus	Unid.	3.500	100,00
2	Maués/Itacoatiara	Unid.	500	50,00
3	Maués/Parintins	Unid.	400	100,00
4	Manaus/Maués	Unid.	3.500	100,00
5	Itacoatiara/Maués	Unid.	500	50,00
6	Parintins/Maués	Unid.	400	100,00
7	Maués/Manaus (01 pessoa)	Unid.	200	300,00
8	Maués/Manaus (02 pessoas)	Unid.	300	350,00
9	Maués/Manaus (03 pessoas)	Unid.	150	500,00
10	Manaus/Maués (01 pessoa)	Unid.	200	300,00
11	Manaus/Maués (02 pessoas)	Unid.	300	350,00
12	Manaus/Maués (03 pessoas)	Unid.	150	500,00
13	Maués/Itacoatiara/Manaus (Táxi)	Pacote	600	150,00
14	Maués/Itacoatiara/Manaus (Ônibus)	Pacote	600	110,00
15	Manaus/Itacoatiara/Maués (Táxi)	Pacote	600	150,00
16	Manaus/Itacoatiara/Maués (Ônibus)	Pacote	600	110,00
17	Maués/Manaus (Pequena)	Unid.	1.700	15,00
18	Maués/Manaus (Média)	Unid.	1.500	20,00
19	Maués/Manaus (Grande)	Unid.	1.500	25,00
20	Maués/Itacoatiara (Pequena)	Unid.	200	15,00
21	Maués/Itacoatiara (Média)	Unid.	200	20,00
22	Maués/Itacoatiara (Grande)	Unid.	200	25,00
23	Maués/Parintins (Pequena)	Unid.	500	15,00
24	Maués/Parintins (Média)	Unid.	500	20,00
25	Maués/Parintins (Grande)	Unid.	500	25,00
26	Manaus/Maués (Pequena)	Unid.	2.210	15,00
27	Manaus/Maués (Média)	Unid.	1.500	20,00
28	Manaus/Maués (Grande)	Unid.	1.500	25,00
29	Itacoatiara/Maués (Pequena)	Unid.	200	15,00
30	Itacoatiara/Maués (Média)	Unid.	200	20,00
31	Itacoatiara/Maués (Grande)	Unid.	200	25,00
32	Parintins/Maués (Pequena)	Unid.	500	15,00
33	Parintins/Maués (Média)	Unid.	500	20,00
34	Parintins/Maués (Grande)	Unid.	500	25,00
35	Maués/Manaus (Pequena)	Unid.	1.500	5,00
36	Maués/Manaus (Média)	Unid.	1.275	10,00
37	Maués/Manaus (Grande)	Unid.	2.000	20,00
38	Maués/Itacoatiara (Pequena)	Unid.	200	5,00
39	Maués/Itacoatiara (Média)	Unid.	200	10,00
40	Maués/Itacoatiara (Grande)	Unid.	200	20,00
41	Maués/Parintins (Pequena)	Unid.	500	5,00
42	Maués/Parintins (Média)	Unid.	500	10,00
43	Maués/Parintins (Grande)	Unid.	500	20,00
44	Manaus/Maués (Pequena)	Unid.	10.000	5,00
45	Manaus/Maués (Média)	Unid.	10.000	10,00
46	Manaus/Maués (Grande)	Unid.	10.000	20,00
47	Itacoatiara/Maués (Pequena)	Unid.	200	5,00
48	Itacoatiara/Maués (Média)	Unid.	200	10,00
49	Itacoatiara/Maués (Grande)	Unid.	200	20,00
50	Parintins/Maués (Pequena)	Unid.	500	5,00
51	Parintins/Maués (Média)	Unid.	500	10,00
52	Parintins/Maués (Grande)	Unid.	500	20,00
53	Maués/Manaus (Pequena)	Unid.	500	15,00

54	Maués/Manaus (Média)	Unid.	500	20,00
55	Maués/Manaus (Grande)	Unid.	500	30,00
56	Maués/Itacoatiara (Pequena)	Unid.	2.000	15,00
57	Maués/Itacoatiara (Média)	Unid.	2.000	20,00
58	Maués/Itacoatiara (Grande)	Unid.	2.000	30,00
59	Maués/Parintins (Pequena)	Unid.	300	15,00
60	Maués/Parintins (Média)	Unid.	300	20,00
61	Maués/Parintins (Grande)	Unid.	300	30,00
62	Manaus/Maués (Pequena)	Unid.	500	15,00
63	Manaus/Maués (Média)	Unid.	500	20,00
64	Manaus/Maués (Grande)	Unid.	500	30,00
65	Itacoatiara/Maués (Pequena)	Unid.	2.000	15,00
66	Itacoatiara/Maués (Média)	Unid.	2.000	20,00
67	Itacoatiara/Maués (Grande)	Unid.	2.000	30,00
68	Parintins/Maués (Pequena)	Unid.	300	15,00
69	Parintins/Maués (Média)	Unid.	300	20,00
70	Parintins/Maués (Grande)	Unid.	300	30,00
71	Maués/Itacoatiara	Unid.	300	70,00
72	Itacoatiara/Maués	Unid.	300	70,00

J. J. V. ONO – ME - CNPJ nº. 01.205.462/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Maués/Manaus	Unid.	1.000	100,00
2	Maués/Itacoatiara	Unid.	200	50,00
4	Manaus/Maués	Unid.	1.000	100,00
5	Itacoatiara/Maués	Unid.	200	50,00
7	Maués/Manaus (01 pessoa)	Unid.	100	300,00
8	Maués/Manaus (02 pessoas)	Unid.	100	350,00
9	Maués/Manaus (03 pessoas)	Unid.	50	500,00
10	Manaus/Maués (01 pessoa)	Unid.	100	300,00
11	Manaus/Maués (02 pessoas)	Unid.	100	350,00
12	Manaus/Maués (03 pessoas)	Unid.	50	500,00
13	Maués/Itacoatiara/Manaus (Táxi)	Pacote	200	150,00
14	Maués/Itacoatiara/Manaus (Ônibus)	Pacote	200	110,00
15	Manaus/Itacoatiara/Maués (Táxi)	Pacote	200	150,00
16	Manaus/Itacoatiara/Maués (Ônibus)	Pacote	200	110,00
17	Maués/Manaus (Pequena)	Unid.	900	15,00
18	Maués/Manaus (Média)	Unid.	500	20,00
19	Maués/Manaus (Grande)	Unid.	500	25,00
20	Maués/Itacoatiara (Pequena)	Unid.	100	15,00
21	Maués/Itacoatiara (Média)	Unid.	100	20,00
22	Maués/Itacoatiara (Grande)	Unid.	100	25,00
26	Manaus/Maués (Pequena)	Unid.	390	15,00
27	Manaus/Maués (Média)	Unid.	500	20,00
28	Manaus/Maués (Grande)	Unid.	500	25,00
29	Itacoatiara/Maués (Pequena)	Unid.	100	15,00
30	Itacoatiara/Maués (Média)	Unid.	100	20,00
31	Itacoatiara/Maués (Grande)	Unid.	100	25,00
35	Maués/Manaus (Pequena)	Unid.	500	5,00
36	Maués/Manaus (Média)	Unid.	225	10,00
37	Maués/Manaus (Grande)	Unid.	500	20,00
38	Maués/Itacoatiara (Pequena)	Unid.	100	5,00
39	Maués/Itacoatiara (Média)	Unid.	100	10,00
40	Maués/Itacoatiara (Grande)	Unid.	100	20,00
44	Manaus/Maués (Pequena)	Unid.	4.850	5,00
45	Manaus/Maués (Média)	Unid.	4.850	10,00
46	Manaus/Maués (Grande)	Unid.	4.850	20,00
47	Itacoatiara/Maués (Pequena)	Unid.	100	5,00
48	Itacoatiara/Maués (Média)	Unid.	100	10,00
49	Itacoatiara/Maués (Grande)	Unid.	100	20,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 13 de Agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA EIRELI – ME
CNPJ nº. 03.723.008/0001-74

J. J. V. ONO – ME
CNPJ nº. 01.205.462/0001-08

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B84B9138

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 001/2018 – CPL/PMT

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018-PP/CPL.

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 008/2018, que tem como objeto o **"Fornecimento de Medicamentos para atender as demandas dos serviços básicos de saúde pública do Município de Lábrea"**, através do Sistema de Registro e Preço resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2018 daquele Município, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Lábrea, conforme termos do Oficio nº 137/2018-GPML, de 14 de agosto de 2018, conforme itens abaixo

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
41.	42.	43.	44.	45.	46.	47.	48.	49.	50.
51.	52.	53.	54.	55.	56.	57.	58.	59.	60.
61.	62.	63.	64.	65.	66.	67.	68.	69.	70.
71.	72.	73.	74.	75.	76.	77.	78.	79.	80.
81.	82.	83.	84.	85.	86.	87.	88.	89.	90.
91.	92.	93.	94.	95.	96.	97.	98.	99.	100.
101.	102.	103.	104.	105.	106.	107.	108.	109.	110.
111.	112.	113.	114.	115.	116.	117.	118.	119.	120.
121.	122.	123.	124.	125.	126.	127.	128.	129.	130.
131.	132.	133.	134.	135.	136.	137.	138.	139.	140.
141.	142.	143.	144.	145.	146.	147.	148.	149.	150.
151.	152.	153.	154.	155.	156.	157.	158.	159.	160.
161.	162.	163.	164.	165.	166.	167.	168.	169.	170.
171.	172.	173.	174.	175.	176.	177.	178.	179.	180.
181.	182.	183.	184.	185.	186.	187.			

FORNECEDORA: EMPRESA SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.292.903/0001-32

DO PRAZO DE ADESÃO: A presente adesão perdurará por toda a vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, ora cedida, a saber, 22 de abril de 2019;

DO VALOR ADERIDO: R$ 2.954.689,74 (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Tabatinga/AM, 29 de agosto de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito de Tabatinga

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL de Tabatinga

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:846C9C65

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 002/2018 – CPL/PMT

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-PP/CPL.

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 009/2018, que tem como objeto o **"Fornecimento de Material Químico Cirúrgico para atender as demandas dos serviços básicos de saúde pública do Município de Lábrea"**, através do Sistema de Registro e Preço resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2018 daquele Município, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Lábrea, conforme termos do Oficio nº 138/2018-GPML, de 14 de agosto de 2018, conforme itens abaixo

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
41.	42.	43.	44.	45.	46.	47.	48.	49.	50.
51.	52.	53.	54.	55.	56.	57.	58.	59.	60.
61.	62.	63.	64.	65.	66.	67.	68.	69.	70.
71.	72.	73.	74.	75.	76.	77.	78.	79.	80.
81.	82.	83.	84.						

FORNECEDORA: EMPRESA SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.292.903/0001-32

DO PRAZO DE ADESÃO: A presente adesão perdurará por toda a vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, ora cedida, a saber, 22 de abril de 2019;

DO VALOR ADERIDO: R$ 731.553,46 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Tabatinga/AM, 29 de agosto de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito de Tabatinga

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL de Tabatinga

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:50AE4F40

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 003/2018 – CPL/PMT

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-PP/CPL.

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 010/2018, que tem como objeto o **"Fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas dos serviços básicos de saúde pública do Município de Lábrea"**, através do Sistema de Registro e Preço resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2018 daquele Município, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Lábrea, conforme termos do Oficio nº 139/2018-GPML, de 14 de agosto de 2018, conforme itens abaixo:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
41.	42.	43.	44.	45.	46.	47.	48.	49.	50.
51.	52.	53.	54.	55.	56.	57.	58.	59.	60.
61.	62.	63.	64.	65.	66.	67.	68.	69.	70.
71.	72.	73.	74.	75.	76.	77.	78.	79.	80.
81.	82.	83.	84.	85.	86.	87.	88.	89.	90.
91.	92.	93.	94.	95.	96.	97.	98.	99.	100.
101.	102.	103.	104.	105.	106.	107.	108.	109.	110.
111.	112.	113.	114.	115.	116.	117.	118.	119.	120.
121.	122.	123.	124.	125.	126.	127.	128.	129.	130.
131.	132.	133.	134.	135.	136.	137.	138.	139.	140.
141.	142.	143.	144.	145.	146.	147.	148.	149.	150.
151.	152.	153.	154.	155.	156.	157.	158.	159.	160.
161.	162.	163.	164.	165.	166.	167.	168.	169.	170.

FORNECEDORA: EMPRESA SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.292.903/0001-32

DO PRAZO DE ADESÃO: A presente adesão perdurará por toda a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, ora cedida, a saber, 24 de abril de 2019;

DO VALOR ADERIDO: R$ 684.287,48 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Tabatinga/AM, 29 de agosto de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito de Tabatinga

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL de Tabatinga

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:57F3FFBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - Fundamentada no Art. 62. da Lei 8.666/93

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, com sede no endereço Rua Leopoldo Peres, s/n°, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1105714-9 - SSP/AM e do CPF nº 214.657.892-00, residente e domiciliado na Rua São Francisco s/nº - Bairro,

Cep: 69.685-000, São Cristóvão, neste Município de Tonantins Estado do Amazonas**,** Prefeito do Município de Tonantins, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2018, Sistema de Registro de Preços**, conforme sessão realizada em 15 de agosto de 2018, homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito de TONANTINS;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referido preço, oferecido pela empresa: O Pregoeiro deu início à Sessão constatando que até o horário estipulado compareceu as seguintes empresas: ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.714.885/0001-00, estabelecida na Av. São Jorge, nº 493, 1º andar, sala 01, São Jorge, Cep: 69.033-000, Manaus-Am, representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, RG nº 151391-SSP-AM e CPF nº 652.918.362-53, participando de 209 itens, vencedor com a proposta no valor global de R$ 1.509.980,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta reais);
A C GUIMARÃES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.039.305/0001-11, representado pela Sra. Lilia Cristina Pereira, RG nº 1330704-5 e CPF nº 623.970.792-91, participando de 413 itens, vencedor com a proposta no valor global de R$ 1.266.543,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais);

Fornecedor: ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.714.885/0001-00, estabelecida na Av. São Jorge, nº 493, 1º andar, sala 01, São Jorge, Cep: 69.033-000, Manaus-Am, representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, RG nº 151391-SSP-AM e CPF nº 652.918.362-53.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AGULHA BORDAR Nº13/14/16 TAPETE	UND	200	CORRENTE	R$ 11,10	R$ 2.220,00
5	AGULHA BORDAR Nº18/22/24/26 C/10	PC	200	CORRENTE	R$ 20,10	R$ 4.020,00
6	AGULHA CROCHE Nº0	UND	300	CORRENTE	R$ 8,40	R$ 2.520,00
7	AGULHA CROCHE Nº00	UND	300	CORRENTE	R$ 9,40	R$ 2.820,00
8	AGULHA CROCHE Nº01	UND	300	CORRENTE	R$ 10,30	R$ 3.090,00
9	AGULHA CROCHE Nº02	UND	300	CORRENTE	R$ 10,30	R$ 3.090,00
10	AGULHA CROCHE Nº03	UND	300	CORRENTE	R$ 11,10	R$ 3.330,00
11	AGULHA CROCHE Nº04	UND	300	CORRENTE	R$ 12,20	R$ 3.660,00
12	AGULHA CROCHE Nº05	UND	300	CORRENTE	R$ 13,20	R$ 3.960,00
13	AGULHA CROCHE Nº06	UND	300	CORRENTE	R$ 14,20	R$ 4.260,00
14	AGULHA CROCHE Nº08	UND	300	CORRENTE	R$ 16,20	R$ 4.860,00
15	AGULHA CROCHE Nº10	UND	300	CORRENTE	R$ 18,30	R$ 5.490,00
16	AGULHA CROCHE Nº12	UND	300	CORRENTE	R$ 20,30	R$ 6.090,00
17	AGULHA DE MAO CESTINHA C/20 UND	PC	500	CORRENTE	R$ 10,30	R$ 5.150,00
18	AGULHA DE MAO DISCO C/30PCS	PC	200	CORRENTE	R$ 12,10	R$ 2.420,00
19	AGULHA DE MAO N.07 C/20	PC	250	CORRENTE	R$ 9,40	R$ 2.350,00
20	AGULHA DE MAO N.08 C/20	UND	250	CORRENTE	R$ 5,40	R$ 1.350,00
21	AGULHA DE MAO N.09 C/20	PCT	250	CORRENTE	R$ 7,40	R$ 1.850,00
22	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020-11	PC	300	CORRENTE	R$ 14,10	R$ 4.230,00
23	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020-14	PC	300	CORRENTE	R$ 19,10	R$ 5.730,00
24	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-11	PC	300	CORRENTE	R$ 18,10	R$ 5.430,00
25	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-14	PC	300	CORRENTE	R$ 18,10	R$ 5.430,00
26	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045-16	PC	300	CORRENTE	R$ 14,10	R$ 4.230,00
27	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 6120-06	UND	300	CORRENTE	R$ 26,10	R$ 7.830,00
28	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N.08	PC	300	CORRENTE	R$ 18,10	R$ 5.430,00
68	ARGOLA DE MADEIRA Nº01 40MM	UND	500	ARTES	R$ 6,40	R$ 3.200,00
69	ARGOLA DE MADEIRA Nº02 60MM	UND	200	ARTES	R$ 11,10	R$ 2.220,00
70	ARGOLA DE PLASTICO 100MM COR C/10	PC	200	ARTES	R$ 62,40	R$ 12.480,00
71	ARGOLA DE PLASTICO 40MM COR	UND	1.000	ARTES	R$ 2,50	R$ 2.500,00
72	ARGOLA DE PLASTICO 50MM COR C/10	UND	200	ARTES	R$ 33,10	R$ 6.620,00
73	ARGOLA DE PLASTICO 60MM COR C/10	UND	200	ARTES	R$ 40,40	R$ 8.080,00
74	ARGOLA DE PLASTICO 70MM COR C/10	UND	200	ARTES	R$ 44,40	R$ 8.880,00
75	ARGOLA P/CHAVEIRO GRANDE C/10	PC	200	ARTES	R$ 22,10	R$ 4.420,00
76	ARGOLA P/CHAVEIRO PEQUENO C/10PCS	PC	500	ARTES	R$ 5,40	R$ 2.700,00
80	ARVORE DE NATAL 1.50M PINHEIRO	UND	50	ENVOPEL	R$ 660,00	R$ 33.000,00
81	ARVORE DE NATAL 1.80M PINHEIRO	UND	20	ENVOPEL	R$ 728,00	R$ 14.560,00
82	ARVORE DECORATIVAS ARTIFICIAIS 1.50M	UND	50	FORONI	R$ 191,00	R$ 9.550,00
84	BANDEIRINHAS P/ENFEITE VD/AM C/10M	UND	5.000	DÉCOR	R$ 10,40	R$ 52.000,00
121	BOBINA MAGICA P/MAQUINA DE COSTURA	UND	200	IMPORTADO	R$ 4,40	R$ 880,00
122	BOINA COMUM CORES	UND	100	VINTAGE	R$ 79,40	R$ 7.940,00
123	BOINA OFICIAL	UND	100	VINTAGE	R$ 238,00	R$ 23.800,00
124	BOINA PRETA	UND	100	VINTAGE	R$ 94,00	R$ 9.400,00
162	CABECA DE PALHACO GRANDE	UND	300	ARTES	R$ 5,40	R$ 1.620,00
163	CABECA PLASTICA 3CM BINA PEQ	UND	300	ARTES	R$ 5,40	R$ 1.620,00
164	CABECA PLASTICA 6CM BRANCA	UND	300	ARTES	R$ 6,40	R$ 1.920,00
165	CABECA PLASTICA 6CM COR DE PELE	UND	300	ARTES	R$ 6,40	R$ 1.920,00
166	CABECA PLASTICA 8CM BRANCA	UND	100	ARTES	R$ 30,40	R$ 3.040,00
167	CABECA PLASTICA 8CM COR DE PELE	UND	100	ARTES	R$ 37,40	R$ 3.740,00
168	CABECA PLASTICA 8CM PALHACO	UND	100	ARTES	R$ 30,40	R$ 3.040,00
169	CABECA PLASTICA 9CM BRANCA	UND	100	ARTES	R$ 10,40	R$ 1.040,00
195	CONTA FLOR METALIZADA CORES 50GR	PC	200	IMPORTADO	R$ 14,40	R$ 2.880,00
196	CONTAS FLOR PASTICA 50GR CORES	PC	200	IMPORTADO	R$ 10,40	R$ 2.080,00
197	COROA NATALINA PAPAI NOEL E HOMEM DE NEVE	UND	100	IMPORTADO	R$ 234,90	R$ 23.490,00
198	CORRENTE DE BOLINHA PRATA	MT	400	IMPORTADO	R$ 8,40	R$ 3.360,00
200	ELASTICO CHATO BRANCO N.06 04MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 18,40	R$ 1.840,00
201	ELASTICO CHATO BRANCO N.08 05MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 20,10	R$ 2.010,00
202	ELASTICO CHATO BRANCO N.10 06MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 22,10	R$ 2.210,00
203	ELASTICO CHATO BRANCO N.12 07MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 24,10	R$ 2.410,00
204	ELASTICO CHATO BRANCO N.14 09MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 26,10	R$ 2.610,00
205	ELASTICO CHATO BRANCO N.16 10MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 29,10	R$ 2.910,00
206	ELASTICO CHATO BRANCO N.18 11MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 42,40	R$ 4.240,00
207	ELASTICO CHATO BRANCO N.20 13MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 46,40	R$ 4.640,00

208	ELASTICO CHATO BRANCO N.24 16MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 60,10	R$ 6.010,00
209	ELASTICO CHATO BRANCO N.28 20MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 67,10	R$ 6.710,00
210	ELASTICO CHATO BRANCO N.32 22MM C/10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 90,10	R$ 9.010,00
211	ELASTICO LARGO BRANCO N.15 15MM C/25M	RL	100	SÃO JOSÉ	R$ 40,10	R$ 4.010,00
212	ELASTICO LARGO BRANCO N.20 20MM C/25M	RL	100	SÃO JOSÉ	R$ 40,10	R$ 4.010,00
213	ELASTICO LARGO BRANCO N.25 25MM C/25M	RL	100	SÃO JOSÉ	R$ 60,10	R$ 6.010,00
214	ELASTICO LARGO BRANCO N.40 39MM 25MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 97,10	R$ 9.710,00
215	ELASTICO P/CALCINHA INFANTIL	PC	100	ZANOTTI	R$ 48,10	R$ 4.810,00
231	FIO DE JUTA COLORIDA 2X20MTS LINHA ECOLOGICA	RL	100	ELO7	R$ 23,40	R$ 2.340,00
232	FIO DE NYLON Nº 0.20MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 19,40	R$ 1.940,00
233	FIO DE NYLON Nº 0.35MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 22,40	R$ 2.240,00
234	FIO DE NYLON Nº 0.40MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 26,40	R$ 2.640,00
235	FIO DE NYLON Nº 0.45MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 28,40	R$ 2.840,00
236	FIO DE NYLON Nº 0.50MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 33,40	R$ 3.340,00
237	FIO DE NYLON Nº 0.60MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 38,40	R$ 3.840,00
238	FIO DE NYLON Nº 0.90MMX100MTS	RL	100	BLISTER	R$ 63,10	R$ 6.310,00
239	FIO DE SILICONE CORES 100MTS	RL	100	SIL	R$ 59,10	R$ 5.910,00
240	FIO DE SILICONE P/BIJUTERIAS	MT	100	SIL	R$ 1,30	R$ 130,00
241	FIO DE SISAL NATURAL 40M	PC	100	VONDER	R$ 21,40	R$ 2.140,00
242	FIO ENCERADO METALICO 2.5MMX100MTS	RL	100	DANITEX	R$ 86,10	R$ 8.610,00
243	FIO P/OVERLOCK DINNER 120 28 TEX	RL	100	BONFIO	R$ 35,40	R$ 3.540,00
244	FIO P/OVERLOCK POLLY 120 29 TEX	RL	100	BONFIO	R$ 21,40	R$ 2.140,00
245	FIO P/OVERLOCK SOL 120 27 TEX	RL	100	BONFIO	R$ 35,40	R$ 3.540,00
246	FIO POLIESTER 2MMX50MTS CORES	RL	100	BONFIO	R$ 50,10	R$ 5.010,00
247	FIO RABO DE RATO	PC	100	BONFIO	R$ 34,40	R$ 3.440,00
248	FITA CETIM 09MMX10M AMARELO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
249	FITA CETIM 09MMX10M AZUL BB	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
250	FITA CETIM 09MMX10M AZUL CLARO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
251	FITA CETIM 09MMX10M AZUL MARINHO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
252	FITA CETIM 09MMX10M AZUL ROYAL	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
253	FITA CETIM 09MMX10M BRANCO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
254	FITA CETIM 09MMX10M CINZA	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
255	FITA CETIM 09MMX10M LARANJA	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
256	FITA CETIM 09MMX10M LILAS	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
257	FITA CETIM 09MMX10M MARROM	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
258	FITA CETIM 09MMX10M PRETO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
259	FITA CETIM 09MMX10M ROSA CLARO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
260	FITA CETIM 09MMX10M ROSA ESCURO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
261	FITA CETIM 09MMX10M ROSA PINK	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
262	FITA CETIM 09MMX10M ROXO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
263	FITA CETIM 09MMX10M SALMAO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
264	FITA CETIM 09MMX10M VERDE AGUA	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
265	FITA CETIM 09MMX10M VERDE BANDEIRA	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
266	FITA CETIM 09MMX10M VERDE LIMAO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
267	FITA CETIM 09MMX10M VERDE MUSGO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
268	FITA CETIM 09MMX10M VERMELHO VINHO	RL	100	NAJAR	R$ 11,40	R$ 1.140,00
269	FITA CETIM 10MMX10M LILAS	RL	100	NAJAR	R$ 32,10	R$ 3.210,00
270	FITA CETIM 10MMX10M ONCA DOURADA	RL	100	NAJAR	R$ 32,10	R$ 3.210,00
271	FITA CETIM 10MMX10M ONCA MARFIM	RL	100	NAJAR	R$ 32,10	R$ 3.210,00
272	FITA CETIM 10MMX10M ONCA PINK	RL	100	NAJAR	R$ 32,10	R$ 3.210,00
273	FITA CETIM 10MMX10M VERMELHA	RL	100	NAJAR	R$ 32,10	R$ 3.210,00
274	FITA CETIM 11MMX10M ROSA BB	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
275	FITA CETIM 11MMX10M VERDE BANDEIRA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
276	FITA CETIM 11MMX10M VERDE LIMAO	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
277	FITA CETIM 11MMX10M VIOLETA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
278	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO CLARO	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
279	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO ESCURO	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
280	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
281	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
282	FITA CETIM 16MMX10M AZUL TURQUESA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
283	FITA CETIM 16MMX10M BRANCA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
284	FITA CETIM 16MMX10M CHAMPAGNE OURO	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
285	FITA CETIM 16MMX10M CINZA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
286	FITA CETIM 16MMX10M FLORES	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
287	FITA CETIM 16MMX10M GOIABA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
288	FITA CETIM 16MMX10M LARANJA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
289	FITA CETIM 16MMX10M ONCA MARFIM	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
290	FITA CETIM 16MMX10M ONCA PINK	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
291	FITA CETIM 16MMX10M OURO/PRATA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
292	FITA CETIM 16MMX10M PRATA	RL	100	NAJAR	R$ 37,10	R$ 3.710,00
293	FITA CETIM 38MMX10M ROSA ESCURO	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
294	FITA CETIM 38MMX10M ROSA PINK	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
295	FITA CETIM 38MMX10M VERDE BANDEIRA	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
296	FITA CETIM 38MMX10M VERDE CLARO	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
297	FITA CETIM 38MMX10M VERMELHA	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
298	FITA CETIM 38MMX10M VINHO	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
299	FITA CETIM 38MMX10MT XADREZ	RL	100	NAJAR	R$ 40,10	R$ 4.010,00
300	FITA CETIM 50MMX10MTS LISA CORES	RL	100	NAJAR	R$ 50,10	R$ 5.010,00
301	FITA CETIM 70MMX10MTS CORES	RL	100	NAJAR	R$ 89,10	R$ 8.910,00
410	MARABU COMUM FINO CORES	UND	50	IMPORTADO	R$ 13,40	R$ 670,00
411	MARABU ESPECIAL FIOS BRILHANTE	UND	50	IMPORTADO	R$ 17,40	R$ 870,00
412	MARABU LITH C/BRILHO CORES	UND	50	IMPORTADO	R$ 25,40	R$ 1.270,00
528	TECIDO ACRILON TIPO ESPUMA P/ENCHIMENTO	MT	100	TECIDEX	R$ 73,10	R$ 7.310,00
529	TECIDO ALGODAO CRU	MT	200	TECIDEX	R$ 72,10	R$ 14.420,00
530	TECIDO ALGODAO ESTAMPADO	MT	200	TECIDEX	R$ 79,10	R$ 15.820,00
531	TECIDO AMERICANO	MT	200	TECIDEX	R$ 67,10	R$ 13.420,00
532	TECIDO BRIM FINO CRU	MT	200	TECIDEX	R$ 95,10	R$ 19.020,00
533	TECIDO BRIM GROSSO CRU	MT	200	TECIDEX	R$ 108,00	R$ 21.600,00
534	TECIDO CAMURCA	MT	200	TECIDEX	R$ 101,00	R$ 20.200,00

535	TECIDO CETIM C/GLITTER TRABALHADO	MT	200	TECIDEX	R$ 177,00	R$ 35.400,00
536	TECIDO CETIM ESTAMPADO	MT	200	TECIDEX	R$ 60,10	R$ 12.020,00
537	TECIDO CETIM LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 38,40	R$ 7.680,00
538	TECIDO CHITA	MT	200	TECIDEX	R$ 56,10	R$ 11.220,00
539	TECIDO CHITAO 1.40MT LARGURA	MT	200	TECIDEX	R$ 72,10	R$ 14.420,00
540	TECIDO COTTON	MT	200	TECIDEX	R$ 95,10	R$ 19.020,00
541	TECIDO CREPE DUPLA FACE 1.20X1.30CM	MT	200	TECIDEX	R$ 60,10	R$ 12.020,00
542	TECIDO ELANCA	MT	200	TECIDEX	R$ 56,10	R$ 11.220,00
543	TECIDO ETAMINE (P/BORDAR)	MT	200	TECIDEX	R$ 41,40	R$ 8.280,00
544	TECIDO FAILETE TAFETA	MT	200	TECIDEX	R$ 40,40	R$ 8.080,00
545	TECIDO FELTRO CORES	MT	200	TECIDEX	R$ 61,10	R$ 12.220,00
546	TECIDO FELTRO ESTAMPADO	MT	200	TECIDEX	R$ 113,00	R$ 22.600,00
547	TECIDO FLANELA LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 44,40	R$ 8.880,00
548	TECIDO GORGURINHO 1,4MT DE LARGURA	MT	200	TECIDEX	R$ 81,10	R$ 16.220,00
549	TECIDO LINHO ESTAMPADO	MT	200	TECIDEX	R$ 108,00	R$ 21.600,00
550	TECIDO LINHO LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 108,00	R$ 21.600,00
551	TECIDO LYCRA ESTAMPADA	MT	200	TECIDEX	R$ 133,00	R$ 26.600,00
552	TECIDO LYCRA LISA	MT	200	TECIDEX	R$ 75,10	R$ 15.020,00
553	TECIDO MALHA JERSEY LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 45,40	R$ 9.080,00
554	TECIDO MANTA ACRILICA PEGORARI	MT	200	TECIDEX	R$ 81,10	R$ 16.220,00
555	TECIDO MEIA ESTAMPADA	MT	200	TECIDEX	R$ 59,10	R$ 11.820,00
556	TECIDO MEIA FIO 30 CORES	MT	200	TECIDEX	R$ 59,10	R$ 11.820,00
557	TECIDO MEIA LISA	MT	200	TECIDEX	R$ 47,40	R$ 9.480,00
558	TECIDO MEIA PV	KG	100	TECIDEX	R$ 50,10	R$ 5.010,00
559	TECIDO MONTARIA	MT	200	TECIDEX	R$ 152,00	R$ 30.400,00
560	TECIDO MURIM	MT	200	TECIDEX	R$ 19,40	R$ 3.880,00
561	TECIDO MUSELINE LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 103,00	R$ 20.600,00
562	TECIDO ORGANZA CRISTAL	MT	200	TECIDEX	R$ 75,10	R$ 15.020,00
563	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	MT	200	TECIDEX	R$ 48,10	R$ 9.620,00
564	TECIDO OXFORD LISA	MT	200	TECIDEX	R$ 43,10	R$ 8.620,00
565	TECIDO P/SOFA SUEDE	MT	200	TECIDEX	R$ 74,10	R$ 14.820,00
566	TECIDO P/TAPETE	MT	200	TECIDEX	R$ 63,10	R$ 12.620,00
567	TECIDO PAETE COLADO	MT	200	TECIDEX	R$ 63,10	R$ 12.620,00
568	TECIDO PAETE CUSTURADO	MT	200	TECIDEX	R$ 47,40	R$ 9.480,00
569	TECIDO PELUCIA/CAMURCA	MT	200	TECIDEX	R$ 149,00	R$ 29.800,00
570	TECIDO PIQUET BRANCA	MT	200	TECIDEX	R$ 33,40	R$ 6.680,00
571	TECIDO PIQUET CORES	KG	100	TECIDEX	R$ 130,00	R$ 13.000,00
572	TECIDO POPELINE LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 37,40	R$ 7.480,00
573	TECIDO RIBANA	MT	200	TECIDEX	R$ 163,00	R$ 32.600,00
574	TECIDO SACARIA BRANCA	MT	200	TECIDEX	R$ 44,40	R$ 8.880,00
575	TECIDO SACARIA COR	MT	200	TECIDEX	R$ 35,40	R$ 7.080,00
576	TECIDO SEDA LISA C/LYCRA	MT	200	TECIDEX	R$ 73,10	R$ 14.620,00
577	TECIDO SUPLEX	MT	200	TECIDEX	R$ 163,00	R$ 32.600,00
578	TECIDO TACTEL LISO	MT	200	TECIDEX	R$ 37,40	R$ 7.480,00
579	TECIDO TACTEL	MT	200	TECIDEX	R$ 17,40	R$ 3.480,00
580	TECIDO TERGAL CORES	MT	200	TECIDEX	R$ 44,40	R$ 8.880,00
581	TECIDO TERGAL QUADRICULADO	MT	200	TECIDEX	R$ 79,10	R$ 15.820,00
582	TECIDO TERGAL XADREZ TIPO POLIESTER	MT	200	TECIDEX	R$ 72,10	R$ 14.420,00
583	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	MT	200	TECIDEX	R$ 83,10	R$ 16.620,00
584	TECIDO TRICOLINE LISA	MT	200	TECIDEX	R$ 67,10	R$ 13.420,00
585	TECIDO TULY FILO ARMACAO GROSSO	MT	200	TECIDEX	R$ 56,10	R$ 11.220,00
586	TECIDO TUNIL FILO ARMACAO FINO	MT	200	TECIDEX	R$ 40,40	R$ 8.080,00
587	TECIDO VAGONITE FITA BRANCO	MT	200	TECIDEX	R$ 22,40	R$ 4.480,00
590	TECIDO VISCOSE LISA	MT	200	TECIDEX	R$ 33,40	R$ 6.680,00
596	VERNIZ ACRILICO 100ML FOSCO	UND	100	ACRILEX	R$ 17,40	R$ 1.740,00
597	VERNIZ C/GLITTER 100ML OURO	UND	100	ACRILEX	R$ 22,40	R$ 2.240,00
598	VERNIZ C/GLITTER 100ML PRATA	UND	100	ACRILEX	R$ 22,40	R$ 2.240,00
599	VERNIZ GERAL 100ML BRILHANTE	UND	100	ACRILEX	R$ 22,40	R$ 2.240,00
VALOR GLOBAL						**R$ 1.509.980,00**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACABAMENTO DE COLAR	PC	500	CORRENTE	R$ 12,70	R$ 6.350,00
02	ACABAMENTO P/BRINCO TIPO OITINHO 2GR	PC	500	CORRENTE	R$ 11,60	R$ 5.800,00
03	ACETONA 500ML	UN	100	AVANTE	R$ 40,50	R$ 4.050,00
29	AGULHEIRO TIPO CESTINHA C/19UN	PC	200	BASKET	R$ 20,60	R$ 4.120,00
30	ALFINETE DE BRINCO P/MONTAR C/50PAR	PC	400	COLORE	R$ 5,50	R$ 2.200,00
31	ALFINETE DE SEGURANCA 50MM N.3 C/100	PC	100	ACC	R$ 28,50	R$ 2.850,00
32	ALFINETE DE SEGURANCA 55MM N.4 C/100	PC	100	ACC	R$ 33,60	R$ 3.360,00
33	ALFINETE P/BRINCO 10GR	PCT	200	ALBANO	R$ 18,50	R$ 3.700,00
34	ALFINETE P/COSTURA C/24 CORES	CX	250	IARA	R$ 18,60	R$ 4.650,00
35	ALFINETE P/COSTURA C/30 CORES	PCT	250	BANDEIRA	R$ 5,70	R$ 1.425,00
36	ALFINETE P/COSTURA C/CABECA CORES IARA	PCT	250	IARA	R$ 20,60	R$ 5.150,00
37	ALFINETE P/COSTURA Nº24 C/CABECA	PCT	50	ACC	R$ 33,70	R$ 1.685,00
38	ALFINETE P/COSTURA Nº29 C/CABECA	PCT	50	ACC	R$ 28,50	R$ 1.425,00
39	ALFINETE P/COSTURA Nº32 C/CABECA	PCT	50	ACC	R$ 28,50	R$ 1.425,00
40	ALFINETE TIPO BROCHE 20MM N.000 C/100	PC	100	ACC	R$ 22,60	R$ 2.260,00
41	ALFINETE TIPO BROCHE 25MM N.00 C/100	PC	100	ACC	R$ 22,60	R$ 2.260,00
42	ALFINETE TIPO BROCHE 30MM N.0 C/100	PC	100	ACC	R$ 22,60	R$ 2.260,00
43	ALFINETE TIPO BROCHE 35MM N.1 C/100	PC	100	ACC	R$ 26,50	R$ 2.650,00
44	ALICATE P/BIJU BICO CHATO PROFISSIONAL	UN	50	WESTEER	R$ 53,60	R$ 2.680,00
45	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA	UN	50	WESTEER	R$ 40,50	R$ 2.025,00
46	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA PROFISSION	UN	50	WESTEER	R$ 53,40	R$ 2.670,00
47	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL	UN	50	WESTEER	R$ 39,90	R$ 1.995,00
48	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL PROFISSION	UN	50	WESTEER	R$ 53,40	R$ 2.670,00
49	ALICATE P/BIJU CORTE LATERAL PROFISSIONA	UN	50	WESTEER	R$ 53,40	R$ 2.670,00
50	ALICATE P/BIJUTERIA BICO CHATO	UN	50	WESTEER	R$ 45,00	R$ 2.250,00
51	ALICATE P/BIJUTERIA DE CORTE	UN	50	WESTEER	R$ 45,00	R$ 2.250,00
52	ALICATE P/BIJUTERIA PONTA REDONDA	UN	50	WESTEER	R$ 45,00	R$ 2.250,00

53	ALICATE P/BIJUTERIA VAZADOR C/6 FUROS	UN	50	WESTEER	R$ 110,00	R$ 5.500,00
54	ALICATE P/UNHA FLEX	UN	50	MUNDIAL	R$ 26,00	R$ 1.300,00
55	ALICATE P/UNHA INNOVA MULTI USO	UN	50	MUNDIAL	R$ 36,00	R$ 1.800,00
56	ALICATE P/UNHA INOX PROFISSIONAL	UN	50	MUNDIAL	R$ 55,00	R$ 2.750,00
57	AMOLECEDOR DE CUTICULA 100ML	UN	200	IDEAL	R$ 16,00	R$ 3.200,00
58	ANZOL P/BRINCO COBRE C/50PARES	PC	200	COLORE	R$ 8,50	R$ 1.700,00
59	APLIQUE ALMOFADADO P/TIARA	UN	200	COLORE	R$ 11,50	R$ 2.300,00
60	APLIQUE DE BICHINHOS P/TIARA	UN	200	COLORE	R$ 1,70	R$ 340,00
61	ARAME N.01 DOURADO/PRATA C/12MTS	RL	200	COLORE	R$ 40,00	R$ 8.000,00
62	ARAME N.18 FLORES C/02MTS CORES	RL	200	LUNNE	R$ 5,60	R$ 1.120,00
63	ARAME N.21 PINTADO 5MM PRATA	PC	200	ALBANO	R$ 33,50	R$ 6.700,00
64	ARAME N.21 PINTADO 5MM VERMELHO	PC	200	ALBANO	R$ 33,50	R$ 6.700,00
65	ARAME N.22 ENCAPADO C/10MTS	PC	200	ALBANO	R$ 23,70	R$ 4.740,00
66	ARAME N.26 ENCAPADO C/100 BRANC/VERD15CM	PC	200	DEMETRIUS	R$ 19,40	R$ 3.880,00
67	ARGILA P/ARTESANATO 100GR	PC	300	COLORE	R$ 10,50	R$ 3.150,00
77	ARREBITE NIQUELADO P/ ROUPA	UN	2000	MONTE	R$ 2,70	R$ 5.400,00
78	ARVORE DE NATAL 0.30CM DE DECORACAO	UN	50	MATSUMOTO	R$ 67,50	R$ 3.375,00
79	ARVORE DE NATAL 0.40CM VERDE/VERM	UN	50	MATSUMOTO	R$ 170,00	R$ 8.500,00
83	ATRACADOR DE SUTIA	PC	2000	COLORE	R$ 53,00	R$ 106.000,00
85	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 LISO	RL	100	EUROROMA	R$ 8,50	R$ 850,00
86	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 MESCLAD	RL	100	EUROROMA	R$ 8,50	R$ 850,00
87	BARBANTE COLOR 4/4 328MT TEX 588	RL	100	VALTEX	R$ 21,00	R$ 2.100,00
88	BARBANTE COLOR 4/4 82MT TEX 588	RL	100	VALTEX	R$ 6,50	R$ 650,00
89	BARBANTE COLOR 4/6 101MT TEX 885 MESCLA	RL	100	EUROROMA	R$ 8,50	R$ 850,00
90	BARBANTE COLOR 4/6 151MT TEX 885	RL	100	VALTEX	R$ 17,50	R$ 1.750,00
91	BARBANTE COLOR 4/6 191MT	RL	100	VALTEX	R$ 18,50	R$ 1.850,00
92	BARBANTE COLOR 4/6 570MT	RL	100	BANDEIRANTE	R$ 62,50	R$ 6.250,00
93	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 LISO	RL	100	ECOBRASIL	R$ 16,30	R$ 1.630,00
94	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 MESCLADO	RL	100	ECOBRASIL	R$ 17,60	R$ 1.760,00
95	BARBANTE COLOR 4/8 300MT TEX 1180	RL	100	ECOBRASIL	R$ 21,50	R$ 2.150,00
96	BARBANTE COLOR 4/8 375MT MESCLADO	RL	100	SOBERANO	R$ 44,50	R$ 4.450,00
97	BARBANTE COLOR 4/8 65MT TEX 1180	RL	100	ECOBRASIL	R$ 7,70	R$ 770,00
98	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 LISO	RL	100	EUROROMA	R$ 8,50	R$ 850,00
99	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 MESCLADO	RL	100	EUROROMA	R$ 8,50	R$ 850,00
100	BARBANTE CRU 4/4 1017MTS	RL	100	ROMA	R$ 58,00	R$ 5.800,00
101	BARBANTE CRU 4/4 305MT TEX 590	RL	100	EUROROMA	R$ 17,60	R$ 1.760,00
102	BARBANTE CRU 4/4 328MT TEX 609	RL	100	VALTEX	R$ 20,00	R$ 2.000,00
103	BARBANTE CRU 4/4 820MT TEX 590	RL	100	VALTEX	R$ 33,50	R$ 3.350,00
104	BARBANTE CRU 4/4 82MT TEX 588	RL	100	VALTEX	R$ 6,70	R$ 670,00
105	BARBANTE CRU 4/6 191MT TEX 885	RL	100	VALTEX	R$ 18,50	R$ 1.850,00
106	BARBANTE CRU 4/6 478MT TEX 885	RL	100	VALTEX	R$ 37,60	R$ 3.760,00
107	BARBANTE CRU 4/6 678MT P/CROCHE	RL	100	ROMA	R$ 77,50	R$ 7.750,00
108	BARBANTE CRU 4/8 151MT	RL	100	VALTEX	R$ 17,60	R$ 1.760,00
109	BARBANTE CRU 4/8 190MT TEX 1180	RL	100	EUROFIOS	R$ 16,70	R$ 1.670,00
110	BARBANTE CRU 4/8 76MT TEX 1180	RL	100	EUROROMA	R$ 10,50	R$ 1.050,00
111	BARBANTE NYLON 1 KG	RL	100	EMBALANDO	R$ 19,60	R$ 1.960,00
112	BARBANTE SINZAL 1KG	KG	100	BAHIANO	R$ 63,50	R$ 6.350,00
113	BASE P/BRINCO DE CRIANCA	PAR	2000	MADINA	R$ 1,20	R$ 2.400,00
114	BASE P/BRINCO TIPO TARRACHA SUTIA ORELHA C/50	PC	2000	MADINA	R$ 26,70	R$ 53.400,00
115	BASTIDOR GRANDE	UN	100	MADINA	R$ 79,50	R$ 7.950,00
116	BASTIDOR PEQUENO	UN	100	MADINA	R$ 75,50	R$ 7.550,00
117	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 15MM	UN	100	TOKE	R$ 7,50	R$ 750,00
118	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 65MM	UN	100	TOKE	R$ 14,50	R$ 1.450,00
119	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 75MM	UN	100	TOKE	R$ 18,00	R$ 1.800,00
120	BIGODE DE COELHO	PC	200	TROPICAL	R$ 2,60	R$ 520,00
125	BORDADO ESTAMPADO 10MMX5,5CM	PC	100	FERNANDO	R$ 89,50	R$ 8.950,00
126	BORDADO INGLES C/13.7MTS CORES VARIADAS	PC	100	MASTER	R$ 65,00	R$ 6.500,00
127	BORDADO PASSA FITA 13.7MTS CORES	RL	100	MADINA	R$ 65,00	R$ 6.500,00
128	BORDADO PASSA FITA 2,3CMX10M CROCHE	RL	100	MARILDA	R$ 55,00	R$ 5.500,00
129	BORDADO PASSA FITA 3,2CMX10M BRANCO	PC	100	BABYSONIC	R$ 55,00	R$ 5.500,00
130	BORDADO PASSA FITA 4,2CMX10M BRANCO	PC	100	BABYSONIC	R$ 65,00	R$ 6.500,00
131	BORDADO PASSAMANARIA 13MMX10MTS	PC	100	SÃO JOSÉ	R$ 42,00	R$ 4.200,00
132	BORDADO PASSAMANARIA FLOR 15M	MT	100	MADINA	R$ 9,00	R$ 900,00
133	BORRIFADOR DE ALUMINIO P/CABELELEIRO	UN	100	RICCA	R$ 49,50	R$ 4.950,00
134	BOTAO ACRILICO ROSA (G) COLOR	UN	1000	VANDIR	R$ 3,20	R$ 3.200,00
135	BOTAO ACRILICO ROSA (M) PRATA	UN	1000	VANDIR	R$ 3,30	R$ 3.300,00
136	BOTAO ACRILICO ROSA (P) COLOR	UN	1000	VANDIR	R$ 1,60	R$ 1.600,00
137	BOTAO BOMBE P/ENCAPAR Nº22	PC	1000	VANDIR	R$ 70,00	R$ 70.000,00
138	BOTAO COLORIDO (P) TIPO COGUMELO	UN	1000	VANDIR	R$ 1,70	R$ 1.700,00
139	BOTAO CORACAO	UN	1000	VANDIR	R$ 1,70	R$ 1.700,00
140	BOTAO CORES REDONDO/QUADRADO PEQ CORES	UN	1000	COLORE	R$ 1,70	R$ 1.700,00
141	BOTAO CRISTAL GRANDE	UN	1000	COLORE	R$ 4,60	R$ 4.600,00
142	BOTAO CRISTAL MEDIO	UN	1000	COLORE	R$ 3,30	R$ 3.300,00
143	BOTAO DOURADO N.10	UN	1000	COLORE	R$ 1,20	R$ 1.200,00
144	BOTAO DOURADO N.15 2FURO	UN	1000	COLORE	R$ 1,70	R$ 1.700,00
145	BOTAO DOURADO N.20 2FURO	UN	1000	COLORE	R$ 3,20	R$ 3.200,00
146	BOTAO DOURADO N.25 2FURO	UN	1000	COLORE	R$ 5,50	R$ 5.500,00
147	BOTAO ESTAMPADO COLOR G	UN	1000	COLORE	R$ 1,70	R$ 1.700,00
148	BOTAO GRANDE FLOR	UN	1000	COLORE	R$ 3,30	R$ 3.300,00
149	BOTAO GRANDE QUADRADO E REDONDO	UN	1000	COLORE	R$ 3,30	R$ 3.300,00
150	BOTAO INFANTIL DIVERSOS	UN	1000	COLORE	R$ 1,00	R$ 1.000,00
151	BOTAO MEDIO QUADRADO E REDONDO	UN	1000	COLORE	R$ 3,20	R$ 3.200,00
152	BOTAO P/CAMISA CORES PP	UN	1000	COLORE	R$ 0,40	R$ 400,00
153	BOTAO PRATA (G) P/CAMISA E CALCA	UN	1000	COLORE	R$ 4,50	R$ 4.500,00
154	BOTAO PRATA (P)	UN	1000	COLORE	R$ 1,70	R$ 1.700,00
155	BOTAO REDONDO C/PRESSAO	UN	1000	FERNANDO	R$ 4,50	R$ 4.500,00
156	BOTAO STRASS GRANDE	UN	1000	COLORE	R$ 5,60	R$ 5.600,00
157	BOTAO STRASS MEDIO (CORACAO,FLOR,QUADR)	UN	1000	COLORE	R$ 4,50	R$ 4.500,00
158	BOTAO STRASS PEQ	UN	1000	COLORE	R$ 3,30	R$ 3.300,00

159	BOTAO STRASS RASO PEQ	UN	1000	COLORE	R$ 1,70	R$ 1.700,00
160	BRINCO DE PEDRA	PAR	200	FERNANDO	R$ 12,50	R$ 2.500,00
161	BUA 1MTS	MT	100	BANDEIRA	R$ 48,50	R$ 4.850,00
170	CABELO DE ANJO 10G NEON PEROLADO	PC	100	ALBANO	R$ 21,50	R$ 2.150,00
171	CABELO DE ANJO 20G	PC	100	CROMUS	R$ 17,50	R$ 1.750,00
172	CABELO DE BONECA MARRON	PC	100	PRATIK	R$ 62,00	R$ 6.200,00
173	CABELO DE BONECA PRETO	PC	100	PRATIK	R$ 62,00	R$ 6.200,00
174	CABELO P/BONECA SINTETICO TIPO RASTAFARI	PC	100	DEMETRIUS	R$ 39,50	R$ 3.950,00
175	CAIXA P/BOBINA DE MAQUINA DE COSTURA	UN	200	HONDA	R$ 12,50	R$ 2.500,00
176	CAPA PARA MAQUINA	PC	100	ELGIN	R$ 20,00	R$ 2.000,00
177	CARA DE COELHO N.0	PC	200	DEMETRIUS	R$ 20,00	R$ 4.000,00
178	CARA DE COELHO N.01	PC	100	DEMETRIUS	R$ 25,00	R$ 2.500,00
179	CARBONO P/TECIDO 33X44 CORES GLITTER	FL	300	GLITTER	R$ 10,00	R$ 3.000,00
180	CARPETE FORRACAO CORES	MT	100	MM	R$ 122,00	R$ 12.200,00
181	CARRETILHA P/MARCAR TECIDO	UN	100	FÉRIAS	R$ 13,50	R$ 1.350,00
182	CARTOLA ALTA	UN	100	MANOELA	R$ 74,00	R$ 7.400,00
183	CARTOLA BAIXA	UN	100	MANOELA	R$ 64,00	R$ 6.400,00
184	CESTA DE VIME MEDIA	UN	100	JESSICA	R$ 84,00	R$ 8.400,00
185	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY AZUL	PC	100	ALBANO	R$ 47,00	R$ 4.700,00
186	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY ROSA	PC	100	ALBANO	R$ 47,00	R$ 4.700,00
187	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM FUTEBOL	PC	100	ALBANO	R$ 47,00	R$ 4.700,00
188	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM PRINCESAS	PC	100	ALBANO	R$ 47,00	R$ 4.700,00
189	CHAPEU PALHA DESFIADO	UN	200	BANDEIRA	R$ 17,00	R$ 3.400,00
190	CHAVEIRO METAL MULTICOLORIDO	UN	200	MARZALLO	R$ 13,00	R$ 2.600,00
191	COLA P/TECIDO 250MLX03 COLA PANO	UN	200	ACRILEX	R$ 26,00	R$ 5.200,00
192	COLA PEDRARIA 20G GLITTER	UN	100	GLITTER	R$ 34,00	R$ 3.400,00
193	COLA UNIVERSAL 100GR	UN	100	GLITTER	R$ 24,00	R$ 2.400,00
194	COMPASSO PARA CORTE ARTESANAL	UN	20	MAPED	R$ 129,00	R$ 2.580,00
199	DOSEADORA PARA MASSAS BISCUIT	UN	30	TOKE E CRIE	R$ 119,00	R$ 3.570,00
216	ELO P/BRINCO	UN	2000	BANDEIRA	R$ 4,50	R$ 9.000,00
217	ENCHIMENTO 01KG	KG	10	MADINA	R$ 214,00	R$ 2.140,00
218	ENGATE P/CHAVEIRO C/10	PC	500	FÉRIAS	R$ 8,50	R$ 4.250,00
219	ENGATE P/SUTIA	UN	500	PLASTON	R$ 84,00	R$ 42.000,00
220	ESPONJA 01MM D20	MT	50	ALBANO	R$ 79,00	R$ 3.950,00
221	ESPONJA 02MM D20	MT	20	ALBANO	R$ 159,00	R$ 3.180,00
222	ESPONJA 05MM D20	MT	20	ALBANO	R$ 365,00	R$ 7.300,00
223	ESTOPA DE JUTA C/GLITTER SARRAPILHA	MT	50	ALBANO	R$ 76,00	R$ 3.800,00
224	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M CORES	MT	50	ALBANO	R$ 69,00	R$ 3.450,00
225	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M NATURAL	MT	40	ALBANO	R$ 54,00	R$ 2.160,00
226	FECHO ECLER 15CM CORES VARIADAS	UN	200	TAPAJÓS	R$ 3,90	R$ 780,00
227	FECHO ECLER 30CM CORES VARIADAS	UN	200	TAPAJÓS	R$ 5,70	R$ 1.140,00
228	FECHO ECLER 40CM CORES VARIADAS	UN	200	TAPAJÓS	R$ 6,50	R$ 1.300,00
229	FECHO ECLER 50CM CORES VARIADAS	UN	200	TAPAJÓS	R$ 7,60	R$ 1.520,00
230	FEICHE DE ROSCA C/10	PC	200	FÉRIAS	R$ 7,60	R$ 1.520,00
302	FIVELA C/FURO CORACAO GRAND	UN	100	COLORE	R$ 4,60	R$ 460,00
303	FIVELA C/FURO LACINHO MEDIA	UN	100	COLORE	R$ 4,60	R$ 460,00
304	FIVELA C/FURO OITO MEDIA	UN	100	COLORE	R$ 4,60	R$ 460,00
305	FIVELA C/FURO OVAL MEDIA	UN	100	COLORE	R$ 4,60	R$ 460,00
306	FIVELA C/FURO OVAL REF 112676 PEQ	UN	100	COLORE	R$ 2,00	R$ 200,00
307	FIVELA C/FURO REF JRB37 PEQUENA	UN	100	COLORE	R$ 2,00	R$ 200,00
308	FIVELA PRATEADA REDONDA GRAND	UN	100	COLORE	R$ 4,50	R$ 450,00
309	FLOR ACRILICA 45MMX45MM	UN	500	COLORE	R$ 2,20	R$ 1.100,00
310	FLOR MONTADA EM COURO GRANDE	UN	500	COLORE	R$ 11,50	R$ 5.750,00
311	FLOR MONTADA EM COURO PEQUENA	UN	500	COLORE	R$ 10,00	R$ 5.000,00
312	FLORZINHA E BORBOLETA EM ACRILICO	UN	500	COLORE	R$ 1,70	R$ 850,00
313	FORMA DE PVC P/SABONETE	UN	50	ESSENCIAS	R$ 6,50	R$ 325,00
314	FORMA DE SILICONE PARA MASSA DE BISCUIT	UN	50	DEMETRIUS	R$ 9,60	R$ 480,00
315	FORMA DE TEAR P/LACO EM MADEIRA	UN	50	MADINA	R$ 100,00	R$ 5.000,00
316	FRANJA CHINESA CORES 50MMX10MTS	PC	50	FRANTEX	R$ 109,00	R$ 5.450,00
317	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/05	MT	50	FRANTEX	R$ 8,50	R$ 425,00
318	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/10	MT	50	FRANTEX	R$ 12,50	R$ 625,00
319	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 7700/P	PC	50	FRANTEX	R$ 129,00	R$ 6.450,00
320	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 83059/10	MT	50	FRANTEX	R$ 9,50	R$ 475,00
321	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF7603	PC	50	FRANTEX	R$ 8,50	R$ 425,00
322	FRANJA METALICA RAFIA REF 1354/P	MT	50	FRANTEX	R$ 15,50	R$ 775,00
323	FRANJA METALICA URCA REF 1353/P	MT	50	FRANTEX	R$ 10,50	R$ 525,00
324	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/04	MT	50	FRANTEX	R$ 5,30	R$ 265,00
325	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/07	MT	50	FRANTEX	R$ 10,50	R$ 525,00
326	GABARITO P/TECIDO E ARTESANATO WE CARE A	UN	30	MADINA	R$ 65,50	R$ 1.965,00
327	GALAO FANTASIA C/LANTEJOULA 10M	RL	30	MADINA	R$ 59,00	R$ 1.770,00
328	GALAO METALICO 10MM CORES REF 96012/10	MT	30	FRANTEX	R$ 6,50	R$ 195,00
329	GALAO METALICO 15MM CORES REF 96012/15	MT	30	FRANTEX	R$ 9,50	R$ 285,00
330	GALAO METALICO 20MM CORES REF 96012/20	MT	30	FRANTEX	R$ 11,50	R$ 345,00
331	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF A-107	BL	10	FRANTEX	R$ 60,00	R$ 600,00
332	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-056	PC	10	FRANTEX	R$ 60,00	R$ 600,00
333	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-172	PC	10	FRANTEX	R$ 60,00	R$ 600,00
334	GALAO PLASTICO PRATA C/10M REF S-056	PC	10	FRANTEX	R$ 65,00	R$ 650,00
335	GALAO SIANINHA 20M PRATA REF 1205	PCT	10	FRANTEX	R$ 100,00	R$ 1.000,00
336	GIZ RETANGULAR P/TECIDOS AGUIA CX C/12	CX	10	AGUIA	R$ 22,00	R$ 220,00
337	GLITTER 1KG	PC	10	HONEY	R$ 429,00	R$ 4.290,00
338	GOMA LACA 100ML BRILHANTE	UN	10	GLITTER	R$ 26,00	R$ 260,00
339	GOMA LACA 100ML INCOLOR IMPERMEABILIZANTE	UN	10	GLITTER	R$ 22,00	R$ 220,00
340	GOMA LACA 100ML INCOLOR	UN	10	GLITTER	R$ 22,00	R$ 220,00
341	GOMA LACA 100ML INDIANA	UN	10	GLITTER	R$ 33,00	R$ 330,00
342	ILHOS CIRCULO I/II/III 96PCS	PC	15	TOKE E CRIE	R$ 54,00	R$ 810,00
343	IMA C/1KG	KG	10	MADINA	R$ 139,00	R$ 1.390,00
344	IMA MANTA 60CM	UN	10	SANTA CECILIA	R$ 84,00	R$ 840,00
345	IMA MOEDA P/ARTESANATO 08X3MM	PC	10	SANTA CECILIA	R$ 15,00	R$ 150,00
346	IMA MOEDA P/ARTESANATO 10X3	PC	10	SANTA CECILIA	R$ 18,00	R$ 180,00

347	IMA MOEDA P/ARTESANATO 12X3 C/50	PC	10	SANTA CECILIA	R$ 22,00	R$ 220,00
348	IMA P/GELADEIRA	MT	10	SANTA CECILIA	R$ 13,00	R$ 130,00
349	IMA SORRISO C/05PCS	CART	10	SANTA CECILIA	R$ 22,00	R$ 220,00
350	INFLATOR DE BALOES ID-02	UN	5	BONUS	R$ 1.395,00	R$ 6.975,00
351	JOGO DE LUZES 100L LED 8 FUNC COLOR 127V	UN	10	MATSUMOTO	R$ 144,00	R$ 1.440,00
352	JOGO DE LUZES TIPO MANGUEIRA LED 10M	UN	10	MATSUMOTO	R$ 395,00	R$ 3.950,00
353	KIT DE ALICATE P/BIJUTERIAS C/3	JG	10	BIG	R$ 134,00	R$ 1.340,00
354	KIT DE COSTURA EM ESTOJO PLASTICO RX-086	KIT	10	TOMIX	R$ 65,00	R$ 650,00
355	KIT DE COSTURA N.01	KIT	10	TOMIX	R$ 39,00	R$ 390,00
356	KIT DE COSTURA N.02	KIT	10	TOMIX	R$ 49,00	R$ 490,00
357	KIT DE VAZADORES ARTESANAL	UN	10	TOKE E CRIE	R$ 94,00	R$ 940,00
358	LACINHO EM CETIM E BISCUIT P/DECORACAO	PC	10	TAPAJÓS	R$ 119,00	R$ 1.190,00
359	LACO ACRILICO CORES	PC	10	COLORE	R$ 5,50	R$ 55,00
360	LACO PRONTO ESTAMPADO C/CORDAO G	UN	100	COLORE	R$ 6,50	R$ 650,00
361	LACO PRONTO LISO CORES DIVERSAS	UN	100	COLORE	R$ 5,50	R$ 550,00
362	LACO PRONTO LISTRA 15MMX38CM BRANCO/OUR	PC	100	COLORE	R$ 6,50	R$ 650,00
363	LACO PRONTO VISCOSE LISO C/CORDAO G	UN	100	COLORE	R$ 5,50	R$ 550,00
364	LANTEJOULA 1 FIO 06MM HOLOGRAFICA CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
365	LANTEJOULA 1 FIO 06MM IRISADA CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
366	LANTEJOULA 1 FIO 06MM METALIZADA CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
367	LANTEJOULA 1 FIO 06MM MIRAGE CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
368	LANTEJOULA 1 FIO 08MM HOLOGRAFICA CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 5,50	R$ 550,00
369	LANTEJOULA 1 FIO 08MM IRISADA CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 5,50	R$ 550,00
370	LANTEJOULA 1 FIO 08MM METALIZADA CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 5,50	R$ 550,00
371	LANTEJOULA 1 FIO 08MM MIRAGE CORES	MT	100	PLASTEX	R$ 5,50	R$ 550,00
372	LANTEJOULA 3G CORES GLITTER	PC	100	PLASTEX	R$ 7,50	R$ 750,00
373	LANTEJOULA FIO 35MMX01MT	MT	100	PLASTEX	R$ 26,50	R$ 2.650,00
374	LANTEJOULA Nº05 METALIZADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
375	LANTEJOULA Nº06 IRISADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 6,50	R$ 650,00
376	LANTEJOULA Nº06 METALIZADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
377	LANTEJOULA Nº07 METALIZADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
378	LANTEJOULA Nº08 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 3,20	R$ 320,00
379	LANTEJOULA Nº08 IRISADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 5,50	R$ 550,00
380	LANTEJOULA Nº08 METALIZADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 7,50	R$ 750,00
381	LANTEJOULA Nº10 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 7,50	R$ 750,00
382	LANTEJOULA Nº10 METALIZADA C/10GR CORES	PC	100	PLASTEX	R$ 7,50	R$ 750,00
383	LANTEJOULA Nº10 MIRAGE CORES C/10GR	PC	100	PLASTEX	R$ 7,50	R$ 750,00
384	LANTEJOULA Nº12 HOLOGRAFICA CORES C/10GR	PC	100	PLASTEX	R$ 9,50	R$ 950,00
385	LANTEJOULA Nº12 METALIZADA CORES C/10GR	PC	100	PLASTEX	R$ 4,50	R$ 450,00
386	LANTEJOULA Nº12 MIRAGE CORES C/10GR	PC	100	PLASTEX	R$ 7,50	R$ 750,00
387	LINHA DE BORDADO A MAO METALIZADA	UNI	20	COSTURATEX	R$ 18,50	R$ 370,00
388	LINHA DE BORDAR MEADOS	UN	20	COSTURATEX	R$ 7,50	R$ 150,00
389	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M CORES	UN	20	CLARA	R$ 3,20	R$ 64,00
390	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M CORES	UN	20	CLARA	R$ 3,20	R$ 64,00
391	LINHA DE COSTURA OVERLOK 1500J	RL	20	CLARA	R$ 17,50	R$ 350,00
392	LINHA DE CROCHE 125MT ALGODAO 151 TEX	RL	20	CAMILA	R$ 13,50	R$ 270,00
393	LINHA DE CROCHE 40MT ALGODAO 151 TEX	RL	20	CAMILA	R$ 7,50	R$ 150,00
394	LINHA DE CROCHE 500MT ALGODAO GROSSA	RL	20	CAMILA	R$ 54,00	R$ 1.080,00
395	LINHA DE CROCHE 500MTS NYLON FINA	RL	20	CAMILA	R$ 26,50	R$ 530,00
396	LINHA DE CROCHE NYLON GROSSO C/500MTS	RL	20	CAMILA	R$ 39,00	R$ 780,00
397	LINHA DE NYLON PESCA 0.20	RL	20	PIRANHA	R$ 6,50	R$ 130,00
398	LINHA DE NYLON PESCA 0.25 DOURADA	RL	20	PIRANHA	R$ 7,50	R$ 150,00
399	LINHA DE NYLON PESCA 0.30 DOURADO	RL	20	PIRANHA	R$ 9,50	R$ 190,00
400	LINHA DE NYLON PESCA 0.35 DOURADO	RL	20	PIRANHA	R$ 12,50	R$ 250,00
401	LINHA DE NYLON PESCA 0.40 DOURADO	RL	20	PIRANHA	R$ 26,50	R$ 530,00
402	LINHA DE NYLON PESCA 0.45	RL	20	PREMIUM	R$ 16,50	R$ 330,00
403	LINHA DE NYLON PESCA 0.50	RL	20	PREMIUM	R$ 23,00	R$ 460,00
404	LINHA DE PONTO CRUZ	UN	20	BANDEIRA	R$ 4,50	R$ 90,00
405	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX C/250MTS	RL	40	SÃO JOSÉ	R$ 70,00	R$ 2.800,00
406	LIXA DE UNHA ANATOMICA	PC	100	AMETISTA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
407	LUVA DE ELANCA BRANCA G	PAR	100	BANDEIRA	R$ 65,00	R$ 6.500,00
408	LUVA DE ELANCA BRANCA M	PAR	100	BANDEIRA	R$ 65,00	R$ 6.500,00
409	LUVA DE ELANCA BRANCA P	PAR	100	BANDEIRA	R$ 65,00	R$ 6.500,00
413	MARCADOR DE TECIDO ACRILPEN CORES	UN	50	ACRILEX	R$ 6,95	R$ 347,50
414	MARTELO P/ARTESANATO PEQUENO	UN	20	TOKE E CRIE	R$ 117,00	R$ 2.340,00
415	MASSA DE BISCUIT 1KG NATURAL	KG	30	LICYN	R$ 92,00	R$ 2.760,00
416	MASSA DE BISCUIT 400G PORCELANA FRIA	UN	30	LICYN	R$ 65,00	R$ 1.950,00
417	MASSA DE BISCUIT 80GR PORCELANA FRIA LIG	UN	30	LICYN	R$ 18,00	R$ 540,00
418	MASSA DE BISCUIT NATURAL	KG	30	LICYN	R$ 50,00	R$ 1.500,00
419	MINI ROSAS CORES VARIADAS C/12 ROSINHAS	RAMO	100	DEMETRIUS	R$ 21,00	R$ 2.100,00
420	MINI ROSAS OURO/PRATA C/12 ROSINHAS	RAMO	100	DEMETRIUS	R$ 25,00	R$ 2.500,00
421	MOLDE VAZADOS MODELOS VARIADOS	UN	100	MADINA	R$ 24,00	R$ 2.400,00
422	MOLDURA P/PINTURA EM TECIDO 50X50 EM MDF	UN	50	MADINA	R$ 139,00	R$ 6.950,00
423	MOSQUETAO GRANDE	UN	100	ALEXANDRE	R$ 1,70	R$ 170,00
424	MOSQUETAO PEQUENO	UN	100	ALEXANDRE	R$ 1,30	R$ 130,00
425	MOSQUETAO PEQUENO P/COLAR	UN	100	ALEXANDRE	R$ 0,90	R$ 90,00
426	MUSGO	PC	100	BANDEIRA	R$ 18,50	R$ 1.850,00
427	NARIZ DE COELHO PEQUENO	PC	50	BANDEIRA	R$ 7,50	R$ 375,00
428	NARIZ DE URSO GRANDE	PC	50	BANDEIRA	R$ 3,70	R$ 185,00
429	NARIZ DE URSO PEQUENO	PC	50	BANDEIRA	R$ 13,50	R$ 675,00
430	NOVELO DE LA CORRENTE 40GR CORES VARIADAS	RL	200	LEMONT	R$ 22,50	R$ 4.500,00
431	NYLON 77 FIO	MT	20	BANDEIRA	R$ 229,00	R$ 4.580,00
432	OLHO FIXO N.00 C/50 PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 5,50	R$ 110,00
433	OLHO FIXO N.01 C/50 PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 9,50	R$ 190,00
434	OLHO FIXO N.02 C/50 PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 13,50	R$ 270,00
435	OLHO FIXO N.03 C/24 PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 5,50	R$ 110,00
436	OLHO FIXO N.04 C/24 PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 6,50	R$ 130,00
437	OLHO FIXO N.05 C/24 PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 7,50	R$ 150,00
438	OLHO MOVEL Nº03 PEQUENO C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 7,50	R$ 150,00

439	OLHO MOVEL Nº04 PEQUENO C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 10,50	R$ 210,00
440	OLHO MOVEL Nº05 PEQUENO C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 10,50	R$ 210,00
441	OLHO MOVEL Nº06 PEQUENO C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 14,50	R$ 290,00
442	OLHO MOVEL Nº07 PEQUENO C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 16,50	R$ 330,00
443	OLHO MOVEL Nº08 PEQUENO C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 18,50	R$ 370,00
444	OLHO MOVEL Nº10 GRANDE C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 20,50	R$ 410,00
445	OLHO MOVEL Nº12 GRANDE C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 23,50	R$ 470,00
446	OLHO MOVEL Nº15 GRANDE C/50PARES	PC	20	GAIVOTA	R$ 28,50	R$ 570,00
447	PAETE PASTILHA Nº08 10GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 3,50	R$ 350,00
448	PAETE PASTILHA Nº10 10GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 4,50	R$ 450,00
449	PAETE PASTILHA Nº13 10GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 5,50	R$ 550,00
450	PAETE PASTILHA Nº15 10GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 6,50	R$ 650,00
451	PAETE PASTILHA Nº18 10GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 6,50	R$ 650,00
452	PAETE PASTILHA Nº20 10GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 6,50	R$ 650,00
453	PAETE PASTILHA Nº30 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 9,50	R$ 950,00
454	PALHA SISAL 45G NATURAL	PC	100	ALBANO	R$ 16,50	R$ 1.650,00
455	PALHA SISAL 45G VERDE FOLHA	PC	100	ALBANO	R$ 16,50	R$ 1.650,00
456	PALHA SISAL 45G VERMELHO	PC	100	ALBANO	R$ 16,50	R$ 1.650,00
457	PEDRA CANUTILHO 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 6,50	R$ 650,00
458	PEDRA CASCALHO 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
459	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM G	PC	100	COLORE	R$ 14,50	R$ 1.450,00
460	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM M	PC	100	COLORE	R$ 12,50	R$ 1.250,00
461	PEDRA CERAMICA 50GR CORES TAM P	PC	100	COLORE	R$ 10,50	R$ 1.050,00
462	PEDRA CHATON COM FUROS	PC	100	COLORE	R$ 3,50	R$ 350,00
463	PEDRA CRISTAL 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 10,50	R$ 1.050,00
464	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM G	PC	100	COLORE	R$ 14,50	R$ 1.450,00
465	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM M	PC	100	COLORE	R$ 12,50	R$ 1.250,00
466	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM P	PC	100	COLORE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
467	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM G	PC	100	COLORE	R$ 12,50	R$ 1.250,00
468	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM M	PC	100	COLORE	R$ 11,50	R$ 1.150,00
469	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM P	PC	100	COLORE	R$ 10,50	R$ 1.050,00
470	PEDRA GLOBO METALIZADA 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 16,50	R$ 1.650,00
471	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM G	PC	100	COLORE	R$ 14,50	R$ 1.450,00
472	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM P	PC	100	COLORE	R$ 14,50	R$ 1.450,00
473	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 20GR FURTACOR	PC	100	COLORE	R$ 18,50	R$ 1.850,00
474	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 50GR COR	PC	100	COLORE	R$ 22,50	R$ 2.250,00
475	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 20GR COR	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
476	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 50GR COR	PC	100	COLORE	R$ 22,50	R$ 2.250,00
477	PEDRA MISSANGA 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
478	PEDRA MISSANGAO 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 12,50	R$ 1.250,00
479	PEDRA MISSANGUINHA 50G CORES	PC	100	COLORE	R$ 5,50	R$ 550,00
480	PEDRA PEROLA 50GR CORES TAM G	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
481	PEDRA PEROLA 50GR N.03 CORES (PP)	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
482	PEDRA PEROLA 50GR N.04 CORES (P)	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
483	PEDRA PEROLA 50GR N.06 CORES	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
484	PEDRA PETALA 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 13,50	R$ 1.350,00
485	PEDRA PITANGA 50GR CORES/CRISTAL	PC	100	COLORE	R$ 16,50	R$ 1.650,00
486	PEDRA POMES	UN	100	COLORE	R$ 7,50	R$ 750,00
487	PEDRA TERERE 50GR CORES TAM G	PC	300	COLORE	R$ 9,50	R$ 2.850,00
488	PEDRA VIDRILHO 50GR CORES	PC	100	COLORE	R$ 5,50	R$ 550,00
489	PENA DE GANSO 50GR CORES	PC	100	BANDEIRA	R$ 113,00	R$ 11.300,00
490	PENA DE PAVAO	PC	100	BANDEIRA	R$ 100,00	R$ 10.000,00
491	PENA DE RABO DE GALO	PC	100	BANDEIRA	R$ 63,00	R$ 6.300,00
492	PENA PEQUENA TINGIDA CORES DIVERSAS	PC	100	BANDEIRA	R$ 21,00	R$ 2.100,00
493	PEROLA E MEIA PEROLA 20G N.03 A N.08	PC	100	COLORE	R$ 60,00	R$ 6.000,00
494	PERUCA METALIZADA OURO REF P-1001	UN	50	FLOC	R$ 60,00	R$ 3.000,00
495	PERUCA METALIZADA PRATA REF P-1002	UN	50	FLOC	R$ 60,00	R$ 3.000,00
496	PERUCA METALIZADA ROSA REF P-1004	UN	50	FLOC	R$ 60,00	R$ 3.000,00
497	PERUCA METALIZADA VERDE REF P-1003	UN	50	FLOC	R$ 60,00	R$ 3.000,00
498	PERUCAS DIVERSAS	UN	50	FLOC	R$ 80,00	R$ 4.000,00
499	PINCA P/ARTESANATO C/PESCADOR	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 15,50	R$ 387,50
500	PINCA P/ARTESANATO DE PRECISAO	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 28,50	R$ 712,50
501	PINCA P/ARTESANATO S/PESCADOR	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 9,50	R$ 237,50
502	PRENDEDOR TIPO FIVELA PEQUENA	UN	100	FÉRIAS	R$ 13,50	R$ 1.350,00
503	PURPURINA 50GR BRONZE GLITTER	UN	50	GLITTER	R$ 56,00	R$ 2.800,00
504	PURPURINA 50GR COBRE GLITTER	UN	50	GLITTER	R$ 56,00	R$ 2.800,00
505	PURPURINA 50GR OURO GLITTER	UN	50	GLITTER	R$ 56,00	R$ 2.800,00
506	PURPURINA 50GR PRATA GLITTER	UN	50	GLITTER	R$ 56,00	R$ 2.800,00
507	PURPURINA EM PASTA 50GR	UN	50	GLITTER	R$ 26,00	R$ 1.300,00
508	RAFIA CORES VARIADAS 100GR	PC	50	MADINA	R$ 21,00	R$ 1.050,00
509	RAFIA METALICA P/CARNAVAL REF BA011516	UN	50	MADINA	R$ 21,00	R$ 1.050,00
510	REVISTA DE PINTURA EM TECIDO	UN	50	EDIMINUANO	R$ 25,00	R$ 1.250,00
511	REVISTA MODELO P/BIJUTERIAS	UN	50	LIBERATO	R$ 31,00	R$ 1.550,00
512	REVISTA MODELO P/BORDADO	UN	50	LIBERATO	R$ 31,00	R$ 1.550,00
513	REVISTA MODELO P/CROCHE	UN	50	LIBERATO	R$ 31,00	R$ 1.550,00
514	REVISTA MODELO P/EMBORRACHADO	UN	50	LIBERATO	R$ 31,00	R$ 1.550,00
515	REVISTA MODELO P/RECICLAGEM	UN	50	LIBERATO	R$ 36,00	R$ 1.800,00
516	REVISTA MODELO P/UNHA	UN	50	LIBERATO	R$ 26,00	R$ 1.300,00
517	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 40MM	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 11,50	R$ 287,50
518	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 70MM	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 14,50	R$ 362,50
519	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZONTAIS 70MM	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 13,50	R$ 337,50
520	ROLO DE ESPUMA LISTRAS VERTICAIS 70MM	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 15,50	R$ 387,50
521	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO 70MM	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 15,50	R$ 387,50
522	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO UNILAT 70MM	UN	25	TOKE E CRIE	R$ 15,50	R$ 387,50
523	ROSA ARTIFICIAL 33CMX4 H8 07168	UN	100	MADINA	R$ 14,50	R$ 1.450,00
524	ROSINHA DECORATIVAS H8 A1000DB-F	PCT	50	MADINA	R$ 49,50	R$ 2.475,00
525	ROSTO DE BISCUIT C/4	PC	100	BANDEIRA	R$ 10,00	R$ 1.000,00
526	STRASS 12CM LARG	MT	50	COLORE	R$ 37,50	R$ 1.875,00
527	STRASS P/ROUPA C/50GR CRISTAL	PC	50	COLORE	R$ 89,50	R$ 4.475,00

588	TECIDO VISCO LIGHT	MT	200	HORIZONTE	R$ 119,00	R$ 23.800,00
589	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA	MT	200	HORIZONTE	R$ 49,50	R$ 9.900,00
591	TECIDO VOAL ESTAMPADO	MT	200	HORIZONTE	R$ 61,00	R$ 12.200,00
592	TECIDO VOAL LISO	MT	200	HORIZONTE	R$ 52,00	R$ 10.400,00
593	TNT C/GLITTER TRABALHADO	MT	500	SANTA FÉ	R$ 100,00	R$ 50.000,00
594	VELCRO FECHO DE CONTATO 20MM	MT	100	LOOP E HOO	R$ 15,00	R$ 1.500,00
595	VELCRO FECHO DE CONTATO 25MM	MT	100	LOOP E HOO	R$ 18,00	R$ 1.800,00
600	VIES DE ALGODAO 12MMX20 XADREZ	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
601	VIES DE ALGODAO 12MMX20M AMARELO	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
602	VIES DE ALGODAO 12MMX20M AZUL	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
603	VIES DE ALGODAO 12MMX20M BRANCO	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
604	VIES DE ALGODAO 12MMX20M LARANJA	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
605	VIES DE ALGODAO 12MMX20M LILAS	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
606	VIES DE ALGODAO 12MMX20M MARROM	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
607	VIES DE ALGODAO 12MMX20M PRETO	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
608	VIES DE ALGODAO 12MMX20M ROSA	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
609	VIES DE ALGODAO 12MMX20M VERDE	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
610	VIES DE ALGODAO 12MMX20M VERMELHO	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
611	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ AMARELO	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
612	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ AZUL	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
613	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ ROSA BB	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
614	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ VERDE	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
615	VIES DE ALGODAO 20X23 XADREZ VERMELHO	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
616	VIES DE ALGODAO 24MMX20M CORES	RL	100	DESTAQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
617	VIES DE ALGODAO 35MMX20M DESTAQUE	RL	100	DESTAQUE	R$ 37,00	R$ 3.700,00
618	VIES DE CETIM 24MMX20M CORES FITEX	RL	100	DESTAQUE	R$ 37,00	R$ 3.700,00
619	ZIPER 15CM CORES	UN	200	CORRENTE	R$ 5,50	R$ 1.100,00
620	ZIPER 20CM CORES VARIADAS	UN	200	CORRENTE	R$ 3,20	R$ 640,00
621	ZIPER 30CM CORES	UN	200	CORRENTE	R$ 7,50	R$ 1.500,00
622	ZIPER NYLON 50CM	UN	200	CORRENTE	R$ 4,50	R$ 900,00
VALOR GLOBAL						**R$ 1.266.543,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, s/nº, cep: 69.685-000, Tonantins/AM.

Município de Tonantins-AM, 22 de agosto de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 63.714.885/0001-00
Fornecedor

A C GUIMARÃES EIRELI-EPP
CNPJ nº 14.039.305/0001-11
Fornecedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7736463C

